



Bruxelas, 4 de dezembro de 2025
(OR. en)

15759/25
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2025/0376(NLE)

ECOFIN 1580
UEM 575
FIN 1430
ECB
EIB

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da França

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe.

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. Descrição das reformas e investimentos

A. COMPONENTE 1: Renovação de edifícios

De acordo com o seu plano nacional em matéria de energia e clima e a fim de alcançar a redução de 20 % do consumo de energia até 2030 (em comparação com 2012, que é o objetivo nacional fixado para 2030), a França tem de investir anualmente um montante adicional de 15 a 25 mil milhões de EUR até 2030 na renovação de edifícios, aumentando tanto a taxa como a profundidade da renovação.

Esta componente do plano francês de recuperação e resiliência diz respeito a investimentos e reformas destinados a melhorar a eficiência energética de todos os tipos de edifícios: edifícios públicos e privados, incluindo habitação privada e social, bem como edifícios pertencentes a empresas. As reformas de apoio aos investimentos consistem em i) complementar a reforma da política de habitação iniciada pela Lei ELAN, adotada em 2018, a fim de aumentar a eficiência da despesa pública através da revisão de dois regimes existentes (APL e Pinel) e ii) adotar uma regulamentação térmica revista dos novos edifícios (RE2020).

Os investimentos no âmbito desta componente são fundamentais para alcançar o objetivo de eficiência energética, uma vez que o parque imobiliário representa cerca de 25 % das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em França e 45 % do consumo de energia final.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para as recomendações específicas por país dirigidas à França nos últimos dois anos, sobre a necessidade de «centrar a política de investimento na [...] eficiência energética» (REP 3, 2019) e de «centrar o investimento na transição ecológica [...], em especial na [...] produção e utilização eficientes e não poluentes da energia» (REP 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C1.R1): Política de habitação

A medida inclui dois objetivos distintos que devem ser executados em duas etapas.

A revisão das modalidades de cálculo das MTAP («aides personnelles au logement»): o montante do auxílio é calculado, a partir de 1 de janeiro de 2021, com base no rendimento atual do agregado familiar beneficiário, em vez do rendimento do penúltimo ano. Essa revisão deve permitir que o sistema se adapte mais rapidamente às variações de rendimento dos beneficiários, com vista a melhorar a justiça social. Além disso, o montante da ajuda deve ser recalculado trimestralmente, permitindo uma tomada em consideração gradual das recentes alterações dos rendimentos.

O regime Pinel é um regime de crédito respeitante ao imposto sobre o rendimento para proprietários que invistam em habitações novas ou reabilitadas, em zonas onde o mercado da habitação está sob pressão, tendo em vista o seu arrendamento: o montante do crédito de imposto depende do nível de rendimentos dos inquilinos, bem como do nível da renda. A Lei do

Orçamento para 2021 prevê uma redução gradual da taxa do crédito fiscal em 2023 e 2024, com exceção das habitações situadas em «zonas urbanas prioritárias» ou que respeitem determinadas normas de qualidade, em especial de desempenho energético e ambiental, que vão além da regulamentação em vigor. Esta lei orçamental prevê o fim do regime até ao final de 2024. Além disso, a Lei do Orçamento para 2022 inclui disposições para promover alojamentos de gama média financiados por investidores institucionais, a fim de melhorar a oferta de habitação a preços acessíveis em zonas urbanas onde o mercado está sob pressão, onde as necessidades são maiores.

Reforma 2 (C1.R2): REVISÃO da regulação térmica com RE2020

O objetivo desta medida é substituir a atual regulação térmica dos edifícios (RT2012) por uma nova regulação térmica e ambiental (RE2020).

Esta medida consiste na entrada em vigor de requisitos legais sobre i) a sobriedade energética e a descarbonização da energia consumida, ii) a redução do impacto carbónico dos edifícios novos e iii) a adaptação dos edifícios novos às alterações climáticas.

Investimento 1 (C1.I1): Renovação energética de habitações privadas, incluindo peneiras energéticas

O plano francês de recuperação e resiliência deve financiar um regime de subvenções, denominado «MaPrimeRenov» (MPR), atribuído aos proprietários a fim de contribuir para o financiamento de obras de isolamento, aquecimento, ventilação ou auditoria energética de habitações unifamiliares ou apartamentos em habitações coletivas. Toda a TPM financiada pelo plano deve ser notificada aos proprietários dos projetos de renovação elegíveis antes do final de 2022. A fim de garantir normas de qualidade das obras apoiadas, as obras de renovação são realizadas por empresas com o rótulo RGE («reconhecidas como garantes do ambiente»).

O montante do prémio varia em função dos materiais, equipamentos e obras elegíveis, até um limite máximo de 20 EUR por um período máximo de 000 anos.

Desde outubro de 2020, a TPM está aberta a todos os proprietários, independentemente dos seus rendimentos. No entanto, a intensidade de auxílio varia em função do rendimento do agregado familiar (para agregados familiares modestos, o auxílio pode ascender a 90 % do montante estimado dos trabalhos). Além disso, a TPM pode beneficiar os proprietários que arrendam o seu apartamento/casa a um arrendatário.

A subvenção pode igualmente apoiar trabalhos realizados nas áreas comuns de um condomínio com «copropriétés de MPR»: trata-se de um auxílio único pago ao consórcio de coproprietários para financiar as obras de renovação globais com um ganho energético mínimo de 35 %. Todos os condomínios constituídos por, pelo menos, 75 % de habitações (ou seja, não empresas) são elegíveis para esta TPM, com um limite máximo de 3 EUR por habitação. Pode ser atribuído um prémio aos condomínios com rótulos F ou G (até 500 EUR por habitação), bem como aos condomínios qualificados como «frágeis» ou situados em zonas urbanas em renovação (até 3 EUR por habitação).

O nível de auxílio varia em função da poupança de energia obtida com as obras de renovação. A fim de apoiar as habitações com utilização mais intensiva de energia a cumprir as ambições estabelecidas na Lei da Energia e do Clima adotada em 2019, um bônus adicional para a MPR beneficiará os proprietários que realizem obras de renovação para retirar as suas casas do estatuto de crivos de energia (rótulos F e G). Pode ser atribuído outro bônus aos proprietários que realizem renovações que permitam que a habitação alcance os rótulos mais eficientes (A ou B). Estes prémios devem atingir 1 EUR 500 para os agregados familiares mais pobres, 1 EUR 000 para os agregados familiares de rendimento médio e 500 EUR para os mais ricos. Além disso, a fim de incentivar uma renovação energética mais eficiente (ou seja, para além dos «gestos» de

renovação), a medida prevê a criação de um auxílio global à renovação sujeito à realização de, pelo menos, 55 % de economias de energia: a dotação varia entre 3 EUR 500 e 7 EUR 000 para os agregados familiares de rendimentos médios a elevados.

De um modo geral, as obras de renovação energética realizadas em habitações privadas têm por objetivo alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia.

Investimento 2 (C1.I2): Renovação energética e grandes obras de reabilitação de habitações sociais

Esta medida consiste em apoiar as organizações de habitação social (os escritórios HLM — Habitation à Loyer Modéré são escritórios responsáveis pela habitação de baixos rendimentos) e as autoridades locais que gerem a habitação social, a fim de apoiar a renovação profunda dos edifícios. A ambição é alcançar os mais elevados padrões, como o rótulo de¹ renovação da BBC relativo aos projetos do convite à apresentação de projetos «MassiReno», e eliminar gradualmente as peneiras energéticas. A subvenção será atribuída desde que os regimes existentes (como o écoPLS e o CEE²), que podem ser combinados com este novo auxílio, não sejam suficientes para financiar as operações de renovação.

A medida deve também implantar soluções industriais para a renovação energética em edifícios de habitação social, a fim de alcançar um saldo energético líquido nulo ou positivo.

Prevê-se que as primeiras operações sejam financiadas no primeiro trimestre de 2021 e a dotação financeira será afetada pelos serviços estatais a nível regional e local, com base num inquérito que identifique as necessidades. A seleção dos projetos será feita através de um convite à apresentação de projetos lançado em 2020 ou através de subvenções geridas por serviços estatais descentralizados ou autoridades locais. As operações deverão ser autorizadas em 2021 e 2022 e estar concluídas até ao final de 2026.

Investimento 3 (C1.I3): Renovação energética de edifícios públicos

As obras de renovação dos edifícios públicos têm de cumprir o decreto adotado em aplicação do artigo 175.º da Lei ELAN, que impõe uma redução do consumo de energia de 40 % até 2030 (em comparação com 2010) para os edifícios terciários. Para os edifícios públicos pertencentes ao Estado, foram organizados dois tipos de convites à apresentação de projetos:

- Uma relativa aos estabelecimentos de ensino superior e de investigação e às universidades, que foi lançada e é supervisionada pelo Ministério do Ensino Superior, da Investigação e da Inovação;
- Outro para todos os outros edifícios pertencentes ao Estado ou aos seus operadores, que foi lançado e é supervisionado principalmente pela DIE (*Direction de l'Immobilier de l'Etat*).

Os dois primeiros convites à apresentação de projetos foram lançados no outono de 2020, tendo sido selecionados mais de 4 projetos em dezembro de 2020.

Para os edifícios pertencentes aos órgãos de poder local e regional, existem mecanismos específicos:

- No caso dos edifícios detidos ou explorados por autoridades regionais (principalmente escolas secundárias), as «delegações de crédito» são atribuídas pelo Estado e as regiões são

¹ BBC significa «Bâtiment Basse Consommation», ou seja, com um consumo máximo de energia primária de 50 kWh por m².

² Éco-PLS: éco-prêt logement social (implementado em 2009, este regime foi revisto em 2019 e concede empréstimos vantajosos aos senhorios sociais para renovarem o seu parque imobiliário). CEE (certificats d'économies d'énergie): o regime foi criado em 2005 e impõe obrigações de poupança de energia aos fornecedores de energia através de certificados.

responsáveis pela seleção dos projetos;

- Para os edifícios pertencentes a autoridades infra-regionais³ (principalmente escolas e escolas primárias), as subvenções ao investimento são atribuídas pelo Estado.

Os projetos são selecionados com base em dois critérios principais: a maturidade (e rápida aplicação), o desempenho energético e o impacto no consumo de energia, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia. Para todos os edifícios públicos, o objetivo é que todos os contratos sejam notificados até ao final de 2021 e concluídos até ao final de 2024.

Investimento 4 (C1.I4): Renovação energética das microempresas e das pequenas e médias empresas (PME)

Este investimento faz parte de um plano lançado pelo Governo em junho de 2020 para acompanhar as muito pequenas e médias empresas na transição ecológica. Para apoiar a renovação térmica dos seus edifícios, existem dois mecanismos de apoio no âmbito deste investimento:

O principal regime de apoio é um crédito fiscal que ascende a 30 % das despesas das ações elegíveis (como o isolamento de telhados, sótãos, paredes; aquecedor de água solar coletivo e bombas de calor⁴), com um limite máximo de 25 EUR por empresa. Este regime está aberto para despesas incorridas entre 1 de outubro de 2020 e 31 de dezembro de 2021. O crédito fiscal é imputado ao imposto sobre o rendimento ou ao imposto sobre as sociedades devido pelo contribuinte relativamente ao ano civil em que as despesas elegíveis foram incorridas (ou seja, 2020 ou 2021).

O segundo regime de apoio financia medidas de acompanhamento para apoiar os artesãos, os pequenos comerciantes e os trabalhadores por conta própria nas suas obras de renovação. O envelope será despendido através das Câmaras do Comércio e do Artesanato (CMA) e das Câmaras do Comércio e da Indústria (CCI), em quatro etapas:

- Sensibilização: esta medida visa sensibilizar os líderes empresariais para os desafios da renovação energética dos edifícios no contexto da transição ecológica; esta ação deve incluir uma campanha de comunicação nacional e ações locais, em conjunto com as autoridades locais e as organizações profissionais.
- Diagnóstico: deve ser realizada uma auditoria energética por um consultor do CMA ou do CCI, a fim de elaborar um plano de ação para iniciar as obras de renovação, com base na maturidade ecológica de cada empresa.
- Execução: um perito deve contribuir para a execução do plano de ação através de assistência técnica e financeira (como a criação das grandes candidaturas).

Comunicação/promoção: as ações empreendidas por empresas no domínio da renovação de edifícios devem ser promovidas junto de diferentes públicos, tais como consumidores, empresas e autoridades locais.

³ Por exemplo, municípios, agrupamento de municípios e outras autoridades locais, como os departamentos.

⁴ A lista das medidas elegíveis é especificada num decreto.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1-1	C1.R1 Política de habitação	Objetivo intermédio	Reforma das MTAP («aides personnelles au logement»)	Entrada em vigor				1.º TRIMESTR E	2021	Entrada em vigor das alterações legislativas para rever as modalidades de cálculo das MTAP, a fim de refletir o rendimento atual das famílias.
1-2	C1.R1 Política de habitação	Objetivo intermédio	Reforma das habitações para arrendamento de Pinel e de gama média	Entrada em vigor				1.º TRIMESTR E	2023	Entrada em vigor das disposições da Lei do Orçamento para 2021 relativas às alterações legislativas do crédito fiscal de Pinel, a fim de melhorar a sua eficiência com vista a aumentar a oferta de habitação em zonas em que o mercado está sob pressão, e das disposições da Lei do Orçamento para 2022 relativas à habitação para arrendamento de gama média.
1-3-A	C1.R2 Revisão da regulamentação térmica com RE2020	Objetivo intermédio	Revisão da regulamentação térmica com RE2020 para novos edifícios residenciais, de escritórios e do ensino primário ou secundário	Entrada em vigor				1.º TRIMESTR E	2022	Entrada em vigor dos requisitos legais do novo regulamento relativo à energia térmica e ambiental RE2020 para novos edifícios residenciais, de escritórios e do ensino primário ou secundário. No que diz respeito à sobriedade energética e à descarbonização da energia consumida, os requisitos devem abranger: <ul style="list-style-type: none"> - A necessidade bioclimática das habitações, reduzindo o limiar máximo entre 20 % e 30 % em comparação com a anterior regulamentação térmica RT2012 - O consumo de energia primária não renovável, com um novo indicador - Limiares para as emissões de GEE provenientes do consumo de energia, com a introdução de um novo indicador que mede as emissões de GEE provenientes da energia consumida

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>A fim de reduzir o impacto do carbono, os requisitos devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um novo indicador para medir a pegada de carbono de um edifício novo durante todo o seu ciclo de vida, desde a fase de construção até à demolição <p>A fim de adaptar os edifícios novos às alterações climáticas, os requisitos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter em conta o arrefecimento da construção no cálculo das necessidades energéticas de um edifício - Fornecer um indicador de conforto no verão - Fixar um limiar máximo elevado e um limiar mínimo baixo de DH (graus-hora), que é um número que exprime a duração e a intensidade dos períodos de desconforto no edifício ao longo do ano - Introduzir sanções fixas para o consumo em caso de eventual desconforto estival
1-3B	C1.R2 Revisão da regulamentação térmica com RE2020	Objetivo intermédio	Revisão da regulamentação térmica com RE2020 para edifícios terciários específicos	Entrada em vigor				1.º TRIMESTRE	2025	<p>Entrada em vigor dos requisitos legais do novo regulamento relativo à energia térmica e ambiental RE2020 para hotéis, restaurantes, lojas, bibliotecas, edifícios universitários, infantários, instalações de cuidados de saúde, edifícios industriais e instalações desportivas.</p> <p>No que diz respeito à sobriedade energética e à descarbonização da energia consumida, os requisitos devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A necessidade bioclimática, reduzindo o limiar máximo entre 20 % e 30 % em comparação com o anterior regulamento

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>térmico RT2012</p> <ul style="list-style-type: none"> - O consumo de energia primária não renovável, com um novo indicador - Limiares para as emissões de GEE provenientes do consumo de energia, com a introdução de um novo indicador que mede as emissões de GEE provenientes da energia consumida <p>A fim de reduzir o impacto do carbono, os requisitos devem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um novo indicador para medir a pegada de carbono de um edifício novo durante todo o seu ciclo de vida, desde a fase de construção até à demolição <p>A fim de adaptar os edifícios novos às alterações climáticas, os requisitos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter em conta o arrefecimento da construção no cálculo das necessidades energéticas de um edifício - Fornecer um indicador de conforto no verão - Fixar um limiar máximo elevado e um limiar mínimo baixo de DH (graus-hora), que é um número que exprime a duração e a intensidade dos períodos de desconforto no edifício ao longo do ano - Introduzir sanções fixas para o consumo em caso de eventual desconforto estival
1-4	C1.II Renovação energética de edifícios privados	Alvo	Número de TPM validadas		Número	0	400 000	4.º TRIMESTR E	2021	Número de agregados aos quais foi concedida uma TPM.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1-5	C1.I1 Renovação energética de edifícios privados	Alvo	Número de TPM validadas		Número	400 000	700 000	4.º TRIMESTRE	2022	Número de agregados aos quais foi concedida uma TPM.
1-6	C1.I2 Renovação energética da habitação social	Alvo	Número de habitações na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação		Número	0	20 000	4.º TRIMESTRE	2021	Número de habitações da categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia.
1-7	C1.I2 Renovação energética da habitação social	Alvo	Número de habitações na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação		Número	20 000	40 000	4.º TRIMESTRE	2022	Número de habitações da categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia.
1-8	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de projetos de renovação de sítios públicos pertencentes ao Estado, relativamente aos quais o contrato de obras de renovação foi notificado		Número de projetos	0	2 900	4.º TRIMESTRE	2021	Número de projetos de renovação de locais públicos pertencentes ao Estado, para os quais foi notificado pelo menos um contrato de obras de renovação, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1-9	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de edifícios públicos pertencentes aos órgãos de poder local e regional que foram objeto de uma notificação de subvenção do Estado ou do Conselho Regional para obras de renovação energética		Número de edifícios subvencionados	0	1 954	2.º TRIMESTRE	2022	Número de edifícios públicos pertencentes aos órgãos de poder local e regional (órgãos de poder local e regional, incluindo municípios e agrupamentos de municípios) que foram objeto de uma notificação de subvenção por parte do Estado ou do Conselho Regional para obras de renovação energética, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia.
1-10	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de m² de pisos de locais públicos pertencentes ao Estado onde as obras de renovação energética foram concluídas		Número de metros quadrados (em milhões)	0	20	4.º TRIMESTRE	2023	Número de m² de pisos de locais públicos pertencentes ao Estado onde a renovação energética foi concluída, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia.
1-11	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de m² de pisos de locais públicos pertencentes ao Estado onde as obras de renovação energética foram concluídas		Número de metros quadrados (em milhões)	20	28,75	4.º TRIMESTRE	2024	Número de m² de pisos de locais públicos pertencentes ao Estado onde a renovação energética foi concluída, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia.
1-12	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de escolas, colégios ou escolas secundárias em que as obras de renovação energética foram concluídas		Número	0	681	4.º TRIMESTRE	2024	Número de escolas, colégios ou escolas secundárias em que as obras de renovação energética foram concluídas, com o objetivo de alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1-13	C1.14 Renovação energética das microempresas e das PME	Alvo	Número de empresas que beneficiam do crédito fiscal e/ou de medidas de acompanhamento		Número	0	5 000	4.º TRIMESTRE	2023	Número de empresas que beneficiam do crédito fiscal para a renovação energética de edifícios de microempresas e PME de utilização terciária e/ou apoio de câmaras de comércio e artesanato (CMA) e câmaras de comércio e indústria (CCI).

B. COMPONENTE 2: Ecologia e biodiversidade

A França enfrenta necessidades de investimento substanciais para cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos próximos anos, em especial em matéria de biodiversidade, qualidade da água e economia circular. O quadro jurídico está, de um modo geral, em vigor para a transição para uma economia mais ecológica e mais resiliente, mas a França tem de o aplicar, em especial apoiando investimentos que reforcem a biodiversidade, reduzam a poluição e a artificialização dos solos e melhorem a reciclagem e a reutilização de materiais e recursos.

Neste contexto, os investimentos previstos no âmbito desta componente 2 do plano francês de recuperação e resiliência visam reduzir o impacto ecológico dos atuais modos de produção e consumo, preservando a biodiversidade, descarbonizando os processos de produção industrial, desenvolvendo a economia circular e acelerando a transição agrícola. Esses investimentos são apoiados pela reforma da Lei do Clima e da Resiliência, com base na Convenção sobre o Clima, cujo objetivo é contribuir para a meta de redução das emissões de GEE para 2030. Além disso, os decretos de aplicação da Lei da Economia Circular, promulgados em 2020, entram em vigor em 2022.

Esta componente está principalmente relacionada com a recomendação (REP 3, 2020) relativa à concentração dos investimentos na transição ecológica e, em menor medida, com a recomendação (REP 3, 2019) relativa à eficiência energética. Esta componente contribui para a preservação ambiental e a adaptação às alterações climáticas, reforçando assim a resiliência ecológica, social e económica.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C2.R1): Lei do Clima & Resiliência

A Lei do Clima e da Resiliência deve ser promulgada até ao início de 2022. Algumas medidas com aplicabilidade direta devem entrar em vigor imediatamente após a sua promulgação, enquanto outras deverão entrar em vigor de forma diferida, num prazo determinado pelo legislador. Com base nas propostas apresentadas pela Convenção dos Cidadãos sobre o Clima, a lei deve prever medidas climáticas e ambientais que contribuam para a meta de redução das emissões de GEE para 2030. Espera-se que a lei contribua para assegurar a consecução de entre metade e dois terços do caminho a percorrer entre as emissões em 2019 e o objetivo para 2030, graças a uma redução estimada entre 56 e 74 milhões de toneladas de equivalente CO₂ no total. A lei abrange os seis elementos seguintes, abrangendo todo o âmbito da economia:

- «Consumo»: a lei deve incluir medidas destinadas a alterar os padrões de consumo através da informação e da implantação de produtos e serviços com menor intensidade de carbono, bem como a proporcionar incentivos para reduzir o consumo excessivo através da publicidade.
- «Produção e trabalho»: a lei deve incluir medidas para apoiar a transição dos modelos de produção industrial e energética para soluções hipocarbónicas, reforçar a proteção dos ecossistemas através de uma melhor supervisão das atividades industriais e antecipar alterações nos modos de trabalho.
- «Em movimento»: a lei deve incluir medidas para reduzir as emissões de todos os meios de transporte, através de incentivos e apoio financeiro aos setores em causa, bem como

da definição de um quadro regulamentar estável.

- «Viver»: a lei deve incluir medidas para alterar a forma de conceber o planeamento urbano e mudar os estilos de vida urbanos. Deve conter medidas para acelerar a renovação dos crivos térmicos, bem como medidas para reduzir para metade a taxa de artificialização dos solos.
- «Alimentação»: a lei deve incluir medidas de apoio à ecologização da agricultura e ao desenvolvimento de novos hábitos alimentares e práticas agrícolas, a fim de reduzir o seu impacto nas emissões de GEE.
- «Reforço da proteção judicial do ambiente»: a lei deve incluir medidas para prevenir e punir de forma mais firme e eficaz os danos causados ao ambiente.

Em 2024, prevê-se que 18 aglomerações com mais de 150 habitantes tenham concluído o estudo regulamentar destinado a criar zonas com baixas emissões de GEE, melhorando assim a qualidade do ar nas cidades e contribuindo para a redução das emissões de GEE.

Reforma 2 (C2.R2): Lei sobre a economia circular

O objetivo desta medida é combater os resíduos e apoiar a economia circular.

Esta medida consiste na adoção de atos de execução («decretos») decorrentes da Lei da Economia Circular, adotada em 10 de fevereiro de 2020.

Investimento 1 (C2.I1): Descarbonização da indústria

O objetivo deste investimento é contribuir para a descarbonização do setor industrial, responsável por cerca de 21 % das emissões de GEE em França. O Mecanismo de Recuperação e Resiliência deve ser utilizado para reduzir o consumo de energia das empresas industriais (incluindo as indústrias com utilização intensiva de energia) e/ou para investir com vista a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa.

Os fundos serão afetados de duas formas:

- As subvenções são concedidas após convites à apresentação de projetos realizados pela ADEME (Agência para a Transição Ecológica), para projetos de maior dimensão que representem um investimento superior a 3 000 000 EUR. Estes projetos devem abranger investimentos em eficiência energética ou investimentos para melhorar os processos industriais, a fim de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. Não existe uma dotação predeterminada entre estes dois tipos de projetos, uma vez que a seleção deve ser efetuada de acordo com vários critérios, incluindo o desempenho em termos de emissões de GEE em comparação com o apoio solicitado.
- Estes convites à apresentação de projetos são complementados por um apoio único distribuído pela agência pública ASP («Agence de Services et de Paiement») para projetos de melhoria da eficiência energética mais pequenos e normalizados (com um montante de investimento inferior a 3 000 000 EUR), com base numa lista de equipamentos elegíveis definida por decreto.

O mandato para futuros convites à apresentação de projetos deve exigir que os investimentos realizados no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) permitam

reduziras emissões de CO₂ abaixo do parâmetro de referência incluído na Diretiva CELE⁵, de forma a assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241.

Investimento 2 (C2.I2): Densificação urbana: construção sustentável

Esta medida visa ajudar os municípios a aumentar a densidade habitacional nas zonas afetadas pela escassez de habitação. O apoio a operações habitacionais densas deve ajudar a limitar a expansão urbana e a preservar a biodiversidade e as terras agrícolas. Além disso, a nova regulamentação térmica RE2020 (ver reforma 2 desta componente), cujo objetivo é reduzir o impacto carbónico dos novos edifícios e aumentar o seu desempenho energético, será aplicável a estas operações.

É atribuída uma ajuda forfetária às autoridades municipais, desde que estejam preenchidas várias condições:

- (i) cumprimento das obrigações impostas pela «Lei da Solidariedade e Renovação Urbana» de 2000, segundo a qual a habitação social deve representar 20 % do parque habitacional; II) o programa de construção deve incluir, pelo menos, duas habitações que excedam determinados limiares de densidade e sujeitas a autorização urbana prévia.

Os limiares de densidade, expressos em metros quadrados de superfície construída por metros quadrados de superfície, resultam de análises cruzadas que combinam critérios populacionais (dimensão e densidade no município ou agrupamento de municípios) e a tipologia do parque habitacional (como densidade construída, desocupação, percentagem de habitação social e residências secundárias e dimensão média do agregado familiar).

Investimento 3 (C2.I3): Densificação urbana: espaços industriais abandonados

Esta medida visa reabilitar e reciclar os espaços abandonados e os espaços abandonados que representam uma fonte significativa de terras, a fim de contribuir para a trajetória de «artificialização líquida nula» até 2050 definida pelo Governo francês, com o objetivo de controlar a expansão urbana e apoiar a revitalização urbana e, conseqüentemente, limitar o consumo de zonas naturais.

Os beneficiários do «fundo para espaços abandonados» devem ser os proprietários do sítio: podem ser municípios, instituições públicas locais designadas pelas autoridades locais, operadores públicos do Estado, empresas públicas locais como a SEM («sociétés d'économie mixte»), proprietários sociais ou empresas privadas com o acordo da autoridade competente em matéria de planeamento urbano.

Os projetos são selecionados pelo Estado através de concursos regionais, com a ajuda de serviços técnicos (tanto a nível nacional como regional). Uma vez selecionada, será assinada uma convenção de subvenção entre o Estado e o beneficiário.

O fundo para os espaços industriais abandonados pode apoiar duas categorias de projetos:

- Reciclagem de espaços industriais abandonados: industriais (sem operações de despoluição), espaços industriais abandonados comerciais e administrativos, antigos ilhéus degradados, no âmbito da renovação urbana ou da realocação de atividades produtivas;

⁵ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades e instalações abrangidas pelo regime de comércio de licenças de emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

- Reciclagem de terrenos urbanizados: requalificação de antigos blocos para habitação e comércio, revitalização ou transformação de zonas económicas à entrada das cidades, reabilitação ou diversificação de zonas residenciais, renovação de lojas.

Além disso, deve ser consagrada uma dotação ao desenvolvimento de ferramentas de conhecimento dos solos, a fim de apoiar as autoridades locais no inventário dos terrenos abandonados e na execução operacional das operações de reciclagem.

Investimento 4 (C2.I4): Biodiversidade

Esta medida visa apoiar as autoridades locais, as associações e outras autoridades de gestão de zonas naturais a investir em projetos de proteção e restauração da biodiversidade, sempre que os ecossistemas estejam em perigo. Serão financiados dois tipos de medidas ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência francês:

- A restauração ecológica deve ser apoiada por quatro tipos de investimentos:
 - As seis agências da água devem executar projetos destinados a preservar os recursos hídricos, restaurar a biodiversidade e a continuidade ecológica dos ambientes aquáticos e manter os ecossistemas; os fundos são atribuídos através de convites à apresentação de projetos ou numa lógica de balcão único, num quadro validado pelo Conselho de Administração da Agência e em aplicação do acordo assinado com o Ministério da Transição Ecológica.
 - Continuidade ecológica dos peixes (escadas de peixe) nas barragens de Rhinau e Marckolsheim no rio Reno. Este investimento é um projeto de engenharia e infraestruturas que será executado em parceria com a EDF («Electricité de France»), o operador histórico francês no setor da eletricidade), as autoridades locais, os peritos nacionais, a agência da água do Reno-Mosa e o Gabinete Francês para a Biodiversidade. Trata-se de um projeto de cooperação com os países ribeirinhos do Reno.
 - O Gabinete Francês para a Biodiversidade (OFB) deve gerir vários tipos de projetos: atlas da biodiversidade a nível municipal, ações a favor da preservação e restauração da biodiversidade executadas por «chefes de projeto» selecionados na sequência de convites à apresentação de projetos.
 - O Estado deve realizar ações-piloto para a restauração ecológica na França metropolitana e nos departamentos ultramarinos («Départements d’Outre Mer»). Os projetos devem ser selecionados através de convites à apresentação de projetos ou numa lógica de balcão único, no quadro estabelecido pelo Ministério da Transição Ecológica.
- Apoio às zonas protegidas:
 - O Estado deve realizar ações-piloto para as áreas protegidas na França metropolitana e nos DOM. Os projetos devem ser selecionados através de convites à apresentação de projetos ou numa lógica de balcão único, no quadro estabelecido pelo Ministério da Transição Ecológica.
 - O Gabinete Francês para a Biodiversidade (OFB) apoia as áreas protegidas dentro de parques marinhos naturais e outras áreas protegidas geridas pelo OFB.
 - Os 11 parques nacionais em França devem investir na preservação do património natural, cultural e paisagístico, no desenvolvimento do conhecimento sobre a biodiversidade e na educação sobre o ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Em 2021 e 2022, os projetos nos domínios da restauração ecológica e das zonas protegidas devem ser identificados através de convites à apresentação de projetos organizados pelos operadores (tais como agências da água, OFB, etc.) ou progressivamente ao longo da medida, à

medida que forem identificados projetos adequados. As primeiras autorizações terão início antes de 31 de dezembro de 2021. Pelo menos 700 projetos ao abrigo desta componente devem ser apoiados até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 5 (C2.I5): Prevenção dos riscos sísmicos nos DOM (Antilhas)

Esta medida visa realizar obras de reforço, resistentes aos sismos, de edifícios públicos prioritários nas «Antilhas» (por exemplo, Martinica e Guadalupe), tendo igualmente em conta a resiliência aos ciclones. São visados vários tipos de edifícios públicos, tais como:

- Edifícios, prefeituras e subprefeituras de gestão de crises;
- Hospitais prioritários;
- Escolas, escolas secundárias e escolas superiores.

A seleção dos edifícios é efetuada pelo Estado após a apresentação dos processos de candidatura até 31 de dezembro de 2020. O compromisso jurídico deve estar concluído até 31 de dezembro de 2022 e as obras devem ter início até 31 de dezembro de 2023, para, pelo menos, 15 edifícios.

Investimento 6 (C2.I6): Redes de água seguras

O objetivo desta medida é alcançar a renovação e reabilitação de 450 quilómetros de redes em França, incluindo os DOM, até 31 de dezembro de 2022.

Esta medida financiará as três submedidas seguintes (as duas primeiras terão lugar na França metropolitana e a última dirá respeito apenas aos DOM):

- As agências da água devem apoiar o investimento na modernização das redes de distribuição de água potável e saneamento. Devem igualmente investir na modernização das estações de tratamento de águas residuais e na desconexão das descargas de águas pluviais das redes.
- Investimentos na higienização de mais de 6 500 toneladas de lamas secas, a fim de permitir a sua disseminação.
- Investimentos prioritários para melhorar as redes de abastecimento de água e de saneamento, no âmbito do Plano de Ação para a Água dos DOM.

Para as duas primeiras submedidas, os projetos serão selecionados pelas seis agências da água, quer através de convites específicos à apresentação de projetos, quer numa lógica de balcão único, no âmbito do quadro validado pelo Conselho de Administração da Agência. As agências são igualmente responsáveis pela execução operacional dos projetos. As autoridades locais confrontadas com a impossibilidade de espalhar as lamas provenientes das estações de tratamento de águas residuais devem dirigir-se à Agência de que dependem para beneficiarem da assistência e do apoio financeiro.

Nos DOM, a dotação será repartida entre as Direções Estatais do Ambiente, do Planeamento e da Habitação (em especial para os estudos preliminares e a assistência técnica em Guadalupe e na Martinica) e o Gabinete Francês para a Biodiversidade (OFB), responsável pelo financiamento do Plano de Ação para a Água dos DOM. Os projetos serão selecionados de acordo com o presente plano.

Investimento 7 (C2.I7): Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos

O objetivo desta medida é enfrentar os desafios da triagem e reciclagem de todos os tipos de resíduos, em especial os resíduos domésticos e hospitalares.

Esta medida consiste em investir em projetos no domínio da triagem e reciclagem de resíduos, da

triagem, recolha e valorização de biorresíduos e do tratamento de resíduos de risco infeccioso nos hospitais.

Investimento 8 (C2.I8): Reciclagem e reutilização

O objetivo desta medida é apoiar: I) a redução da utilização de plástico (especialmente de plástico de utilização única), ii) a produção e incorporação de plástico reciclado e iii) a reparação e reutilização (incluindo de produtos de plástico).

A medida consiste em apoiar dois tipos de intervenções:

- Apoio a:
 - instalações de reciclagem («instalações de reciclagem»);
 - empresas que substituem as embalagens de plástico;
 - soluções de embalagem reutilizáveis e recicláveis;
 - soluções alternativas à utilização de plástico ou adaptação à sua utilização, por exemplo, na restauração coletiva;
 - projetos-piloto que experimentam soluções alternativas aos plásticos de utilização única.
- Apoio à produção ou incorporação de plástico reciclado.

Investimento 9 (C2.I9): Plano em matéria de proteínas vegetais

Esta medida faz parte de um plano global para as proteínas vegetais, que visa reduzir a dependência da agricultura de fatores de produção como os alimentos para animais e os fertilizantes azotados. Presta apoio ao investimento em explorações agrícolas e estruturas a jusante, nomeadamente para reforçar e promover novas cadeias de abastecimento agrícola dedicadas às proteínas vegetais.

A medida deve prestar apoio ao investimento para:

- Equipamento em explorações agrícolas ricas em proteínas;
- A reestruturação da cadeia de abastecimento de proteínas vegetais, incluindo investimentos em empresas de recolha e transformação de proteínas vegetais (tais como silos, unidades de armazenamento, unidades de prensagem de sementes, secadores de luzerna e triers óticos).

Em janeiro de 2021, a FranceAgriMer, um organismo público com responsabilidades nos setores da agricultura e das pescas, lançou os primeiros convites à apresentação de projetos. Até 31 de dezembro de 2022, as últimas autorizações financeiras devem ser concedidas para, pelo menos, 1 200 projetos.

Investimento 10 (C2.I10): Florestas

O setor florestal francês da madeira permite compensar cerca de 20 % das emissões francesas de CO₂ através do armazenamento de carbono nas florestas, nos produtos de madeira e da substituição dos combustíveis fósseis e de materiais com utilização mais intensiva de energia. No entanto, as alterações climáticas afetam os povoamentos florestais em França, que se degradaram ou se tornaram vulneráveis a pragas, secas e incêndios. A fim de preservar os múltiplos serviços ambientais prestados pelas florestas, assegurar a sua diversidade e sustentabilidade e garantir o abastecimento da indústria florestal francesa, esta medida visa mobilizar financiamento para que os proprietários florestais públicos e privados adotem uma gestão florestal sustentável dinâmica.

São abrangidos três tipos de intervenção:

- Melhoria dos povoamentos florestais de baixa qualidade económica e ambiental;
- Recuperação das florestas gravemente afetadas ou destruídas pelos escolitídeos no leste de França (principalmente nas regiões do Grand-Est e Bourgogne-Franche-Comté);
- Adaptação dos povoamentos florestais vulneráveis aos impactos das alterações climáticas.

A medida visa abranger, pelo menos, 30 000 ha até ao final do primeiro trimestre de 1 2023. Desde 19 de fevereiro de 2021, podem ser apresentados pedidos de ajuda. Os pagamentos são efetuados até 31 de dezembro de 2024.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2-1	C2.R1 Lei Clima & Resiliência	Objetivo intermédio	Lei Clima & Resiliência	Promulgação da lei e entrada em vigor de disposições diretamente aplicáveis				2.º TRIMESTRE	2022	Promulgação da lei e entrada em vigor dessas disposições na lei que são diretamente aplicáveis para transpor para a lei várias recomendações da Convenção dos Cidadãos sobre o Clima sobre os seis temas seguintes: consumir, produzir & trabalhar, deslocar-se, viver, alimentar e reforçar a proteção judicial do ambiente.
2-2	C2.R1 Lei Clima & Resiliência	Alvo	Lei Clima & Resiliência — Zonas com baixas emissões de GEE		Número	0	18	3.º TRIMESTRE	2024	Conclusão, por 18 aglomerações, do estudo regulamentar destinado a criar zonas com baixas emissões de gases com efeito de estufa.
2-3	C2.R2 Lei sobre a economia circular	Objetivo intermédio	Decreto de execução da lei relativa à luta contra os resíduos e à economia circular	Entrada em vigor				1.º TRIMESTRE	2022	Entrada em vigor do decreto relativo ao estabelecimento da indústria dos resíduos de construção e dos materiais de construção.
2-3-A	C2.R2 Lei sobre a economia circular	Objetivo intermédio	Decretos de aplicação da lei relativa à luta contra os resíduos e à economia circular	Entrada em vigor				1.º TRIMESTRE	2025	Entrada em vigor dos seguintes decretos: <ul style="list-style-type: none"> - Decreto relativo às taxas mínimas de incorporação de matérias-primas recicladas (artigo 61.º da Lei AGECE). - Decreto relativo à proporção de embalagens reutilizadas destinadas a serem colocadas no mercado (artigo 67.º da Lei AGECE).

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2-4	C2.I1 Descarbonização da indústria	Alvo	Emissões de gases com efeito de estufa evitadas		MtCO2eq (milhões de toneladas de equivalent e CO2)	0	3,5	2.º TRIMESTRE	2021	Emissões de GEE evitadas ao longo da vida do projeto, calculadas em comparação com a situação «antes do investimento» e definidas pelo operador na resposta ao convite à apresentação de propostas, com o objetivo de que os investimentos realizados em instalações abrangidas pelo CELE permitam reduzir as emissões de CO2 abaixo do parâmetro de referência incluído na Diretiva CELE.
2-5	C2.I1 Descarbonização da indústria	Alvo	Emissões de gases com efeito de estufa evitadas		MtCO2eq (milhões de toneladas de equivalent e CO2)	3,5	5	4.º TRIMESTRE	2022	Emissões de GEE evitadas ao longo da vida do projeto, calculadas em comparação com a situação «antes do investimento» e definidas pelo operador na resposta ao convite à apresentação de propostas, com o objetivo de que os investimentos realizados em instalações abrangidas pelo CELE permitam reduzir as emissões de CO2 abaixo do parâmetro de referência incluído na Diretiva CELE.
2-6	C2.I2 Densificação urbana: construção sustentável	Alvo	Número de municípios beneficiários do auxílio		Número	0	1 200	4.º TRIMESTRE	2021	Número de municípios que beneficiam do auxílio à construção sustentável em zonas urbanas sob pressão.
2-7	C2.I3 Densificação urbana: espaços industriais abandonados	Alvo	Número de projetos para os quais foi assinada uma subvenção para a operação de reciclagem de resíduos ou de zonas urbanizadas		Número	0	90	1.º TRIMESTRE	2022	Número de projetos para os quais foi assinada a convenção de subvenção, quer para uma operação de reciclagem de resíduos, quer para uma operação de reciclagem de terrenos urbanizados.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2-8	C2.I3 Zona industriais abandonada de densificação urbana	Alvo	Número de projetos para os quais foi assinada uma subvenção para a operação de reciclagem de resíduos ou de zonas urbanizadas		Número	90	200	1.º TRIMESTRE	2023	Número de projetos para os quais foi assinada a convenção de subvenção, quer para uma operação de reciclagem de resíduos, quer para uma operação de reciclagem de terrenos urbanizados.
2-9	C2.I4 Biodiversidade	Alvo	Número de projetos apoiados nos domínios da restauração ecológica e das zonas protegidas		Número	0	700	4.º TRIMESTRE	2022	Número de projetos relacionados com a recuperação ecológica e a preservação da biodiversidade em zonas protegidas.
2-10	C2.I5 Prevenção dos riscos sísmicos nos DOM	Alvo	Número de edifícios em causa — riscos sísmicos nos DOM		Número	0	15	4.º TRIMESTRE	2023	Número de edifícios públicos (tais como edifícios de gestão de crises, prefeituras e subprefeituras, hospitais prioritários, escolas, escolas secundárias e escolas superiores) nos DOM em que foram iniciadas obras antissísmicas.
2-11	C2.I6 Redes de água seguras	Alvo	Número de km lineares de redes de água potável e de redes de saneamento apoiadas		Km	0	450	4.º TRIMESTRE	2022	Número de quilómetros de redes de água potável ou de redes de saneamento para as quais foram iniciadas obras de renovação.
2-12	C2.I7 Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos	Alvo	Número de contratos assinados para a modernização dos centros de triagem		Número	0	32	4.º TRIMESTRE	2022	Número de contratos assinados para a modernização dos centros de triagem.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2-13	C2.17 Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos	Objetivo intermédio	Investimento na triagem e recolha de resíduos e no tratamento de resíduos médicos	Comunicação da lista de beneficiários				4.º TRIMESTRE	2022	Finalização do convite à apresentação de propostas e dos regimes de apoio e seleção dos beneficiários para os seguintes regimes: <ul style="list-style-type: none"> • apoiar os investimentos na triagem e recolha de resíduos fora de casa (AFH); • apoiar a triagem, recolha e valorização de biorresíduos; • apoiar os investimentos em equipamento de desinfeção de resíduos médicos infecciosos.
2-14	C2.17 Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos	Alvo	Número de centros de triagem modernizados		Número	0	32	4.º TRIMESTRE	2025	Número de centros de triagem públicos/privados (centros de triagem de resíduos domésticos e/ou profissionais, plataformas de triagem, instalações profissionais de eliminação de resíduos) criados, alargados ou modernizados.
2-15	C2.18 Reciclagem e reutilização	Alvo	Quantidade de matéria-prima de plástico reciclado produzida ou incorporada		Toneladas	0	275 000	4.º TRIMESTRE	2025	Quantidade acumulada de matérias-primas de plástico reciclado produzidas ou incorporadas em processos industriais. A quantidade acumulada é calculada como a soma das toneladas de matérias-primas de plástico reciclado produzidas ou incorporadas do seguinte modo: <ul style="list-style-type: none"> • até 2025: as toneladas de matérias-primas de plástico reciclado comunicadas pelos beneficiários nos seus relatórios de projeto; • em 2025: a quantidade anual de matérias-primas de plástico reciclado, calculada como a média das toneladas comunicadas

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para 2022, 2023 e 2024.
2-16	C2.I9 Plano em matéria de proteínas vegetais	Alvo	Número de projetos que receberão financiamento do «plano para as proteínas» a fim de investir na produção de proteaginosas		Número	0	1 200	1.º TRIMESTRE	2022	Número de projetos que receberão fundos do «plano para as proteínas» a fim de investir na produção de proteaginosas, após a seleção pelos convites à apresentação de projetos.
2-17	C2.I10 Florestas	Alvo	Superfície florestal para a qual foi concedida uma subvenção a fim de melhorar, adaptar, regenerar ou reconstituir a floresta		Hectare	0	30 000	1.º TRIMESTRE	2023	Superfície florestal para a qual foi concedida uma subvenção a fim de melhorar, adaptar, regenerar ou reconstituir a floresta.

C. COMPONENTE 3: Infraestruturas e mobilidade ecológica

O setor dos transportes é um dos principais emissores de CO₂ em França, representando 38 % das emissões totais em 2017. O transporte rodoviário é responsável por 96 % destas emissões, mais de metade das quais provenientes de veículos particulares. As infraestruturas de transportes desempenham um papel fundamental na execução eficaz da transição ecológica. É através da sua manutenção e desenvolvimento que podem ser disponibilizadas aos utilizadores alternativas ecológicas às práticas de emissão de carbono. As medidas no âmbito desta componente do plano francês de recuperação e resiliência centram-se no desenvolvimento dos transportes públicos (metro, elétrico, autocarro) e na renovação e melhoria da rede ferroviária nacional para passageiros e mercadorias. A componente inclui igualmente medidas para renovar a frota de automóveis da administração com veículos elétricos ou híbridos, melhorar a sustentabilidade dos portos e facilitar a transição ecológica nas zonas rurais.

A componente abrange igualmente duas reformas relacionadas com a mobilidade e a orçamentação ecológica, a fim de aumentar a transparência do impacto ambiental do orçamento nacional.

Estes investimentos e reformas contribuem para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à França nos últimos dois anos, sobre a necessidade de «centrar a política de investimento nas [...] energias renováveis, na eficiência energética e nas interligações com o resto da União» (REP 3, 2019) e de «Assegurar a aplicação efetiva de medidas de apoio à liquidez das empresas, em especial das pequenas e médias empresas». [...] Centrar o investimento na transição ecológica [...], em especial nos transportes sustentáveis, na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, nas infraestruturas energéticas, bem como na investigação e inovação» (REP 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C3.R1): Lei da mobilidade («Loi d’Orientation des Mobilités»)

A lei da mobilidade visa uma transformação profunda dos transportes e da mobilidade, com o objetivo de melhorar o serviço diário, satisfazer as necessidades de toda a população e acelerar a descarbonização do setor. A lei contém um pacote abrangente de instrumentos políticos em matéria de governação, regulamentação e planos de investimento.

Durante o período de vigência do MRR, devem ser aplicados vários atos legislativos secundários relacionados com a Lei da Mobilidade. Em primeiro lugar, entrou em vigor, em 2020, um decreto que estabelece as condições em que as viagens podem implicar dotações financeiras para os condutores que propuseram a partilha de automóveis na ausência de passageiros. Em segundo lugar, os regulamentos serão alterados em 2021, a fim de permitir a transferência da gestão da rede ferroviária local para as regiões. Em terceiro lugar, o Governo deve rever e atualizar a programação financeira e operacional dos investimentos estatais em infraestruturas de transportes até 31 de dezembro de 2023, tal como previsto na lei.

Reforma 2 (C3.R2): Orçamentação ecológica

A publicação de um orçamento verde visa criar um quadro de informação normalizado e abrangente dirigido ao Parlamento e à sociedade civil sobre o impacto ambiental do orçamento de Estado.

A França publicou, juntamente com a sua lei orçamental de 2021, uma metodologia de orçamento verde em que cada despesa do orçamento de Estado é classificada de acordo com o seu impacto em cada um dos seis objetivos definidos no Regulamento (UE) 2020/852 ⁽⁶⁾ «Regulamento Taxonomia»): a mitigação das alterações climáticas, a adaptação às alterações climáticas, a utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, a transição para uma economia circular, a prevenção e o controlo da poluição, e a proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

As receitas são classificadas como imposto ambiental de acordo com a definição do Eurostat «um imposto cuja base é uma unidade física (ou uma aproximação de uma unidade física) de algo que tem um impacto negativo específico e comprovado no ambiente».⁷

Para o orçamento de 2022, será publicado um novo orçamento verde. Deve basear-se nas práticas já estabelecidas e melhorá-las através da aplicação de uma nova metodologia para ter em conta as despesas de funcionamento.

Investimento 1 (C3.I1): Apoio ao setor ferroviário

O objetivo desta medida é aumentar a segurança e a fiabilidade da rede ferroviária e renová-la.

A medida consiste na renovação da rede ferroviária principal e local, bem como na substituição da utilização de glifosato por uma alternativa mais respeitadora do ambiente.

Investimento 2 (C3.I2): Apoio à procura de veículos não poluentes (plano automóvel)

Este investimento visa apoiar a procura de veículos não poluentes, principalmente por parte dos agregados familiares. A medida inclui um «bónus ecológico» para os veículos ligeiros destinado a apoiar a aquisição de um veículo híbrido elétrico, a hidrogénio ou recarregável com emissões de CO₂ inferiores ou iguais a 50 g/km. O montante do bónus depende do tipo de veículo (elétrico, híbrido plug-in, hidrogénio), do tipo de beneficiário (agregado familiar ou empresa) e do preço do veículo (bónus mais elevado para veículos mais baratos).

O nível do bónus deve diminuir gradualmente a partir de julho de 2021, à medida que a competitividade destes veículos aumenta em comparação com as suas alternativas térmicas.

Investimento 3 (C3.I3): Mobilidade diária: desenvolvimento das infraestruturas de transportes públicos

O objetivo desta medida é financiar o desenvolvimento de infraestruturas de transportes públicos em zonas urbanas.

Esta medida consiste em investimentos destinados a cofinanciar a renovação ou a criação de infraestruturas de transportes públicos (linhas ferroviárias urbanas, linhas de elétrico, linhas de metropolitano, autoestradas e teleféricos urbanos).

Investimento 4 (C3.I4): Aceleração dos trabalhos em matéria de infraestruturas de transportes

O objetivo da medida é modernizar as infraestruturas de transportes existentes, a fim de as adaptar aos novos meios de transporte, às necessidades locais e à transição ecológica. Deve facilitar a integração da partilha de automóveis e dos veículos elétricos como alternativa aos automóveis particulares. Deve também aumentar a digitalização e a integração de novas tecnologias para o funcionamento e a vigilância da infraestrutura fluvial, a fim de a tornar uma alternativa credível ao transporte rodoviário de mercadorias.

⁶ 10 Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (JO L 198 de 22.6.2020, p. 13-43).

⁷ Regulamento (UE) n.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente, artigo 2.º.

A medida será executada principalmente através da Agência Francesa de Financiamento das Infraestruturas de Transportes (AFITF), uma agência pública mandatada pelo Governo para investir em projetos de infraestruturas de transportes pré-selecionados. O investimento diz respeito a vários projetos. Deve financiar a instalação de novos pontos de carregamento elétrico nas estradas nacionais e nas estradas de alta velocidade. Deve ser dada prioridade aos transportes públicos e à partilha de automóveis com a construção de faixas reservadas e a instalação de dispositivos para os controlar, bem como a criação de zonas de baixas emissões. Está igualmente prevista a renovação das redes fluviais, em especialclusas e barragens, juntamente com a modernização do sistema de gestão digital dos assuntos marítimos e da rede CROSS (Centros Operacionais Regionais de Monitorização e Salvamento).

Investimento 5 (C3.I5): Ecologização da frota do Estado

A medida visa renovar a frota automóvel de três administrações: polícia e gendarmerie (Ministério do Interior), Direção-Geral das Alfândegas (Ministério das Finanças) e Administração Penitenciária (Ministério da Justiça). As frotas combinadas destas três entidades representam a maioria dos veículos do Estado, mas, ao mesmo tempo, apresentam uma idade avançada, uma quilometragem elevada e uma baixa taxa de renovação. O plano de ecologização da frota para 2021 e 2022 dá prioridade à aquisição de veículos não poluentes (elétricos ou híbridos elétricos recarregáveis). No total, o investimento contribuirá para a aquisição de 3465 veículos não poluentes para o Ministério dos Assuntos Internos, 570 para as alfândegas e 530 para a administração da justiça. A medida deve também apoiar a aquisição de estações de carregamento.

Investimento 6 (C3.I6): Ecologização dos portos

O objetivo desta medida é apoiar os combustíveis alternativos nas docas portuárias e os navios híbridos elétricos.

A medida consiste em duas submedidas de apoio: instalação de ligações elétricas nas docas portuárias; e ii) navios híbridos elétricos de colocação de boias para o serviço «*Armement des phares et balises (APB)*».

Investimento 7 (C3.I7): Reforçar a resiliência das redes de eletricidade e a transição energética nas zonas rurais

Esta medida visa aumentar a resiliência das redes de eletricidade, com destaque para as zonas rurais. A medida deve aumentar a qualidade do sistema de distribuição de eletricidade nas regiões em que as energias renováveis estão, na sua maioria, a ser desenvolvidas e a mobilidade elétrica é um desafio fundamental.

Os beneficiários da medida são as autoridades que organizam a distribuição pública de eletricidade⁸.

O investimento aumentará a rubrica orçamental da lei das finanças dedicada à eletrificação rural. A medida financiará diferentes subprogramas até 2023.

O primeiro subprograma relativo à «transição energética» e ao «desenvolvimento de soluções inovadoras» financiará a transição energética nas zonas rurais, promovendo a integração das energias renováveis na rede, construindo instalações de armazenamento e infraestruturas de carregamento elétrico. Deve igualmente acelerar a implantação de contadores inteligentes.

O segundo subprograma, «incidente climático», financia os trabalhos de reparação de partes da

⁸ «Autorités organisatrices de la distribution publique d'électricité» (AODE) nos termos do artigo L.322-6 do Código da Energia.

rede elétrica danificadas por condições meteorológicas extremas.

O restante investimento será afetado à renovação de velhas instalações e cabos elétricos e ao aumento da segurança da rede, atualmente inexistente nas zonas rurais.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3-1	C3.R1 Legislação em matéria de mobilidade	Objetivo intermédio	Artigo 35.º, n.º 2, da Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019, relativa à mobilidade	Entrada em vigor				3.º TRIMESTRE	2020	Entrada em vigor do decreto de execução da Lei da Mobilidade que abrange as condições em que as viagens podem implicar uma afetação financeira aos condutores que ofereceram serviços de partilha de automóveis na ausência de passageiros (artigo 35.º2.º da Lei da Mobilidade).
3-2	C3.R1 Legislação em matéria de mobilidade	Objetivo intermédio	Artigo 172.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019, relativa à mobilidade	Entrada em vigor				2.º TRIMESTRE	2021	Entrada em vigor das medidas de adaptação das regras destinadas a assegurar as transferências de gestão para as regiões da rede ferroviária de interesse local, nos termos do artigo 172.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019, relativa à mobilidade.
3-3	C3.R1 Legislação em matéria de mobilidade	Objetivo intermédio	Artigo 3.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019	Estabelecimento da atualização				4.º TRIMESTRE	2023	Elaboração da atualização da legislação revista que atualiza a programação financeira e operacional dos investimentos estatais nos transportes, conforme previsto na Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019, relativa à mobilidade nos termos do artigo 3.º dessa lei, antes de 30 de junho de 2023.
3-4	C3.R2 Orçamento verde	Objetivo intermédio	Orçamento verde com a Lei do Financiamento	Publicação pelo Governo				4.º TRIMESTRE	2021	Publicação de um orçamento verde juntamente com o projeto de lei orçamental para 2022, incluindo uma metodologia melhorada para ter em conta as despesas de funcionamento.
3-5	C3.I1 Apoio ao setor ferroviário	Objetivo intermédio	Celebração das convenções de financiamento	Adoção pelo Conselho de Administração da ATFIF				3.º TRIMESTRE	2021	Adoção dos acordos de financiamento pelo conselho de administração da AFITF.
3-6	C3.I1 Apoio ao setor ferroviário	Alvo	Interruptores		Número	0	272	1.º TRIMESTRE	2022	Número de novos comutadores instalados (no total).

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3-7	C3.I1 Apoio ao setor ferroviário	Alvo	Catenárias		Km	0	182	1.º TRIMESTRE	2022	Quilómetros de novas catenárias instaladas (no total).
3-8	C3.I1 Apoio ao setor ferroviário	Alvo	Linhas ferroviárias regeneradas		Km	0	863	4.º TRIMESTRE	2022	Quilómetros de linhas ferroviárias regeneradas (no total).
3-9	C3.I1 Apoio a ferrovia	Alvo	Túneis		Medidores	0	3 305	4.º TRIMESTRE	2022	Metros de túneis reforçados (no total).
3-10	C3.I1 Apoio ao setor ferroviário	Objetivo intermédio	Tratamento ambiental dos caminhos de ferro	Informações a fornecer pela SNCF Réseau				4.º TRIMESTRE	2022	Substituição da utilização de glifosato por uma alternativa mais respeitadora do ambiente.
3-11	C3.I1 Apoio ao setor ferroviário	Alvo	Linhas ferroviárias locais		Km	0	500	4.º TRIMESTRE	2023	Quilómetros de pequenas linhas locais renovadas (no total).
3-12	C3.I1 Apoio ao setor ferroviário	Alvo	Linhas de transporte de mercadorias renovadas		Km	0	150	4.º TRIMESTRE	2023	Quilómetros de linhas de transporte de mercadorias renovadas (no total).
3-13	C3.I1 Apoio ao setor ferroviário	Alvo	Linhas ferroviárias locais		Km	500	827	4.º TRIMESTRE	2025	Renovação de pequenas linhas locais. Os quilómetros são considerados renovados do seguinte modo: ou toda a secção é considerada se não estiver previsto qualquer investimento adicional antes de 2032; ou os quilómetros lineares de via são considerados quando todos os seus elementos (carris, travessas e balastro) foram substituídos.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3-14	C3.I1 Apoio a ferrovia	Alvo	Linhas ferroviárias locais de transporte de mercadorias		Km	150	320	4.º TRIMESTRE	2025	Renovação das linhas de transporte de mercadorias.
3-15	C3.I2 Apoio à procura de veículos não poluentes	Alvo	Prémios ecológicos		Número	0	85 000	1.º TRIMESTRE	2021	Número de prémios ecológicos concedidos a veículos ligeiros desde junho de 2020.
3-16	C3.I2 Apoio à procura de veículos não poluentes	Alvo	Prémios ecológicos		Número	0	127 000	1.º TRIMESTRE	2022	Número de prémios ecológicos concedidos a veículos ligeiros em 2021.
3-18	C3.I3 Mobilidade e diária	Objetivo intermédio	Acordos de financiamento AFITF	Adoção pelo Conselho de Administração da AFITF				1.º TRIMESTRE	2021	Adoção dos acordos de financiamento pelo conselho de administração da AFITF.
3-19	C3.I3 Mobilidade diária	Alvo	Infraestruturas de transportes públicos		Km	0	20	4.º TRIMESTRE	2024	Número de quilómetros de vias, vias-férreas ou caminhos de ferro reservados aos transportes públicos renovados ou recém-criados.
3-20	C3.I3 Mobilidade diária	Alvo	Infraestruturas de transportes públicos		Km	20	100	2.º TRIMESTRE	2026	Número de quilómetros de infraestruturas de transportes públicos renovadas, adaptadas, modernizadas ou recém-criadas.
3-21	C3.I4 Aceleração das obras nas infraestruturas de transportes	Objetivo intermédio	Acordos de financiamento AFITF	Adoção pelo Conselho de Administração da AFITF				1.º TRIMESTRE	2021	Adoção dos acordos de financiamento pelo conselho de administração da AFITF.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3-22	C3.I4 Aceleração das obras nas infraestruturas de transportes	Objetivo intermédio	Assinatura pela ASP (Agence de Services et de Paiement) do acordo de financiamento para novas estações de carregamento	Adoção das convenções de financiamento pela ASP				4.º TRIMESTRE	2021	Assinatura pela ASP (Agence de Services et de Paiement) do acordo de financiamento para novas estações de carregamento.
3-23	C3.I4 Aceleração das obras nas infraestruturas de transportes	Alvo	Estações de carregamento		Número	0	1 500	2.º TRIMESTRE	2023	Número de estações de carregamento abertas ao público.
3-24	C3.I4 Aceleração das obras nas infraestruturas de transportes	Alvo	Quilómetros de vias reservadas completados		Km	0	20	2.º TRIMESTRE	2023	Quilómetros de vias reservadas para transportes públicos ou utilização conjunta de automóveis finalizados.
3-25	C3.I4 Aceleração das obras nas infraestruturas de transportes	Alvo	Projetos realizados em vias navegáveis		Número	0	100	4.º TRIMESTRE	2024	Finalização da renovação e modernização de projetos para vias navegáveis, incluindo eclusas e barragens.
3-26	C3.I4 Aceleração das obras nas infraestruturas de transportes	Objetivo intermédio	Modernização da rede CROSS e do sistema numérico para os assuntos marítimos	Relatório que comprove a conclusão dos trabalhos				4.º TRIMESTRE	2024	Conclusão da modernização da rede CROSS e do sistema numérico para os assuntos marítimos.
3-27	C3.I5 Ecologização da frota automóvel estatal	Alvo	Número de veículos elétricos e híbridos recarregáveis adquiridos pela administração francesa		Número	0	1 291	2.º TRIMESTRE	2021	Veículos elétricos e híbridos recarregáveis no total para o Ministério do Interior, a Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo e o Ministério da Justiça (cumulativo).

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3-28	C3.I5 Ecologização da frota automóvel estatal	Alvo	Número de veículos elétricos e híbridos recarregáveis adquiridos pela administração francesa		Número	1 291	4 200	3.º TRIMESTRE	2023	Veículos elétricos e híbridos recarregáveis no total para o Ministério do Interior, a Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo e o Ministério da Justiça (cumulativo).
3-29	C3.I6 Ecologização dos portos	Objetivo intermédio	Acordos de financiamento AFITF	Adoção pelo Conselho de Administração da AFITF				1.º TRIMESTRE	2021	Adoção dos acordos de financiamento pelo conselho de administração da AFITF.
3-30	C3.I6 Ecologização dos portos	Alvo	Novas ligações elétricas nas docas		Número	0	9	4.º TRIMESTRE	2023	Finalização da instalação de novas ligações elétricas nas docas portuárias, como na rede de docas Havre-Rouen-Paris, no porto de Marselha ou na doca Pointe des Grives no porto da Martinica.
3-31	C3.I6 Ecologização dos portos	Alvo	Registo de embarcações		Número	0	2	1.º TRIMESTRE	2025	Foram registados navios híbridos elétricos de assentamento de boias. A data de construção situa-se entre fevereiro de 2020 e agosto de 2026. O proprietário registado é o serviço «Armement des phares et balises» (APB).
3-32	C3.I7 Reforço da resiliência das redes de eletricidade	Objetivo intermédio	Lançamento dos projetos	Relatório que comprove o início dos projetos				4.º TRIMESTRE	2023	Lançamento dos projetos relativos às redes elétricas nas zonas rurais.

D. COMPONENTE 4: Energias e tecnologias verdes

A França adotou uma meta de redução das emissões de gases com efeito de estufa de 40 % até 2030, em comparação com os níveis de 1990, e um objetivo de alcançar a neutralidade climática até 2050. Para alcançar estes objetivos, é necessário acelerar a investigação e a inovação para desenvolver tecnologias verdes. O investimento em tecnologias sustentáveis essenciais contribuirá para colocar a indústria francesa numa posição favorável face aos mercados verdes emergentes.

Neste contexto, esta componente do plano francês de recuperação e resiliência inclui investimentos para apoiar a inovação em tecnologias verdes, no âmbito do quarto «*Programme d'investissements d'avenir*» (PIA4), definindo estratégias em setores selecionados fundamentais relacionados com a transição ecológica e ajudando a indústria a tomar medidas para aplicar essas estratégias. Tal é complementado por uma reforma da governação da AIP para aumentar a sua eficiência, que deverá trazer benefícios não só para as ações do PIA4 em matéria de inovação ecológica, mas também noutros domínios (por exemplo, inovação digital, empresas inovadoras e apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, valorização e inovação — ver medidas no âmbito das componentes 6 e 9).

Esta componente contém igualmente duas medidas de investimento mais específicas, i) para promover o desenvolvimento do hidrogénio renovável e hipocarbónico, como forma de apoiar a descarbonização da economia, e ii) para apoiar a indústria aeronáutica a superar as atuais dificuldades económicas e a transição para uma indústria hipocarbónica.

Estas medidas contribuem para o objetivo da transição ecológica e para a consecução da meta climática. Contribuem igualmente para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à França sobre a necessidade de centrar a política de investimento na transição ecológica e digital, em especial nos transportes sustentáveis, na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia e na investigação e inovação (REP 3, 2019 e REP 3, 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C4.R1): Governação do *Programme d'investissements d'avenir* (PIA)

Esta reforma visa melhorar a governação do regime «*Programme d'Investissements d'Avenir*» (PIA), com base no retorno da experiência de regimes anteriores.

A França lançou regimes AIP em 2010, com o objetivo de promover e financiar a inovação em domínios estratégicos, desde o surgimento de ideias até à difusão de novos serviços e produtos nos mercados. A França está atualmente a executar o seu quarto «*Programme d'Investissements d'Avenir*» (PIA4), que abrange um período de 5 anos entre 2021 e 2025, com o objetivo de contribuir para moldar o futuro da França no horizonte temporal de 2030. O PIA4 divide-se em duas partes: uma vertente de «inovação direcionada» («*volet dirigé*») para financiar investimentos excecionais em setores prioritários e tecnologias essenciais para o futuro; e uma vertente «estrutural» («*volet structurel*») para financiar investimentos estruturais e a inovação nos ecossistemas do ensino superior e da investigação.

No âmbito da presente reforma, com base nas recomendações formuladas pelo *Comité de Vigilância dos Investissements d'avenir*, o PIA4 beneficiará de uma orientação estratégica mais

clara, através da criação de um *Conseil interministériel de l'innovation de alto nível*, que reunirá os ministros competentes em torno do Primeiro-Ministro para decidir as orientações e prioridades da política de inovação. As missões do *Comité de Supervisão dos Investissements d'avenir* serão alargadas a um papel consultivo do *Conseil interministériel de l'innovation* no desenvolvimento de políticas de inovação e na identificação de novas prioridades de investimento.

A inovação é promovida através de «estratégias de aceleração» desenvolvidas por grupos de trabalho específicos com peritos científicos para as principais tecnologias prioritárias e mercados com elevado potencial de crescimento. Uma vez validadas as «estratégias de aceleração», são lançados convites à manifestação de interesse e/ou convites à apresentação de propostas, adaptados às necessidades específicas de cada estratégia. Os projetos são então selecionados através de procedimentos concorrenciais. Os fundos são autorizados à medida que os convites à apresentação de projetos são lançados e os projetos selecionados. No âmbito da presente reforma, os processos para desenvolver e aplicar «estratégias de aceleração» são racionalizados, a fim de assegurar uma abordagem mais articulada e integrada (regulamentar, orçamental, orientada para o apoio, etc.) dos problemas identificados e contribuir para a qualidade dos investimentos, através de processos rigorosos de seleção, acompanhamento e avaliação sistemática.

A França incluiu várias medidas relacionadas com o PIA4 no seu plano de recuperação e resiliência, e esta reforma visa trazer benefícios a estas medidas — não só no que diz respeito ao investimento 1 na inovação ecológica como parte da presente componente, mas também a outros domínios (inovação digital, empresas inovadoras e apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, valorização e inovação — ver medidas no âmbito das componentes 6 e 9).

Investimento 1 (C4.I1): Inovar em prol da transição ecológica

Este investimento visa acelerar e intensificar o investimento em tecnologias avançadas para a transição ecológica, no contexto do quarto *programa de investimento de avenir* (PIA4).

Este investimento financiará projetos de inovação, com base em sete «estratégias de aceleração» da transição ecológica, desenvolvidas no âmbito do «*voletdirigé*» do PIA4.

A primeira destas «estratégias de aceleração» centra-se no **hidrogénio descarbonizado**. Já foi validado em setembro de 2020 e conduz a ações operacionais, i) um convite à apresentação de projetos sobre «*Briques technologiques et démonstrateurs*», que visa desenvolver ou melhorar componentes e sistemas relacionados com a produção, o transporte e a utilização de hidrogénio, bem como apoiar projetos de demonstração, e ii) a construção de projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) no domínio do hidrogénio (ver investimento 2), para os quais contribui o quadro PIA4.

Devem ser postas em prática as seguintes seis outras «estratégias de aceleração»:

- **Descarbonização da indústria**, com o objetivo de intensificar e implantar soluções tecnológicas existentes, bem como tecnologias disruptivas em que o desafio consiste em industrializar um demonstrador, patentear e comercializar uma solução inovadora. Em especial, a estratégia deve centrar-se na melhoria da eficiência energética dos processos, na descarbonização do cabaz energético da indústria (especialmente o calor) e na implantação de processos sem carbono e na captura e armazenamento ou utilização de carbono.
- **Sistemas agrícolas sustentáveis**, apoiando também equipamentos agrícolas que contribuam para a transição ecológica, permitindo uma transição da mecanização para equipamentos agrícolas inteligentes e conectados, substituindo ou limitando a utilização de fatores de produção fósseis ou sintéticos e desenvolvendo a seleção de populações animais e vegetais com vários desempenhos e resilientes.
- **Reciclagem e reincorporação de materiais reciclados**, com vista à emergência de um

modelo baseado em matérias-primas recicladas que substituam materiais virgens através de uma cadeia de valor de reciclagem coerente e integrada. Nesta fase, são identificados cinco materiais como prioritários: metais estratégicos, plásticos, materiais compósitos, papel/cartão e têxteis.

- **Cidades sustentáveis e edifícios inovadores.** Com o objetivo de reduzir a expansão urbana em detrimento das terras agrícolas e dos espaços naturais e de tornar as cidades mais eficientes em termos de recursos, resilientes, inclusivas e produtivas, esta estratégia deve apoiar demonstradores territoriais inovadores e replicáveis, com especial destaque para a definição de instrumentos e métodos para promover a implantação em grande escala da renovação energética dos edifícios; estruturar o setor da madeira e dos materiais de origem geográfica com vista à neutralidade carbónica; e a transição digital das cidades e a inteligência artificial.
- **Digitalização e descarbonização da mobilidade,** a fim de controlar as emissões de gases com efeito de estufa acelerando a transição ecológica do setor, desenvolvendo e melhorando simultaneamente a oferta de soluções de transporte diárias em todas as regiões. Os domínios prioritários são a otimização das operações e das infraestruturas, a transformação digital e a automatização. A estratégia visa abranger todos os modos de transporte — o transporte de passageiros, mas também a logística. Deve centrar-se, em especial, nos demonstradores e projetos-piloto de sistemas e serviços, a fim de eliminar os obstáculos à expansão, testar modelos de negócio e preparar a adaptação do quadro regulamentar, se necessário.
- **Produtos de base biológica e biotecnologias industriais — Combustíveis sustentáveis,** com o objetivo de promover o desenvolvimento de biotecnologias industriais em França e de produtos de base biológica, em especial para substituir os produtos petrolíferos. A estratégia visa, assim, desenvolver um setor industrial francês de produtos de base biológica e combustíveis sustentáveis, em especial para o setor aeronáutico. Deve também dar resposta à procura de produtos de base biológica.

Uma vez validadas até ao final de 2021, estas estratégias devem conduzir a convites à apresentação de projetos ou a convites à manifestação de interesse (a lançar até ao final de 2022), a fim de selecionar e apoiar a execução de ações concretas. O investimento no plano francês de recuperação e resiliência destina-se a apoiar uma parte dos custos associados.

O caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos deve incluir como critério de elegibilidade para assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas à solução financiada, de forma a assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Tal deve complementar o facto de, sempre que aplicável, os critérios ambientais fazerem parte dos critérios de seleção dos projetos e de os operadores serem obrigados a elaborar uma análise crítica das suas propostas com base em conhecimentos especializados internos e externos; que a transição ecológica é enumerada por lei como um dos objetivos da AIP e que os órgãos de direção da AIP devem assegurar a aplicação destes objetivos, que é monitorizada através de um indicador específico. Tal deve conduzir à exclusão de i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante⁹; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência

⁹ Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

pertinentes¹⁰; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores¹¹ e estações de tratamento mecânico e biológico¹²; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.

Investimento 2 (C4.I2): Desenvolver hidrogénio descarbonizado

O objetivo desta medida é reforçar as cadeias de valor francesas para a produção de hidrogénio renovável e hipocarbónico e para a utilização deste hidrogénio em setores de utilização final a jusante, como os transportes e a indústria.

A medida consiste na prestação de apoio financeiro no âmbito dos projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) no domínio do hidrogénio.

Investimento 3 (C4.I3): Plano de apoio ao setor aeronáutico

O objetivo desta medida é ajudar a indústria aeronáutica a superar os atuais desafios económicos, mantendo e diversificando as suas capacidades e aumentando o seu desempenho ambiental e digital; e investir em I & D transformadora para descarbonizar o transporte aéreo.

A medida consiste: I) um fundo de apoio ao investimento para a diversificação, a modernização e a transformação digital e ambiental das empresas do setor aeronáutico, e ii) um apoio à I & D em tecnologias de «aeronaues verdes» para a preparação de uma nova geração de aeronaues «ultraparentes» ou com emissões nulas.

¹⁰ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹¹ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

¹² Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico e biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de processamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4-1	C4.R1: Reforma do Governanc e do Programm e d'investiss d'avenir (PIA)	Objetivo intermédio	Governança revista do <i>Programme d'investissements d'avenir</i>	Entrada em vigor	—	—	—	1.º TRIMESTRE	2021	Entrada em vigor da alteração legislativa e do acordo-quadro que institui a nova governação, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> - A criação de um Conselho Interministerial de Inovação que reúna os ministros competentes em torno do primeiro-ministro e que defina orientações e prioridades para a política de inovação; - Alargamento das missões do Comité de Supervisão dos Investimentos Futuros para aconselhar o Conselho Interministerial de Inovação no desenvolvimento de políticas de inovação e emitir um parecer consultivo sobre a identificação de novas prioridades de investimento
4-2	C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica	Alvo	Número de «estratégias de aceleração» validadas	—	Número	0	7	4.º TRIMESTRE	2021	Número de «estratégias de aceleração» validadas (hidrogénio descarbonizado, descarbonização da indústria, sistemas agrícolas sustentáveis, reciclagem e reincorporação de materiais reciclados, cidades sustentáveis e inovadores) edifícios, digitalização e descarbonização de mobilidade, produtos de origem biológica e biotecnologias industriais — combustíveis sustentáveis).

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4-3	C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica	Objetivo intermédio	Lançamento de convites à apresentação de propostas ou de convites à manifestação de interesse	Publicação no sítio Web do «Secrétariat Général pour l'Investissement» (SGPI)	—	—	—	4.º TRIMESTRE	2022	Todos os convites à apresentação de propostas ou de interesse no âmbito desta medida para as estratégias adotadas no âmbito da meta 4-2 lançados, com termos de referência, incluindo como critério de elegibilidade para assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada.
4-4	C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica	Objetivo intermédio	Adjudicação dos contratos de execução da decisão do primeiro-ministro	Relatório do «Secrétariat Général pour l'Investissement» (SGPI)	—	—	—	4.º TRIMESTRE	2023	Decisão de execução do primeiro-ministro na sequência do encerramento dos convites à apresentação de propostas/convites à manifestação de interesse lançados no âmbito do marco 4-3; permitir a celebração de contratos com os beneficiários através de acordos ou outros contratos para a concessão de fundos.
4-8	C4.I2: Desenvolver hidrogénio descarbonizado	Objetivo intermédio	Assinatura da decisão de atribuir apoio financeiro a promotores privados no âmbito do PIIEC relativo ao hidrogénio	Publicação numa página Web	—	—	—	3.º TRIMESTRE	2022	Assinatura da decisão de atribuir apoio financeiro a promotores privados no âmbito do PIIEC relativo ao hidrogénio.
4-9	C4.I2: Desenvolver hidrogénio descarbonizado	Alvo	Capacidade de produção de eletrolisadores		MWeq/ano		140	4.º TRIMESTRE	2025	Entrou em funcionamento uma capacidade máxima da linha de produção de, pelo menos, 140 MWeq/ano de eletrolisadores (expressa em consumo de eletricidade à entrada).

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4-10	C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico	Alvo	Número de projetos selecionados para apoio ao abrigo do fundo de apoio ao investimento	—	Número	0	174	1.º TRIMESTRE	2022	Número de projetos selecionados, com base num caderno de encargos, incluindo como critério de elegibilidade que as medidas selecionadas devem contribuir para a transição ecológica, a apoiar pelo fundo de apoio ao investimento para promover a diversificação, a modernização e a transformação digital e ambiental das empresas (cumulativo).
4-11	C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico	Alvo	Número de projetos de I & D selecionados para promover aeronaves hipocarbónicas e energeticamente eficientes	—	Número	0	200	4.º TRIMESTRE	2022	Número de projetos de I & D destinados a promover aeronaves hipocarbónicas e energeticamente eficientes, selecionados com um critério de elegibilidade segundo o qual os projetos selecionados devem contribuir para a transição ecológica (cumulativo).
4-12	C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico	Alvo	Número de projetos apoiados ao abrigo do fundo de apoio ao investimento	—	Número	0	140	4.º TRIMESTRE	2025	Número de projetos apoiados. Caso um projeto ainda não tenha sido avaliado no âmbito do período 4-10, o projeto i) deve contribuir para a transição ecológica, em consonância com os objetivos do fundo de apoio ao investimento de promover a diversificação, a modernização e a transformação digital e ambiental das empresas, e ii) os operadores de aeronaves (em especial aeroportos e companhias aéreas) devem ser excluídos enquanto beneficiários do projeto, a fim de assegurar o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente».

E. COMPONENTE 5: Apoio às empresas

A componente 5 do plano francês de recuperação e resiliência procura eliminar os obstáculos ao investimento, simplificando o quadro regulamentar para apoiar uma recuperação dinâmica. Visa igualmente assegurar que as empresas que beneficiam de auxílios respeitam outros critérios, como a transformação social e ambiental, que são essenciais para a recuperação.

A componente está relacionada com as REP 2019.4 e 2020.4 sobre a redução das restrições regulamentares e a promoção do crescimento das empresas.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas

Reforma C5.R1: Lei sobre a aceleração e simplificação da ação pública («loi ASAP»)

O objetivo da lei ASAP¹³, promulgada em dezembro de 2020, é aproximar a administração dos cidadãos, facilitar a evolução das empresas e simplificar os procedimentos administrativos, tanto para as empresas como para os cidadãos. O objetivo da reforma é aplicar algumas das restantes disposições de execução:

- A lei prevê que, se os regulamentos, nomeadamente em matéria de ambiente, forem alterados durante a análise de um projeto industrial, a candidatura do projeto continuará a estar sujeita às mesmas disposições regulamentares em vigor no momento em que a candidatura foi apresentada. As alterações a várias disposições ambientais devem ser estabelecidas em decretos separados, tais como as condições em que o ministro do Ambiente pode solicitar uma nova avaliação de um pedido de projeto industrial, as condições precisas em que pode ser exigida uma nova avaliação ambiental para projetos de planeamento urbano ou os prazos para a autorização ambiental de obras destinadas a fazer face a uma emergência civil.
- A lei prevê igualmente uma simplificação das regras aplicáveis à venda em linha de medicamentos. Basta que as farmácias declarem a abertura de um sítio Internet, em vez de terem de esperar pela autorização prévia.
- Racionalização das comissões consultivas: mais de 15 comissões serão abolidas ou fundidas, devendo as condições específicas para a fusão ou abolição ser definidas em decretos separados. Os comités que serão extintos incluem o *Observatoire de la récidive* ou o *Conseil supérieur de la mutualité*, enquanto outros, como o *Conseil supérieur de l'égalité professionnelle* e o *Haut conseil à l'égalité* (HCE), bem como vários órgãos consultivos em matéria de relações laborais, são fundidos.

Reforma C5.R2: Contribuição das empresas para as transformações económicas, sociais e ambientais no contexto da recuperação

Esta reforma diz respeito ao artigo 244.º da lei de financiamento (*loi de finances*) para 2021, adotada especificamente para assegurar que as empresas que beneficiam de auxílios ao abrigo do plano de recuperação e resiliência francês (e do plano nacional em geral) adotam uma abordagem de transição ecológica, promovem a igualdade de género e envolvem e informam os seus trabalhadores sobre a utilização dos fundos recebidos do Estado. Impõe as seguintes obrigações às empresas que beneficiam de auxílios ao abrigo do plano nacional «France Relance»¹⁴:

¹³ Loi n.º 2020-1525 de 7 de dezembro de 2020.

¹⁴ Relance da [França: découvrez les priorités du plan | Gouvernement.fr](https://www.gouvernement.fr/fr/decouvrez-les-priorites-du-plan).

- Todas as empresas com mais de 50 trabalhadores são obrigadas a publicar, até 31 de dezembro de 2022 (31 de dezembro de 2023 para as empresas com 51 a 250 trabalhadores), um balanço simplificado das emissões de gases com efeito de estufa¹⁵, que será posteriormente atualizado de três em três anos.
- As obrigações são reforçadas no domínio da igualdade de género no local de trabalho. Para além de terem de publicar a pontuação global obtida no índice de igualdade profissional¹⁶, as empresas com mais de 50 trabalhadores que beneficiam de auxílios ao abrigo do plano de recuperação da França devem publicar anualmente, até março de 1, o mais tardar, o resultado obtido para cada um dos subindicadores que compõem o índice. Esta publicação está igualmente disponível no sítio Web do Ministério do Trabalho. Além disso, se não tiverem atingido um limiar fixado por decreto, as empresas são obrigadas a fixar e publicar objetivos de progresso para cada um dos indicadores do índice. Por último, as empresas sujeitas à obrigação de adotar medidas corretivas, devido a uma pontuação global do índice inferior a 75 pontos, são obrigadas a publicar essas medidas corretivas. Os procedimentos de publicação foram especificados pelos Decretos n.º 2021-265, de 10 de março de 2021, e n.º 2022-243, de 25 de fevereiro de 2022.
- Reforço do governo das sociedades: durante a consulta anual sobre as «orientações estratégicas da empresa» já previstas na lei¹⁷, o Comité Económico e Social é informado do montante, da natureza e da utilização dos auxílios recebidos pela empresa ao abrigo das medidas do plano de recuperação.

¹⁵ Abrange o «âmbito 1» na aceção da norma ISO 14064-1.

¹⁶ Ver, por exemplo: <https://travail-emploi.gouv.fr/droit-du-travail/egalite-professionnelle-discrimination-et-HARCELEMENT/indexegapro>.

¹⁷ Ver, por exemplo: https://www.legifrance.gouv.fr/codes/article_lc/LEGIARTI000037385809/.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
5-1	C5.R1 Aplicação da legislação relativa ao ASAP	Objetivo intermédio	Lei n.º 2020-1525 (loi ASAP)	Entrada em vigor				2.º TRIMESTRE	2022	Entrada em vigor dos decretos de execução da Lei ASAP, que abrangem, pelo menos, o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação das disposições em matéria de aquisição/renovação da filiação desportiva e do certificado médico - Instrução de pedidos de autorização ambiental em circunstâncias civis urgentes - Disposições relativas aos acordos de participação nos lucros, participação ou plano de aforro dos trabalhadores
5-2	C5.R2 Contribuições das empresas para as transformações económicas, sociais e ambientais	Objetivo intermédio	Artigo 244.º da Lei n.º 2020-1721 (loi de finances 2021)	Publicação no sítio Web do Ministério do Trabalho (subindicadores)				1.º TRIMESTRE	2023	Para as empresas com mais de 50 trabalhadores que beneficiam de auxílios do plano de recuperação da França, publicação do resultado obtido para cada um dos subindicadores que compõem o índice, bem como, para as empresas cuja pontuação global é inferior ao limiar fixado por decreto, os objetivos de progresso fixados para cada um desses subindicadores.

F. COMPONENTE 6: Soberania e resiliência tecnológicas

Situando-se em cerca de 2,2 % em 2019, a parte da França nas despesas de I & D no PIB continua a ser inferior ao objetivo de 3 % fixado pela Estratégia de Lisboa e inferior à dos países líderes em inovação e tecnologia.

O objetivo da componente 6 do plano francês de recuperação e resiliência é apoiar os investimentos em investigação e inovação, a fim de melhorar o desempenho da França em matéria de inovação e a sua autonomia estratégica/soberania tecnológica. Centra-se no desenvolvimento de tecnologias estratégicas e na inovação em setores-chave do futuro, com o objetivo de reforçar as posições da França nestes setores e aumentar a resiliência da economia.

Neste contexto, a componente inclui dois investimentos horizontais no âmbito do quarto «*Programme d'Investissements d'Avenir*» (PIA4): I) um visa apoiar o desenvolvimento dos principais mercados digitais (ciberespaço, computação em nuvem, computação quântica, tecnologias digitais, inteligência artificial e setores culturais e criativos), a fim de reforçar as posições da França em setores estratégicos do futuro; II) uma segunda para apoiar a inovação das empresas em setores estratégicos. A componente inclui igualmente um investimento para apoiar o setor espacial e o financiamento da investigação espacial, bem como um investimento para apoiar o emprego em I & D. Esses investimentos são complementados por uma reforma (Lei da Programação da Investigação), que visa reforçar o financiamento público da I & D, aumentar a atratividade das carreiras científicas e aumentar as ligações entre as empresas e o meio académico.

Esta componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à França sobre a necessidade de «centrar a política económica relacionada com o investimento na investigação e inovação» (REP 2019.3) ou de «centrar o investimento na [...] investigação e inovação» (REP 2020.3).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma C6.R1: Aspetos estruturais da Lei de Programação da Investigação

O objetivo desta medida é apoiar a investigação e reforçar a ligação entre a ciência e a economia.

Esta medida consiste na execução das ações da Lei de Programação da Investigação¹⁸ através da adoção de decretos, incluindo os destinados a aumentar o financiamento público da investigação e o número de recrutamentos.

Investimento C6-I1: Manutenção do emprego em I & D privada

Esta medida apoia o emprego em I & D, reforçando a colaboração entre laboratórios de investigação públicos e empresas privadas, ajudando os jovens licenciados a encontrar emprego no setor da I & D e permitindo que os investigadores nas empresas desenvolvam as suas competências e melhorem a empregabilidade.

No contexto de um contrato de investigação em colaboração entre uma empresa e uma estrutura sem fins lucrativos com uma atividade de investigação, a medida permite cobrir parte da

¹⁸ Loi n.º 2020-1674 de 24 de dezembro de 2020.

remuneração do pessoal de I & D afetado a esta colaboração. A medida assume a forma de quatro ações:

- Empresas que afetam pessoal de I & D por um período de 12-24 meses a laboratórios públicos de investigação no contexto de um projeto de investigação comum, em que o (s) investigador (es) em causa gasta (m) pelo menos 80 % do seu tempo no projeto, incluindo 50 % em laboratórios de investigação.
- Empresas que permitem ao pessoal de I & D iniciar estudos de doutoramento durante a sua carreira, por um período de 36 meses, em que o (s) investigador (es) é (são) contratado (s) a tempo inteiro para o doutoramento e passa (m) 50 % do seu tempo de trabalho num laboratório de investigação.
- Jovens diplomados com um mestrado empregado numa instituição de investigação pública, que são afetados a uma empresa por um período de 12 a 24 meses para trabalhar num projeto de investigação comum, em que o (s) investigador (es) trabalha (m) durante, pelo menos, 80 % do seu tempo no projeto, incluindo, pelo menos, 50 % na empresa.
- Jovens doutorados empregados por uma instituição pública de investigação que iniciam um pós-doutoramento industrial por um período de 12 a 24 meses, em que o (s) investigador (es) dedica (m) pelo menos 80 % do seu tempo ao projeto, incluindo pelo menos 50 % na empresa.

A medida cobrirá entre 50 % e 80 % do salário dos investigadores em causa (com um limite máximo fixo), em função do tipo de colaboração, para além de fornecer um pacote de apoio de 15 000 EUR por investigador e por ano ao laboratório de investigação. O apoio aplica-se durante o período de duração dos projetos de colaboração e é posteriormente retirado. A medida apoiará um total de 1 200 investigadores.

Investimento C6-I2: Inovar para a resiliência dos nossos modelos de negócio

O objetivo desta medida é apoiar o investimento no desenvolvimento de tecnologias digitais essenciais, no âmbito do «volet dirigé» do quarto «Programme d'Investissements d'Avenir» (PIA4).

Financia, mais especificamente, projetos abrangidos pelas seis «estratégias de aceleração» a seguir descritas:

- **Estratégia para o desenvolvimento de tecnologias quânticas:** no domínio do cálculo, o objetivo é dispor de um protótipo completo de um computador quântico geral de primeira geração até 2024. Visa igualmente dominar as tecnologias quânticas (incluindo aceleradores, simuladores e computadores quânticos, software empresarial para computação quântica, sensores, sistemas de comunicação), com o objetivo de duplicar a reserva francesa de especialistas através da formação de 6 médicos, comandantes, engenheiros e técnicos, e assegurar a autossuficiência da França no seu aprovisionamento de recursos para o desenvolvimento de tecnologias quânticas. A estratégia visa igualmente dominar a capacidade industrial crítica no domínio das tecnologias quânticas, em especial investindo na criogenia e nos lasers para as tecnologias quânticas. Visa igualmente dispor de uma cadeia de produção industrial completa para o silício 28, em especial para permitir a eventual produção de qubit.
- **Estratégia para a cibersegurança:** O objetivo da estratégia é acelerar a inovação para fazer da França dominar as tecnologias essenciais em aplicações críticas (como a indústria, a saúde e a mobilidade) e reforçar as capacidades de cibersegurança na indústria e na sociedade. Os objetivos são permitir ao setor aumentar o seu volume de negócios, duplicar o número de postos de trabalho no setor e ajudar a criar empresas líderes mundiais no setor.

- **Educação e estratégia digital:** a estratégia abrange a transformação digital da educação, desde o jardim de infância até à universidade, com os objetivos de abordar a eficiência do sistema educativo, apoiar a EdTech¹⁹ e apoiar a liderança da França neste setor. Visa formar os professores em práticas pedagógicas inovadoras e apoiar as empresas existentes na angariação de fundos.
- **Estratégia para as indústrias culturais e criativas:** A estratégia visa desenvolver a produção de conteúdos digitais. Os investimentos devem apoiar a inovação tecnológica, a criação digital e a difusão do setor. Os objetivos são duplicar o atual ritmo de transição das PME para a IET para as empresas culturais, aumentar o volume de negócios das exportações e implantar polos culturais até 2025 para irrigar os territórios-piloto.
- **Estratégia para a tecnologia 5G e as futuras tecnologias das telecomunicações:** O objetivo desta estratégia é desenvolver soluções em torno das redes de telecomunicações e conseguir um controlo extremo a extremo dessas soluções através do apoio ao fornecimento, à I & D e à formação, desenvolvendo simultaneamente a utilização da tecnologia 5G em benefício das regiões e da indústria. A estratégia 5G visa desenvolver a utilização da tecnologia 5G em setores industriais de ponta e apoiar a implantação de regiões inteligentes. Visa igualmente investir em I & D para além das tecnologias 5G e 6G (futuras tecnologias de rede, conectividade heterogénea de objetos conectados, eficiência energética das redes, etc.). Visa igualmente responder às necessidades de competências em matéria de conceção e implantação de futuras redes.
- **Estratégia de aceleração da computação em nuvem:** a estratégia visa criar soluções de computação em nuvem competitivas em segmentos tecnológicos (infraestruturas, plataformas e software), com vista a apoiar a liderança da França e da Europa nesta tecnologia-chave, nomeadamente através da execução do projeto importante de interesse comum para infraestruturas e serviços de computação periférica e de próxima geração, para o qual a França é cocoordenadora. Os impactos esperados são o desenvolvimento de uma oferta de computação em nuvem de confiança destinada a reduzir a pegada de carbono e a construção de uma economia baseada em dados.

Uma vez lançadas as estratégias, são então lançados convites à manifestação de interesse e convites à apresentação de propostas, adaptados às necessidades específicas de cada estratégia. Os projetos (que são geralmente realizados por empresas ou entidades de investigação) serão então selecionados através de procedimentos concorrenciais.

As dotações são autorizadas à medida que os convites à apresentação de projetos são lançados e os projetos selecionados.

O caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos deve incluir como critério de elegibilidade para assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas à solução financiada, de forma a assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Tal deve complementar o facto de, sempre que aplicável, os critérios ambientais fazerem parte dos critérios de seleção dos projetos e de os operadores serem obrigados a elaborar uma análise crítica das suas propostas com base em conhecimentos especializados internos e externos; que a transição ecológica é enumerada por lei como um dos objetivos da AIP e que os órgãos de direção da AIP devem assegurar a aplicação destes objetivos, que é monitorizada através de um indicador específico. Tal deve conduzir à exclusão de i)

¹⁹ A EdTech — geralmente designada por EdTech para a «tecnologia educativa» — reúne recursos tecnológicos e soluções digitais para o conhecimento, a transmissão, a aprendizagem e a aplicação.

atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante²⁰; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes²¹; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores²² e estações de tratamento mecânico e biológico²³; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.

Investimento C6-I3: Apoiar as empresas inovadoras

O objetivo desta medida é financiar o investimento em I & D para empresas inovadoras, no âmbito do «volet structurel» do quarto «Programme d'Investissements d'Avenir» (PIA4). Visa as empresas inovadoras que, individualmente ou através de programas de colaboração, necessitam de acesso ao financiamento para cobrir os riscos inerentes aos seus projetos de I & D. Inclui:

- **Concursos de inovação para empresas em fase de arranque e PME:** estes auxílios devem acompanhar a criação e o crescimento de empresas tecnológicas inovadoras, através de auxílios destinados a orientar os jovens investigadores para a criação de uma empresa, a tirar partido dos resultados da investigação pública e, por último, a financiar empresas em fase de arranque e projetos de inovação de PME com elevado potencial. Os vencedores dos concursos de inovação provêm de vários setores: digital, saúde, transportes e mobilidade sustentável, energias renováveis, etc.
- **Apoio a projetos estruturados de I & D:** estes auxílios devem acompanhar projetos em colaboração que envolvam grandes empresas com PME e empresas de média capitalização («IET»²⁴), com um incentivo para trabalhar com laboratórios de investigação em projetos decorrentes dos *comités stratégiques de fileira*. Estes projetos reúnem um consórcio de, pelo menos, duas empresas, com vista a criar sinergias e promover a transferência de conhecimentos, bem como a reforçar a profundidade e a intensidade tecnológica de novos produtos ou serviços inovadores.

O caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos deve incluir como critério de elegibilidade para assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas à solução financiada,

²⁰ Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²¹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

²² Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

²³ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

²⁴ Ver, por exemplo, <https://www.insee.fr/fr/metadonnees/definition/c2034>.

de forma a assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Tal deve complementar o facto de, sempre que aplicável, os critérios ambientais fazerem parte dos critérios de seleção dos projetos e de os operadores serem obrigados a elaborar uma análise crítica das suas propostas com base em conhecimentos especializados internos e externos; que a transição ecológica é enumerada por lei como um dos objetivos da AIP e que os órgãos de direção da AIP devem assegurar a aplicação destes objetivos, que é monitorizada através de um indicador específico. Tal deve conduzir à exclusão de i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante²⁵; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes²⁶; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores²⁷ e estações de tratamento mecânico e biológico²⁸; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.

Investimento C6-I4: Espaço

A medida apoia três ações distintas:

- Contribuição ad hoc para a Agência Espacial Europeia (AEE) num montante de 165 000 000 EUR para responder aos convites à apresentação de propostas de financiamento lançados pela AEE para financiar programas espaciais, tais como missões científicas, desenvolvimento de programas de satélites ou financiamento do programa Ariane 000, um programa de desenvolvimento de sistemas de lançamento de foguetes gerido pela Agência Espacial Europeia (AEE). Estes programas baseiam-se em contribuições voluntárias dos Estados-Membros («programa facultativo»). O acesso autónomo ao espaço é fundamental para permitir as missões europeias de ciência e exploração, bem como a prossecução de programas espaciais da UE como o Galileo e o Copernicus.
- Projetos de I & D das seguintes formas: I) contratos públicos limitados à investigação em tecnologias estratégicas definidas com o Centro Nacional de Estudos Espaciais (CNES) com aplicações civis e duplas; II); apela à realização de projetos em domínios relevantes para o setor espacial, como a comunicação ótica, os sistemas de telecomunicações flexíveis e os terminais de telecomunicações por satélite; III) um convite à apresentação de projetos de apoio a tecnologias-chave no domínio dos nanosatélites; IV) um concurso nacional para aplicações espaciais («Space Tour 2021»), utilizado para selecionar projetos de I & D para

²⁵ Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

²⁶ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

²⁷ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

²⁸ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

aplicações espaciais inovadoras e promissoras geridas por empresas em fase de arranque ou PME;

- Projetos em Vernon, local onde se espera que a AEE realize os primeiros ensaios para desenvolver o «Prometheus», um motor de foguetes reutilizável e de baixo custo. A medida apoia a modernização da instalação de ensaio de motores de foguetes em Vernon e a criação de um parque de 10 hectares de painéis solares, que produzirá a quantidade de eletricidade necessária para produzir as quantidades de hidrogénio necessárias no local através da eletrólise. Por último, esta medida apoia um projeto através do qual o hidrogénio produzido no local como subproduto de processos industriais («hidrogène fatal») é recuperado numa pilha de combustível.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
6-1	C6.R1 Lei da programação da investigação	Alvo	Loi n.º 2020-1674 de 24 de dezembro de 2020 — entrada em vigor de decretos		Proporção de decretos	0 %	60 %	4.º TRIMESTRE	2023	Pelo menos 60 % dos decretos entraram em vigor.
6-2	C6.R1 Lei da programação da investigação	Alvo	Loi n.º 2020-1674 de 24 de dezembro de 2020 — recrutamentos no quadro		Pessoa	0	100	4.º TRIMESTRE	2022	Número de recrutamentos no posto de trabalho (cumulativo 2021-2022).
6-3	C6.R1 Lei da programação da investigação	Alvo	Loi n.º 2020-1674 de 24 de dezembro de 2020 — aumento do financiamento público da investigação		Quantidade	12.9 mil milhões de EUR	14.7 mil milhões de EUR	3.º TRIMESTRE	2025	Aumento do financiamento público da investigação em comparação com 2020, tal como demonstrado nos documentos orçamentais apresentados pelo Governo.
6-4	C6.I1 Preservar o emprego em I & D	Alvo	Número de pessoal de I & D que beneficia da medida		Pessoa	0	1 200	4.º TRIMESTRE	2022	Número total de pessoal de I & D que beneficia das quatro ações de apoio ao emprego em I & D.
6-5	C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais	Alvo	Número de estratégias validadas		Número	0	6	4.º TRIMESTRE	2021	As seis estratégias (tecnologias quânticas, cibersegurança, educação digital, indústrias culturais e criativas, 5G, computação em nuvem) foram validadas e publicadas no sítio Web do «Secrétariat Général pour l'Investissement» (SGPI).
6-6	C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais	Objetivo intermédio	Lançamento do convite à apresentação de propostas ou do convite à manifestação de interesse	Publicação no sítio Web do «Secrétariat Général pour l'investissement (SGPI)»				4.º TRIMESTRE	2023	Todos os convites à apresentação de propostas ou de interesse no âmbito desta medida para as estratégias adotadas no âmbito da meta 6-5 lançados, com termos de referência incluindo como critério de elegibilidade para assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
6-7	C6.12 AIP — tecnologias-chave digitais	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos — Decisão de execução do Primeiro-Ministro	Relatório do «Secrétariat Général pour l'Investisse» (SGPI)				4.º TRIME STRE	2024	Decisão de execução do primeiro-ministro na sequência do encerramento dos convites à apresentação de propostas/convites à manifestação de interesse lançados no âmbito do marco 6-6; permitir a celebração de contratos com os beneficiários através de convenções de subvenção ou outros contratos para a concessão de fundos.
6-8	C6.13 AIP de empresas inovadoras	Objetivo intermédio	Lançamento do convite à apresentação de propostas ou do convite à manifestação de interesse	Publicação no sítio Web do «Secrétariat Général pour l'Investisse» (SGPI)»				4.º TRIME STRE	2022	Todos os convites à apresentação de propostas ou de interesse no âmbito desta medida lançados para os auxílios à inovação, incluindo concursos de inovação para empresas em fase de arranque e PME, e projetos de I & D, com cadernos de encargos que incluam como critério de elegibilidade a garantia da neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada.
6-9	C6.13 AIP de empresas inovadoras	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos — Decisão de execução do Primeiro-Ministro	Relatório do «Secrétariat Général pour l'Investisse» (SGPI)				4.º TRIME STRE	2024	Decisão de execução do primeiro-ministro na sequência do encerramento dos convites à apresentação de propostas/convites à manifestação de interesse lançados no âmbito do marco 6-8; permitir a celebração de contratos com os beneficiários através da concessão de auxílios.
6-10	C6.14 Espaço	Alvo	Adjudicação de contratos aos beneficiários		Montantes (milhões)	0	200	1.º TRIME STRE	2022	200 000 000 EUR contratados com beneficiários de i) convites à apresentação de projetos em domínios relevantes para o setor espacial e concorrência nacional para aplicações espaciais («Space Tour 2021»); e ii) projetos em Vernon (recuperação de hidrogénio, parque de painéis solares, modernização das instalações de ensaio de motores de foguetes).

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
6-11	C6.14 Espaço	Alvo	Número de beneficiários		Número	0	80	1.º TRIME STRE	2022	Número de beneficiários de convites à apresentação de projetos em domínios relevantes para o setor espacial e concorrência nacional no domínio das aplicações espaciais («Space Tour 2021»).
6-12	C6.14 Espaço	Objetivo intermédio	Investimentos em Ariane 6	Acompanhamento dos progressos da Agência Espacial Europeia pelo Centro Nacional de Estudos Espaciais (CNES)				4.º TRIME STRE	2024	Realização do programa Ariane 6.

G. COMPONENTE 7: Digitalização do Estado, dos territórios, das empresas e da cultura

Esta componente do plano francês de recuperação e resiliência diz respeito a investimentos e reformas no domínio da digitalização do Estado, dos territórios, das PME, do apoio ao setor cultural e das reformas no domínio da simplificação administrativa e das finanças públicas.

A digitalização, em especial das empresas, é fundamental para aumentar a produtividade em França, tal como salientado pelo Conselho Nacional da Produtividade.

A digitalização do Estado visa não só melhorar o desempenho da administração pública através de atualizações tecnológicas, mas também contribuir para uma maior inclusividade, em complementaridade com as reformas da componente que visa a simplificação e a descentralização (Lei 3DS).

As medidas de apoio aos setores culturais visam a recuperação de um setor gravemente afetado através de investimentos específicos na renovação, no património, no emprego no domínio das artes e na modernização dos setores da formação, do cinema, da imprensa e do livro, com destaque para a transição climática e a juventude.

Por último, as duas reformas das finanças públicas contribuem para dar resposta às recomendações específicas por país 2019.1.2 e 2020.1.1 sobre a gestão da dívida e da despesa públicas, em especial traçando uma trajetória sustentável para as finanças públicas a longo prazo após a crise da COVID-19.

Os investimentos na digitalização contribuem para as recomendações específicas por país 2019.3.3, 2020.3.4 e 3.7 relacionadas com as infraestruturas digitais. As reformas de simplificação dão resposta a partes do ambiente empresarial objeto das recomendações específicas por país 2020.4.1 e 4.2. Os investimentos na cultura contribuem para antecipar o investimento público através de obras de renovação do património (recomendação específica n.º 2020.3.2) e atenuar o impacto da crise no emprego (REP n.º 2020.2.1). Por último, as reformas das finanças públicas dão resposta a partes das recomendações específicas por país 2019.1.3 (poupança e eficiência das despesas) e 2020.1.1 (políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a assegurar a sustentabilidade da dívida).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C7.R1): Lei sobre diferenciação, descentralização, desconcentração e várias medidas para simplificar a ação pública local (3DS)

O objetivo da medida é tornar o serviço público local mais eficiente e adaptável, tendo em conta as necessidades locais.

Esta medida consiste na entrada em vigor da lei relativa à diferenciação, descentralização, desconcentração e simplificação (Lei 3DS) e na sua avaliação.

Reforma 2 (C7.R2): Lei orgânica relativa à simplificação das experiências realizadas com base no artigo 72.º, quarto parágrafo, da Constituição

O objetivo da medida é defender o «direito de diferenciação» das autoridades locais, simplificando as experiências realizadas com base no quarto parágrafo do artigo 72.º da Constituição.

A medida consiste na entrada em vigor da legislação e na publicação de uma avaliação das primeiras experiências autorizadas.

Reforma 3 (C7.R3): Transformação da função pública

A transformação do serviço público visa dar resposta a vários desafios: tornar o serviço público mais representativo da sociedade, contribuir para a integração profissional dos jovens e das pessoas pouco qualificadas, inovar nas organizações de trabalho, valorizar o mérito, a competência, o empenho, garantir a igualdade entre homens e mulheres e lutar contra todas as formas de discriminação. Esta política baseia-se na aplicação da lei relativa à transformação da função pública, de 6 de agosto de 2019.

A medida consiste na execução de dois planos de ação.

O plano de ação para a profissionalização da função pública baseia-se em 8 medidas: (1) o desenvolvimento de uma marca Estado-empregador, (2) a organização de processos de recrutamento, (3) a profissionalização e a formação dos intervenientes, (4) a melhoria da integração dos recém-chegados, (5) a revisão do sítio Web «Place de l'emploi public», (6) o aprovisionamento, (7) a criação de reservas de talentos e (8) a gestão estratégica dos recrutamentos.

O plano de ação para a igualdade de oportunidades articula-se em torno de três pilares: (1) identificar e apoiar os jovens talentos em todo o país para que tenham êxito; (2) novo concurso para acesso à função pública; (3) desenvolver uma carreira profissional sem discriminação.

A execução das ações previstas nestes dois planos de ação deve ter lugar até 31 de março de 2022.

Reforma 4 (C7.R4): Governação das finanças públicas

O objetivo desta reforma da governação das finanças públicas é pôr em prática uma estratégia de consolidação das finanças públicas a médio e longo prazo. Esta estratégia baseia-se nas recomendações da «Commission sur l'Avenir des Finances Publiques» (relatório de 18 de março de 2021). Algumas destas recomendações devem ser aplicadas através da entrada em vigor de uma lei orgânica a tempo de ser aplicável ao orçamento de 2023 e à próxima lei de programação das finanças públicas. A Lei Orgânica alarga as prerrogativas do Conselho Superior das Finanças Públicas e estabelece uma regra de despesa plurianual para as despesas das administrações públicas. Estas regras em matéria de despesas devem assegurar a coerência entre as contas orçamentais anuais e os objetivos plurianuais. A aplicação deste novo quadro de governação, bem como uma trajetória plurianual para as finanças públicas que permita estabilizar e depois reduzir o rácio da dívida, deve ser estabelecida na nova lei de programação das finanças públicas para 2023. O Governo deve igualmente pôr em prática uma estratégia de delimitação da dívida relacionada com a COVID-19, com o objetivo de afetar recursos específicos ao seu reembolso.

Reforma 5 (C7.R5): Avaliação da qualidade das despesas públicas

O objetivo desta medida é realizar uma avaliação da despesa pública após a crise, com o objetivo de identificar as despesas mais eficientes que favorecem o crescimento, a inclusão social e a transição ecológica e digital.

A medida consiste no balanço dos resultados das reformas sobre a eficácia da ação pública durante o mandato presidencial, na publicação de um relatório de auditoria das finanças públicas pelo Tribunal de Contas e na realização, a partir de 2023, de uma avaliação regular da qualidade da despesa pública, apoiando a preparação de futuras leis orçamentais.

Investimento 1 (C7.I1): Digitalização das empresas

O objetivo desta medida é modernizar as empresas.

Esta medida consiste na continuação da atual iniciativa «France Num» e no alargamento do apoio às empresas para promover os investimentos digitais através do regime «indústrias do futuro».

Investimento 2 (C7.I2): Modernização digital do Estado e dos territórios

Este investimento deve identificar abordagens digitais inovadoras que permitam melhorar a eficiência da ação pública e a qualidade do ambiente de trabalho dos funcionários públicos, incluindo a eletromobilidade.

Para o efeito, um fundo «Public Agent Digital Backpack» para projetos modernizará o posto de trabalho dos funcionários do Estado e um «Fundo de Inovação e Transformação Digital» apoiará iniciativas digitais de grande impacto no Estado e nas autoridades locais, apoiando simultaneamente o setor digital.

A fim de proporcionar um ambiente de trabalho digital mais eficiente, mais colaborativo e mais móvel para os trabalhadores do Estado, os projetos financiados devem enquadrar-se em cinco temas: melhoria do desempenho das redes de transporte de dados; desenvolvimento da identificação digital federada dos funcionários do Estado; de soluções seguras de acesso remoto a ferramentas digitais; de soluções de comunicação unificadas a nível interministerial; e apoio à aquisição de métodos de trabalho digitais pelos gestores e equipas.

A fim de estimular a inovação digital e acelerar a transformação digital do Estado, os projetos financiados devem enquadrar-se em oito temas: desmaterialização da qualidade dos procedimentos administrativos mais utilizados pelos cidadãos e pelas empresas; novas políticas públicas nativamente digitais; desenvolvimento de boas práticas digitais nos serviços públicos locais; profissionalizar os setores digitais públicos; desenvolver a utilização de dados ao serviço da ação pública; estudar e experimentar a utilização de tecnologias e abordagens digitais emergentes; transformação digital dos órgãos de poder local; apoiar projetos estruturantes que mobilizem múltiplas alavancas de transformação.

Investimento 3 (C7.I3): Cibersegurança dos serviços estatais

O investimento deve apoiar o reforço das capacidades de cibersegurança dos serviços públicos; incentivar o desenvolvimento de uma oferta de cibersegurança competitiva e inovadora em benefício da economia e da sociedade e reforçar a capacidade de prevenir e responder a ataques de cibersegurança.

Serão executados, em especial, os seguintes projetos:

- a criação de equipas de resposta a incidentes nos territórios;
- a implantação de pacotes de diagnóstico e segurança para os beneficiários elegíveis,
- aquisição de produtos de segurança em benefício do Estado e dos serviços públicos;
- aumentar a capacidade nacional de deteção de ciberataques.

Investimento 4 (C7.I4): Atualização digital do Estado: identidade digital

Devem ser aplicadas duas submedidas: o bilhete de identidade nacional digital e o desenvolvimento de um sistema de identificação digital garantido pelo Estado. Estas duas medidas contribuirão igualmente para melhorar a segurança e a interoperabilidade.

A fim de apoiar a implantação dos novos bilhetes de identidade, sem perturbar o serviço prestado aos utilizadores, os sistemas, o equipamento e as redes informáticas conexas devem ser adaptados. Em especial, estes sistemas devem ser modernizados: a aplicação «*Titres électroniques sécurisés*» (e a subsequente atualização em matéria de cibersegurança), a implementação de dispositivos de recolha de impressões digitais e o portal do utilizador da Agência Nacional para a Segurança dos Títulos («*Agence nationale des titres sécurisés*»), a fim de permitir que os utilizadores acedam aos seus procedimentos. O desenvolvimento de um sistema de identificação digital garantido pelo Estado deve substituir a prática do nome de utilizador/senha por um sistema de identificação

digital mais seguro. O desenvolvimento do novo sistema deve ser feito num contexto europeu de interoperabilidade digital (Regulamento eIDAS). A solução deve permitir o desenvolvimento de novas utilizações públicas e privadas sensíveis e a luta contra a fraude em linha e a usurpação de identidade.

Investimento 5 (C7.I5): Equipamento e infraestruturas do Ministério do Interior

A medida deve desenvolver as aplicações do Ministério do Interior e assegurar a sua resiliência. Em especial, os projetos apoiados dizem respeito a várias infraestruturas técnicas:

- Rede de Interministérios do Estado: eliminação progressiva da rede telefónica RIMBAUD e duplicação das ligações à rede existentes;
- Base informática da administração territorial do Estado: construção da base e nova organização para coordenar a rede de serviços interministeriais de sistemas de informação e comunicação;
- Plano de videoproteção da prefeitura da polícia: desenvolver e oferecer novas capacidades de armazenamento e de rede ao sistema de proteção vídeo do quartel-general da polícia de Paris, em especial tendo em vista os Jogos Olímpicos de 2024;
- Segurança das redes: reforço da segurança digital do Ministério (ciberdefesa);
- Resiliência dos centros de dados: obras de infraestruturas para assegurar a resiliência energética dos centros de dados do Ministério;
- Sistema de alerta e informação sobre a população: desenvolver o sistema de alerta e informação para a população, em especial com vista à implementação do novo sistema de alerta FR-(ver também a medida «Aplicações do Ministério do Interior»).

Investimento 6 (C7.I6): Pedidos do Ministério do Interior

O objetivo desta medida é apoiar as aplicações digitais para o Ministério do Interior.

Esta medida consiste na criação ou atualização de sete aplicações digitais para o Ministério do Interior.

Investimento 7 (C7.I7): Mobilidade e teletrabalho no Ministério do Interior

Este investimento apoiará um conjunto de medidas destinadas a promover o desenvolvimento da mobilidade e do teletrabalho no Ministério do Interior. Serão executadas três ações:

- Melhoria do ambiente digital e desenvolvimento do teletrabalho: promover o desenvolvimento de soluções de trabalho colaborativo, a aquisição de postos de teletrabalho e a implementação de sistemas que permitam o teletrabalho dos funcionários.
- As primeiras ações diziam respeito à rede de rádio do futuro (nomeadamente: acesso à cobertura radioelétrica, desenvolvimento e implementação do integrador, da rede principal, de um sistema de comunicação, desenvolvimento e implementação de portas de acesso e interligações, sistema de informação de gestão, manutenção, integração do ambiente do projeto PCSTORM e formação e experimentação associadas), permitindo o desenvolvimento de uma rede de evolução a longo prazo para intervenientes públicos e privados no domínio da segurança (como a polícia estatal, bombeiros, emergências e polícia municipal). Proporciona meios de comunicação eficazes e resilientes, permitindo uma resposta adaptada às necessidades das autoridades policiais e de resposta a situações de crise.
- Estações NEO: alargar o equipamento da polícia com 40 000 terminais móveis seguros. Os terminais e o sistema de aplicação que os acompanha permitem aos agentes

responsáveis pela aplicação da lei realizar ações anteriormente realizadas em gabinetes profissionais durante missões no terreno. Limitam, assim, as viagens tanto para o agente como para o utilizador e asseguram uma melhor eficiência global.

Investimento 9 (C7.I9): Continuidade educativa: transformação digital da escola

Este investimento deve apoiar a instalação de equipamento digital móvel nas salas de aula, o que constitui uma condição prévia para o desenvolvimento da educação híbrida. Deve também apoiar investimentos em projetores de vídeo, equipamento móvel partilhado, equipamento específico da escola primária, bem como a rede que permite o ensino tanto no local como à distância. Financia igualmente serviços e recursos para o ensino superior, bem como equipamento que permita o ensino híbrido no ensino secundário.

Os professores devem receber formação para dominar as novas ferramentas e serviços de educação digital, bem como o novo ambiente digital.

Investimento 10 (C7.I10): Digitalização dos serviços públicos: desenvolver o acesso ao ensino superior em todo o país graças ao digital

O investimento deve financiar a implantação de módulos de cursos desmaterializados no ensino superior, bem como a instalação das infraestruturas digitais necessárias. O desenvolvimento de cursos de aprendizagem à distância e das infraestruturas correspondentes deve permitir a adaptação à situação sanitária atual, evitando a sobrelotação nas salas de aula e salas de aula. Deve igualmente preparar o caminho para uma estratégia a mais longo prazo de acessibilidade ao ensino superior, destinada a chegar a um público mais vasto em todo o território nacional, mas também no estrangeiro. Além disso, deve permitir propor uma oferta de formação mais diversificada e completa, adaptada às limitações de certos estudantes que têm de conciliar os seus estudos com uma atividade profissional.

Os investimentos devem apoiar projetos destinados a:

- criação de módulos digitais e acessíveis em linha nas instituições de ensino superior,
- formação digital de professores e investigadores das universidades,
- desenvolvimento de plataformas à escala nacional (sala de aula virtual, webinar, exames à distância, sistema de gestão da aprendizagem) que acabarão por oferecer todos os módulos de licenciatura e mestrado,
- convite à apresentação de projetos dedicados aos serviços digitais centrados na experiência dos alunos enquanto utilizadores.

Investimento 11 (C7.I11): Apoio aos setores culturais e à renovação do património

O objetivo desta medida é apoiar as renovações do património cultural e as artes do espetáculo.

Este investimento consiste em duas submedidas: renovação de monumentos históricos e ii) apoio à modernização do emprego e da formação no setor cultural.

Controlo e auditoria:

A execução do plano de recuperação e resiliência é acompanhada pelo «Secrétariat Général France Relance», ligado ao primeiro-ministro e ao ministro da Economia, das Finanças e da Recuperação. A execução é delegada nos ministérios através de «convenções» e «cartas de gestão». No que diz respeito ao sistema de controlo interno, as autoridades francesas responsáveis pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência dependem do sistema nacional em vigor em França

para controlar o orçamento nacional. O CiCC (*Commission interministérielle de coordination des contrôles*) é nomeado coordenador nacional de auditoria e controlo.

O primeiro-ministro assina uma circular que estabelece:

- A organização do sistema e as obrigações de cada estrutura em termos de garantia da fiabilidade e controlo dos dados relativos aos indicadores;
- Procedimentos de recolha e armazenamento de dados sobre todos os tipos de destinatários finais.

Uma vez que se espera que a circular defina elementos importantes do sistema de controlo e auditoria que ainda não estejam disponíveis à data de apresentação do plano, um marco relativo à assinatura destas circulares proporcionará garantias adicionais. Além disso, o marco deve também incluir um relatório da CiCC que especifique a sua estratégia de auditoria e descreva o trabalho de auditoria previsto sobre os pedidos de pagamento.

Marcos, metas, indicadores e calendário do G2 para o acompanhamento e a execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7-1	C7.R1 Lei 3DS	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei 3DS	Entrada em vigor				1.º TRIMESTRE	2022	Entrada em vigor da lei 3DS destinada a reforçar a eficiência dos serviços públicos, promovendo a diferenciação, a descentralização, a desconcentração e a simplificação. A lei deve incluir disposições nos domínios da habitação, dos transportes, da transição ecológica, da saúde e da solidariedade. Tem quatro objetivos: (1) descentralização: tornar a ação pública mais compreensível e eficiente, transferindo determinados blocos de competências para as autoridades locais; (2) diferenciação: assegurar que cada território dê resposta às suas necessidades locais, utilizando os instrumentos e recursos necessários para o efeito; (3) desconcentração: aproximar o Estado dos territórios locais e adaptar melhor a tomada de decisões às realidades locais; (4) simplificação: simplificar a ação pública local.
7-2	C7.R1 Lei 3DS	Objetivo intermédio	Avaliação da Lei 3DS	Relatório de avaliação				2.º TRIMESTRE	2025	Publicação de um relatório de avaliação da aplicação da Lei 3DS.
7-3	C7.R2 Experiência em Direito Orgânico	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que visa consagrar o direito à diferenciação	Entrada em vigor				2.º TRIMESTRE	2021	Entrada em vigor da lei destinada a consagrar o direito à diferenciação, que inclui os seguintes elementos: o direito de as autoridades locais participarem numa experiência através de uma deliberação simples, procedimentos simplificados para a entrada em vigor das decisões adotadas pelas autoridades locais e condições relativas ao controlo da legalidade das decisões tomadas no contexto da experiência, a especificação dos possíveis resultados das

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										experiências, incluindo a sua manutenção na totalidade ou em parte das autoridades locais que participaram na experiência ou a sua extensão a outras autoridades, e a possibilidade de alterar as normas que regem o exercício da jurisdição local objeto da experiência no final da mesma.
7-4	C7.R2 Experiência de Direito Orgânico	Objetivo intermédio	Ponto da situação das primeiras experiências autorizadas	Relatório de avaliação				2.º TRIMESTRE	2025	Publicação de um relatório de avaliação das primeiras experiências autorizadas.
7-5	C7.R3 Transformação da função pública	Objetivo intermédio	Execução das ações identificadas no âmbito dos projetos lançados em matéria de recrutamento e igualdade de oportunidades	Relatório de execução				1.º TRIMESTRE	2022	Execução do plano para a igualdade de oportunidades, com os seguintes objetivos: aumento do número de jovens aprendizes, trabalhadores com deficiência, plano a favor da igualdade de género nos quadros superiores do Estado, renovação do acesso à função pública através de novos exames competitivos, apoio ao sucesso dos jovens talentos em todo o território, desenvolvimento de orientação e mentoria para a igualdade de oportunidades.
7-6	C7.R4 Governança das finanças públicas	Objetivo intermédio	Apresentação do relatório CAFP (Commission sur l'Avenir de Finances Publiques)	Apresentação do relatório				1.º TRIMESTRE	2021	Apresentação do relatório da CAFP (Commission sur l'Avenir de Finances Publiques) sobre a estratégia orçamental pós-crise e sobre a renovação do quadro de governação das finanças públicas.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7-7	C7.R4 Governança das finanças públicas	Objetivo intermédio	Aplicação de recomendações selecionadas do relatório da CAFP	Entrada em vigor				4.º TRIMESTRE	2021	Aplicação atempada, a partir do orçamento de 2023, de determinadas recomendações do relatório da CAFP através da adoção de disposições legislativas em matéria de produção biológica, que têm, nomeadamente, os seguintes objetivos: O alargamento das prerrogativas do HCFP (Haut Conseil des Finances Publiques) O estabelecimento de uma regra de despesas plurianuais como regra de orientação. Esta regra de despesa deve assegurar a coerência entre as contas orçamentais anuais e os objetivos plurianuais.
7-8	C7.R4 Governança das finanças públicas	Objetivo intermédio	Aplicação de um regime de contenção da dívida no contexto da COVID-19	Aplicação de um regime de contenção da dívida no contexto da COVID-19				4.º TRIMESTRE	2021	Aplicação de um regime de contenção da dívida no contexto da COVID-19 no projeto de plano orçamental.
7-9	C7.R4 Governança das finanças públicas	Objetivo intermédio	Nova Lei de Programação das Finanças Públicas (LPFP, «Loi de Programmation des Finances Publiques»)	Entrada em vigor				1.º TRIMESTRE	2023	Entrada em vigor de uma nova Lei de Programação das Finanças Públicas (LPFP, «Loi de Programmation des Finances Publiques») que aplica as novas disposições legislativas orgânicas adotadas e estabelece uma trajetória das finanças públicas que permite estabilizar e depois diminuir o rácio da dívida.
7-10	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Publicação dos resultados das reformas da produtividade	Publicação do relatório				4.º TRIMESTRE	2021	Publicação dos resultados das reformas da produtividade da ação pública realizadas durante o mandato presidencial de cinco anos.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7-11	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Relatório da missão de auditoria do Tribunal de Contas sobre as finanças públicas	Publicação do relatório				2.º TRIMESTRE	2021	Relatório da missão de auditoria do Tribunal de Contas sobre as finanças públicas.
7-12	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Medidas de emergência de saída em condições sanitárias	Saída das medidas de emergência				4.º TRIMESTRE	2022	Medidas de emergência de saída em condições sanitárias, com base nas recomendações do relatório da missão de auditoria do Tribunal de Contas.
7-13	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Construção de leis financeiras articuladas com avaliações das despesas públicas que abrangem o âmbito da administração pública em conformidade com a trajetória das despesas da lei de programação das finanças públicas	Construção de legislação financeira				4.º TRIMESTRE	2022	Elaboração de leis financeiras articuladas com avaliações das despesas públicas que abrangem o âmbito da administração pública, em conformidade com a trajetória das despesas da lei de programação das finanças públicas.
7-14	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública aplicadas na lei orçamental de 2023	Publicação de avaliações				1.º TRIMESTRE	2024	Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública aplicadas na lei orçamental de 2023.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7-14-A	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública adotadas desde a lei orçamental de 2023	Publicação de avaliações				1.º TRIMESTRE	2025	Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública adotadas desde a lei orçamental de 2023.
7-15	C7.11 Modernização digital das empresas	Alvo	Número de empresas que receberam uma subvenção para promover os investimentos digitais		Número	0	3 320	1.º TRIMESTRE	2022	Número de empresas que foram apoiadas para promover os investimentos digitais através do regime «Indústrias do Futuro».
7-16	C7.11 Modernização digital das empresas	Alvo	Número de diagnósticos, serviços de apoio digital ou ações de formação para empresas		Número	0	120 000	4.º TRIMESTRE	2025	Número de «diagnósticos digitais», serviços de apoio digital ou ações de formação para empresas ao abrigo do regime «France Num».
7-17	C7.12 Modernização digital do Estado e das autoridades locais	Alvo	Número de empresas que beneficiam de encomendas públicas		Número	0	200	1.º TRIMESTRE	2023	Número de empresas que beneficiam de encomendas públicas no âmbito dos fundos «Inovação e Transformação Numerária» e «Sac à dos numérique de l'Agent public» para modernizar digitalmente as autoridades estatais e locais.
7-18	C7.12 Modernização digital do Estado e das autoridades locais	Alvo	Percentagem de funcionários públicos cujo trabalho pode ser realizado à distância para teletrabalho		Percentage m		95 %	3.º TRIMESTRE	2023	Percentagem de funcionários públicos equipados para teletrabalho com base num recenseamento realizado pelos departamentos digitais do Estado. Este objetivo é avaliado em função de uma reserva de referência de 395 000 funcionários públicos cujo trabalho pode ser realizado à distância.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7-19	C7.13 Cibersegurança da administração central	Objetivo intermédio	Investimento para aumentar a cibersegurança governamental	Relatório a apresentar pelo Governo francês que comprove a sua conclusão				4.º TRIMESTRE	2024	Conclusão das quatro ações para aumentar a cibersegurança governamental: <ul style="list-style-type: none"> • criação de equipas de resposta, • implantação de pacotes de diagnóstico, • aquisição de ferramentas de cibersegurança, • aumento da capacidade de deteção de ciberataques
7-20	C7.14 Modernização digital do Estado — identificação digital	Alvo	Número de bilhetes de identidade digitais produzidos		Número		3 000 000	1.º TRIMESTRE	2022	Número de novos bilhetes de identidade produzidos e em circulação.
7-21	C7.14 Modernização digital do Estado — identificação digital	Alvo	Número de titulares do novo bilhete de identidade com um compartimento de «identidade digital»		Número		12 500 000	4.º TRIMESTRE	2023	Número de titulares do novo bilhete de identidade com um compartimento de «identidade digital» que lhes permite aceder à aplicação de identidade digital soberana recentemente desenvolvida.
7-22	C7.15 Equipamento do Ministério do Interior	Objetivo intermédio	Investimento para reforçar o equipamento digital do Ministério do Interior	Relatório a apresentar pelo Governo francês que comprove a sua conclusão				4.º TRIMESTRE	2023	Conclusão das seis ações para reforçar o equipamento digital do Ministério do Interior: <ul style="list-style-type: none"> • Rede interministerial do Estado, • Base informática da administração territorial do Estado • Plano de videoproteção da prefeitura da polícia • Segurança da rede • Resiliência dos centros de dados • Sistema de alerta e informação sobre a população

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7-23	C7.16 Pedidos do Ministério do Interior	Objetivo intermédio	Investimento em aplicações digitais desenvolvidas pelo Ministério do Interior	Criação ou atualização de sete aplicações digitais				2.º TRIMESTRE	2025	<p>Criação ou atualização de sete aplicações digitais para o Ministério do Interior:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Si Eleições: atualizar o sistema informático para as eleições e ligá-lo a outras aplicações, incluindo a lista nacional de funcionários eleitos. • Reclamação em linha: prestar apoio em linha às vítimas que pretendam apresentar uma queixa em linha. • FR-Alerta: ativar alertas imediatos através de telemóveis. • Marcus 112: racionalizar os números de telefone de emergência atualmente utilizados em França. • Sistema de registo de veículos (primeiros módulos): criar uma nova experiência de utilizador para o sistema de registo de veículos. • LOG MI: criar um sistema logístico centralizado comum às forças de segurança nacionais. • Projeto TI «Preparação para o futuro»: disponibilizar instrumentos para a conclusão de investigações utilizando as novas tecnologias digitais e apoiar a mobilidade dos agentes no terreno.
7-24	C7.17 Teletrabalho no Ministério do Interior	Objetivo intermédio	Investimento para reforçar a conectividade digital do Ministério do Interior	Relatório a apresentar pelo Governo francês que comprove a sua conclusão				4.º TRIMESTRE	2023	<p>Conclusão das medidas para reforçar a conectividade digital do Ministério do Interior:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhoria do ambiente digital e desenvolvimento do teletrabalho (conclusão) • Estações NEO (conclusão) • Rede de rádio do futuro (primeiros passos)

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7-26	C7.19 Transformação digital da escola	Alvo	Número de aulas dotadas de equipamento digital		Número	0	45 000	4.º TRIMESTRE	2022	Número de turmas escolares digitalmente equipadas com recursos digitais nas turmas do ensino básico, bem como turmas híbridas no ensino secundário, juntamente com o apoio à mudança para o pessoal em causa.
7-27	C7.110 Acesso digital ao ensino superior	Alvo	Número de estudantes com acesso a formação digital		Número	0	1 400 000	4.º TRIMESTRE	2024	Número de estudantes com acesso a capacidades de formação digital no sistema de ensino superior.
7-28	C7.111 Cultura	Alvo	Catedrais e monumentos históricos nacionais		Número	0	60	4.º TRIMESTRE	2025	Número de projetos de renovação de catedrais e monumentos históricos nacionais pertencentes ao Estado para os quais foram realizadas obras de renovação. Tal inclui: <ul style="list-style-type: none"> - a renovação de 45 edifícios religiosos pertencentes ao Estado; - renovação de 15 monumentos geridos pelo Centro Nacional de Monumentos (<i>Centre des monuments nationaux</i>)
7-29	C7.111 Cultura	Alvo	Monumentos pertencentes a autoridades locais e proprietários privados		Número	0	82	4.º TRIMESTRE	2025	Número de projetos de renovação de monumentos e instalações patrimoniais pertencentes a autoridades locais e territoriais e a proprietários privados para os quais foram realizadas obras de renovação. As instalações do património incluem museus, arquivos e centros de conservação que preservam os restos mortais da escavação arqueológica.
7-30	C7.111 Cultura	Alvo	Escolas de Arte e Arquitetura		Número	0	13	2.º TRIMESTRE	2026	Número de escolas de arte e arquitetura para as quais foram realizadas obras de renovação energética e investimentos digitais.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para a meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7-31	C7.111 Cultura	Objetivo intermédio	Regimes de apoio à criação artística	Relatório a apresentar pelo Governo francês que comprove a sua conclusão				4.º TRIMESTRE	2024	Conclusão dos dois regimes de apoio às instituições centradas na criação artística e apoio aos artistas através de um programa público de apoio à criação de obras de arte.
7-35	Procedimentos de controlo e auditoria na execução do MRR	Objetivo intermédio	Organização do sistema e do tratamento dos dados e organização das auditorias	Assinatura da circular e relatório pela CICC				4.º TRIMESTRE	2021	Estabelecimento de controlos e procedimentos de auditoria através dos dois seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> Assinatura de uma circular pelo primeiro-ministro, que define as funções e responsabilidades do organismo de coordenação e dos ministérios e o procedimento de recolha e armazenamento de dados relativos aos indicadores, incluindo a garantia da sua fiabilidade e do acesso aos dados recolhidos de todos os tipos de destinatários finais; Finalização de um relatório que apresente uma descrição da estratégia de auditoria prevista, incluindo uma descrição do trabalho de auditoria sobre os pedidos de pagamento.

H. COMPONENTE 8: Proteção do emprego, juventude, deficiência, formação profissional

Em 2019, o desemprego em França atingiu o seu nível mais baixo desde a crise de 2008, situando-se em 8,1 %. No entanto, devido à crise sanitária, segundo o INSEE, foram destruídos 284 000 postos de trabalho entre o final de 2019 e o final de 2020. O aumento do desemprego foi, em grande medida, atenuado por medidas de retenção do trabalho, em especial regimes de tempo de trabalho reduzido. No entanto, é necessário um maior apoio às populações mais sensíveis às variações do mercado de trabalho, a fim de evitar um aumento estrutural do desemprego através da histerese.

No âmbito desta componente do plano francês de recuperação e resiliência, várias medidas visam apoiar a entrada dos jovens no mercado de trabalho, incluindo os mais expostos ao risco de exclusão.

Espera-se que a formação profissional, ao permitir transições de carreira e ao contribuir para aumentar a produtividade da economia, desempenhe um papel fundamental nas transformações ecológica e digital da economia. Além disso, a crise pôs em evidência a baixa digitalização da formação profissional (embora a digitalização possa apoiar métodos de aprendizagem inovadores, por exemplo, utilizando a realidade virtual para praticar artesanato profissional específico), que as autoridades pretendem continuar a apoiar através de investimentos específicos.

Ao ajudar a atenuar o impacto da crise no emprego e na sociedade e ao promover as competências e o apoio aos candidatos a emprego, estes investimentos e reformas respondem à recomendação específica por país n.º 2020.2. Estas medidas contribuem igualmente para apoiar a integração no mercado de trabalho de todos os candidatos a emprego e dar resposta à escassez e à inadequação de competências, tal como estabelecido na recomendação específica por país n.º 2019.2.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma C8.R1: Prestação de serviços pela agência de desemprego (Pôle Emploi)

Esta reforma diz respeito à reorganização da prestação de serviços pelo Pôle Emploi, o principal serviço público de emprego.

Espera-se que esta reforma melhore o tratamento e o diagnóstico individual da situação dos candidatos a emprego, facilitando assim o rápido regresso das pessoas ao mercado de trabalho. Deve prestar um maior apoio ao público mais vulnerável, para o qual as dificuldades sociais e profissionais se sobrepõem. Espera-se que a melhoria dos serviços às empresas e da formação dos candidatos a emprego melhore a correspondência entre a oferta e a procura de mão de obra e reduza as crescentes tensões no recrutamento em alguns setores.

A execução de dois aspetos deve ser objeto de um acompanhamento mais específico: a integração do Cap'Emploi, especializado no emprego de pessoas com deficiência, e a integração de conselheiros em matéria de indemnizações nas agências do Pôle Emploi.

Reforma C8.R2: Adaptação dos regimes de trabalho a tempo reduzido

No auge da crise da COVID-19, na primavera de 2020, foi introduzido um regime excecional de tempo de trabalho reduzido para limitar o impacto no emprego e nos rendimentos devido à redução da atividade económica durante os períodos de confinamento. Ao longo de 2021, à medida que a segunda vaga da pandemia for diminuindo e as condições económicas melhorarem,

este regime normal de tempo de trabalho reduzido, dedicado à redução cíclica da atividade, será reforçado. Em particular:

- Os trabalhadores devem receber uma remuneração de 60 % (em vez dos atuais 70 %) dos seus rendimentos brutos anteriores (cerca de 72 % dos seus rendimentos líquidos).
- Os empregadores devem receber uma compensação de 36 % dos rendimentos brutos anteriores dos trabalhadores que estejam parcialmente empregados (em vez dos atuais 60 %). O período de autorização para a utilização da APP aumenta de 12 para 3 meses, renovável até um máximo de 6 meses, ao longo de um período de referência de 12 meses.
- Os setores protegidos e as empresas encerradas administrativamente deixarão, em devido tempo, de beneficiar de taxas de apoio mais elevadas.

Para além deste regime geral de tempo de trabalho reduzido (ADPC), foi criado um regime de tempo de trabalho reduzido a mais longo prazo (APLD) para apoiar as empresas que enfrentam um choque duradouro, mas com perspetivas significativas de recuperação a médio prazo. A DPLP entrou em vigor em 1 de julho de 2020 e é acessível através da celebração de um acordo de sucursal, empresa ou estabelecimento. Com base no diálogo social, os acordos APLD especificam os compromissos dos empregadores em matéria de manutenção do emprego e de formação profissional. Em 2021, o nível de apoio financeiro deve diminuir:

- Os empregadores devem receber um subsídio de 60 % dos rendimentos brutos anteriores dos trabalhadores colocados em empregos parciais, em vez dos 70 % atualmente recebidos em setores protegidos e empresas fechadas.

Reforma C8.R3: Saúde e segurança no trabalho

O objetivo desta medida é reforçar a governação e a prevenção no sistema de saúde e segurança no trabalho. A medida consiste em duas submedidas:

- adotar uma série de alterações à lei «para reforçar a prevenção relacionada com a saúde no trabalho», adotada pela Assembleia Nacional em 17 de fevereiro de 2021, que visam aumentar a incidência do sistema de «saúde no trabalho» na prevenção e reorganizar a sua governação;
- incentivar a utilização de ferramentas digitais seguras pelos serviços de saúde e segurança no trabalho.

Reforma C8.R4: Reforma do seguro de desemprego

A reforma do seguro de desemprego, concebida para promover o emprego sustentável e limitar a utilização excessiva de contratos de curta duração, estava inicialmente prevista para entrar em vigor gradualmente entre novembro de 2019 e março de 2021, mas foi adiada devido à crise da COVID-19.

Os objetivos desta reforma são reforçar os incentivos ao regresso a um emprego estável e limitar a alternância de contratos de curta duração e períodos de desemprego. Para as empresas, o objetivo é limitar o recurso excessivo a contratos de curta duração. A reforma consiste em 3 medidas principais relativas à compensação, bem como numa medida «bonus-malus» que determina as contribuições dos empregadores para o regime.

A segunda parte da reforma, que foi incluída no plano de recuperação e resiliência, consiste nas seguintes medidas:

- Novo método de cálculo do salário diário de referência (RJS), que constitui a base para determinar o montante do subsídio;

- Escala degressiva para a redução das prestações concedidas aos beneficiários de rendimentos elevados após seis meses de compensação;
- Restrição das condições de acesso às prestações (seis meses em vez de quatro);
- Bonus-malus das contribuições dos empregadores para o seguro de desemprego, a fim de desincentivar a utilização excessiva de contratos de curta duração.

Estas medidas não entrarão em vigor antes de 2021, logo que sejam atingidos níveis predeterminados de atividade económica e de emprego, medidos pelos seguintes indicadores:

- Diminuição em 130 000 do número de desempregados inscritos no Pôle Emploi (mais de seis meses)
- Mais de 2 700 000 declarações de contratação para contratos de duração superior a um mês (cumulativas ao longo de quatro meses consecutivos).

Investimento C8.I1: FNE-Formação

A FNE-Formação é dedicada à formação dos trabalhadores das empresas que beneficiam de regimes de tempo de trabalho reduzido, incluindo o «regime de tempo de trabalho reduzido a mais longo prazo». Esta formação profissional visa promover a melhoria de competências e a requalificação. As empresas que colocam os seus trabalhadores em empregos parciais necessitam frequentemente de investir em formação para ajudar a sua atividade a recuperar e a adaptar-se às recentes mudanças tecnológicas ou económicas. Embora necessário, é mais difícil para as empresas investir em tempos de contração económica. A FNE-Formação destina-se a apoiar e incentivar essa formação, que beneficia tanto o trabalhador, reforçando a sua empregabilidade, como a empresa, melhorando a sua competitividade. Numa escala mais ampla, tal também beneficia a economia, promovendo o desenvolvimento de competências com elevada procura no mercado de trabalho.

A medida deve financiar a formação dos trabalhadores das empresas que beneficiam de regimes de tempo de trabalho reduzido, nomeadamente do «regime de tempo de trabalho reduzido a mais longo prazo» em 2020 (a partir de 1 de março desse ano) e 2021, com níveis de apoio que variam entre 40 % e 100 %, em função da dimensão da empresa e do período durante o qual a formação foi iniciada.

Investimento C8.I2: Requalificação através de programas de formação dual (Pro-A)

Num contexto de grandes mudanças no mercado de trabalho, o programa Pro-A permite que os trabalhadores, em especial os que têm qualificações insuficientes, se concentrem no seu desenvolvimento profissional e facilitem uma mudança de profissão, através de uma formação dual conducente a uma certificação profissional.

O trabalhador alterna entre a formação num contexto formal ministrada por um organismo de formação e a atividade profissional na empresa, por um período de 6 a 12 meses (possivelmente alargado a 24 para determinadas qualificações e populações-alvo). A formação pode ter lugar durante ou após o horário de trabalho. O operador de competências pode cobrir parte ou a totalidade dos custos de formação, transporte e alojamento, bem como a remuneração do trabalhador durante a sua Pro-A.

Esta medida financiará a transição profissional de 9 000 beneficiários entre 2021 e 2023.

Investimento C8.I3: Subsídios à contratação para aprendizagens

A medida consiste num subsídio financeiro para empregadores de aprendizes durante o seu primeiro ano de contrato, num montante máximo de 8 EUR para jovens com mais de 000 anos e de

18 EUR para menores.

Embora o auxílio esteja aberto a todas as empresas, as empresas com 250 ou mais trabalhadores têm de preencher uma das seguintes condições:

- atingir 5 % de contratos de apoio à integração profissional em 2021 (contrato de aprendizagem e profissionalização, VIE, CIFRE);
- pelo menos 3 % da sua força de trabalho deverá ter participado em programas de formação dupla (contrato de aprendizagem e de profissionalização) em 2021, desde que se tenha registado um aumento de, pelo menos, 10 % desde 2020.

Para qualquer contrato de aprendizagem apresentado pelo Operador de Competências (Opco), o apoio é pago mensalmente antes da remuneração pela Agência de Serviços e Pagamentos (ASP) e desde o início do contrato.

Investimento C8.I4: Subsídios à contratação para contratos de profissionalização

Estes subsídios específicos à contratação prestam apoio aos empregadores que recrutam um trabalhador que prepara um diploma, certificado ou qualificação profissional referido numa classificação nacional de certificados.

A medida consiste num subsídio financeiro mensal para os empregadores durante o primeiro ano de um contrato de profissionalização, num montante máximo de 8 EUR para os trabalhadores entre os 000 e os 18 anos de idade e de 30 EUR para os menores. Estes montantes correspondem a 50 % do salário das pessoas com menos de 18 anos, 65 % das pessoas com idades compreendidas entre os 21 e os 30 anos e 50 % das pessoas com idades compreendidas entre os 21 e os 30 anos.

Investimento C8.I5: Subsídios à contratação para jovens com menos de 26 anos

A medida consiste num subsídio à contratação para jovens com menos de 26 anos em empregos moderadamente qualificados ou de início de carreira (salário limitado ao dobro do salário mínimo), a pagar pela celebração de um contrato a termo de, pelo menos, 3 meses ou de um contrato de duração indeterminada entre 1 de agosto de 2020 e 31 de março de 2021.

O nível máximo de apoio é de 4 EUR por ano, com pagamentos quatro vezes por ano. Esta medida foi prorrogada até 31 de maio^{de} 2021, mas está agora limitada a um salário inferior ou igual a 1,6 vezes o salário mínimo.

Investimento C8.I6: Criação de emprego para os jovens no setor do desporto

Esta medida presta apoio financeiro durante um período máximo de dois anos após a criação de um emprego no setor do desporto, destinado a empregar jovens com menos de 30 anos. Esta medida apoia a criação de empregos permanentes e não deslocalizáveis, ajudando os jovens a entrar de forma duradoura no mercado de trabalho, promovendo simultaneamente a saúde e as oportunidades de exercício para a população em geral.

Investimento C8.I7: Internatos de excelência

Os internatos de excelência visam proporcionar aos alunos, em especial aos provenientes de meios desfavorecidos, um ambiente mais adequado à aprendizagem, ao desenvolvimento das suas competências e ao alargamento das suas aspirações educativas.

No entanto, muitas das escolas de internato existentes já não estão bem adaptadas às necessidades atuais, o que conduz a uma baixa taxa de ocupação. A renovação deve contribuir para a modernização destas instalações, reforçando a atratividade destas oportunidades educativas. Esta medida financiará a renovação ou a criação de 1 lugares em internatos de excelência até ao final de dezembro de 500.

Investimento C8.I8: «Roped together for success» (Cordées de la réussite)

O programa «Roped together for success» é uma estrutura de acompanhamento a longo prazo entre estudantes do ensino superior («tutores») e estudantes do ensino secundário de zonas desfavorecidas (ensino prioritário e zonas rurais). O objetivo é alargar as ambições e os horizontes destes estudantes e ajudá-los a construir o seu próprio projeto pessoal e profissional. Este objetivo é alcançado através de uma combinação de mentoria pessoal e de atividades de grupo que promovem uma maior abertura cultural e social (por exemplo, visitas a museus e instituições públicas, visitas a vários setores profissionais e locais de trabalho, participação em conferências, ações de sensibilização sobre estereótipos, desenvolvimento de competências sociais, como a expressão pública). As atividades são adaptadas à idade dos estudantes, uma vez que podem inscrever-se no programa a cerca de 13 anos de idade e espera-se que continuem a participar até concluírem o ensino secundário.

Este programa baseia-se na parceria entre, por um lado, universidades ou estabelecimentos de ensino superior (tais como escolas secundárias que também oferecem aulas preparatórias pós-baccalauréate de 2 anos) e, por outro lado, escolas médias e secundárias de zonas rurais ou desfavorecidas que se comprometem a inscrever 30 % dos seus alunos num determinado grupo etário no programa. Estas parcerias de 3 anos são selecionadas por comités regionais através de convites à apresentação de projetos.

Esta medida financiará a participação de 185 000 estudantes no programa.

Investimento C8.I9: Garantias estatais para empréstimos a estudantes

Os empréstimos a estudantes apoiados por garantias estatais destinam-se a ajudar os estudantes com menos de 28 anos a financiar os seus estudos. A garantia estatal permite aos estudantes incapazes de prestar uma garantia pessoal aceder a um crédito necessário para o financiamento dos seus estudos.

O reembolso do empréstimo pode ser diferido até à obtenção do grau. O montante máximo dos empréstimos contraídos é de 20 EUR por um período mínimo de dois anos. Por conseguinte, esta medida deve financiar as garantias estatais para, pelo menos, 36 000 empréstimos a estudantes.

Investimento C8.I10: Percursos personalizados para jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos que não cumpram os requisitos de formação

Esta medida oferece apoio a curto prazo aos jovens que abandonam precocemente a escola, nomeadamente tendo em conta as suas dificuldades adicionais na sequência da crise da COVID-19 e dos consequentes confinamentos, com o objetivo de ajudar a combater, a longo prazo, a exclusão dos jovens pouco qualificados do mercado de trabalho.

A medida deve prestar apoio personalizado aos menores que não cumpram os requisitos de formação. O objetivo é oferecer a cada um dos jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos que tenham sido identificados como não cumprindo a obrigação de formação uma solução de acordo com as suas necessidades e o seu projeto profissional. O programa deverá durar, em média, 13 semanas e foi concebido para proporcionar aos jovens a oportunidade de trabalhar em competências sociais, descobrir opções de carreira e receber um apoio abrangente (social, desportivo, cultural, dependendo das variações do programa).

Investimento C8.I11: Criação de vagas no ensino superior

Os resultados excecionais do exame «Baccalauréate» resultaram num aumento significativo do número de estudantes que iniciaram o ensino superior no outono de 2020. A medida consiste na criação de lugares de formação adicionais no ensino superior, que visa proporcionar soluções aos jovens e aumentar a oferta de formação para os setores económicos com elevada procura.

A medida deve incluir a abertura de lugares adicionais em formações de curta duração e profissionais; em licenciatura, em escolas de enfermagem e em formação paramédica, seguindo, nomeadamente, o contexto atual e o acordo Ségur de la Santé.

Investimento C8.I12: Plano para a Juventude: ensino superior para estudantes pós-graduados

Dada a necessidade de lugares adicionais no ensino superior, este investimento complementa o investimento na criação de lugares no ensino superior, com a abertura de lugares em diplomas de dois anos mais curtos, bem como em formações de um ano.

Até setembro de 2021, serão criados lugares adicionais nas seguintes áreas:

- lugares para BTS de dois anos;
- lugares para a PAC de um ano;
- lugares abertos em ações de formação de iniciativa local e outras ações de formação complementares;
- lugares para uma PAC de três anos.

Investimento C8.I13: «Orientação personalizada para o emprego e a autonomia» (PACEA) e Garantia para a Juventude

A «orientação personalizada para o emprego e a autonomia» (PACEA) consiste num quadro contratual integrado para apoiar os jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos que enfrentam dificuldades de integração. Um diagnóstico inicial ajuda a identificar as necessidades e expectativas de cada jovem, seguido de fases de apoio individual de duração variável, até um máximo de 24 meses consecutivos. Estas fases são definidas numa base individual e podem incluir formação, colocação profissional, participação no serviço cívico ou trabalho voluntário.

A Garantia para a Juventude, que é uma fase intensiva de apoio no âmbito do PACEA, combina um programa de até 12 meses (que pode ser prorrogado até 18 meses), incluindo orientação personalizada, com um subsídio mensal para apoiar a participação no programa, que pode também incluir experiência profissional e formação. Esta medida financiará as subvenções pagas aos jovens participantes no PACEA e na «Garantia para a Juventude».

Investimento C8.I14: Contratos de apoio para jovens (PEC e AIC)

Os jovens que entram no mercado de trabalho estão entre os mais afetados pelo impacto negativo da crise da COVID-19. Ajudar os jovens mais afastados do emprego exige, por conseguinte, medidas reforçadas, como contratos subsidiados destinados aos jovens, tanto no setor sem fins lucrativos (PEC) como no setor com fins lucrativos (Contratos de Iniciativa para o Emprego (AIC)).

Estes contratos subsidiados, com uma duração estimada entre 6 e 24 meses (salvo as exceções enumeradas no Código do Trabalho), combinam uma oferta de emprego com orientação individualizada com um conselheiro de emprego e um melhor acesso à formação para o PEC.

No setor sem fins lucrativos (PEC), a compensação mensal paga ao empregador ascende a 65 % do salário mínimo bruto pelas horas trabalhadas, com contratos com uma média de 21,3 horas por semana (mínimo de vinte horas).

No setor com fins lucrativos (AIC), a compensação paga ao empregador ascende a 47 % do salário mínimo bruto, com contratos com uma média de 30 horas por semana (mínimo de vinte horas).

Esta medida financiará 65 000 contratos objeto de auxílio (PEC e AIC combinados) celebrados em 2020 e 2021.

Investimento C8.I15: Apoio aos empregadores para a contratação de pessoas com deficiência (AMEETH)

Este subsídio específico à contratação é pago a qualquer empregador que contrate, entre 1 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2021, um trabalhador com deficiência, com um contrato a termo certo de, pelo menos, três meses ou com um contrato de duração indeterminada. O subsídio à contratação é concedido para empregos com salários até ao dobro do salário mínimo e o montante máximo do apoio é de 4 EUR ao longo de um ano.

Esta medida financiará, pelo menos, 12 500 subsídios à contratação em 2021 para o recrutamento de pessoas com deficiência.

Investimento C8.I16: Prorrogação do plano de «emprego orientado» para as pessoas com deficiência

O regime de apoio ao «emprego orientado» consiste em fornecer orientações individualizadas às pessoas com deficiência para ajudar a conceber um projeto adaptado, com base na abordagem «local e formação». Tanto o empregador como o trabalhador podem ser apoiados a médio prazo, com base na intensidade das necessidades (de duas horas por mês a mais de doze horas por mês nas fases mais intensivas).

Este regime de apoio articula-se em torno de quatro módulos distintos que podem ser adaptados à situação individual:

- a) Avaliação da situação do trabalhador com deficiência, tendo em conta o seu projeto profissional, as suas capacidades e necessidades, bem como, se for caso disso, as necessidades do empregador
- b) Elaboração do projeto profissional e assistência à sua execução com vista à rápida integração do emprego num ambiente de trabalho normal
- c) Ajudar o beneficiário a encontrar emprego
- d) Apoio durante o emprego, a fim de facilitar o acesso a ações de formação, bem como a avaliações de competências e, se necessário, prestar intermediação ao empregador para adaptar as condições e o ambiente de trabalho às necessidades específicas. O apoio é prestado principalmente por um orientador profissional formado, que atua como ponto de referência para o trabalhador e o empregador. Esta medida financiará a prorrogação do regime de apoio. Embora o número de beneficiários não seja conhecido antecipadamente, devido a variações significativas no nível de apoio prestado, deve ser comunicado ex post, logo que a prorrogação tenha sido plenamente aplicada.

Investimento C8.I17: Cursos de formação à distância

O desenvolvimento de cursos de aprendizagem à distância contribui para a coesão social e territorial, proporcionando oportunidades de formação a pessoas que possam ter sido anteriormente excluídas devido a condicionalismos de mobilidade (pessoas com deficiência, pessoas que residem em zonas rurais ou pessoas que cuidam de outras pessoas) e, por conseguinte, atingindo melhor os grupos-alvo, incluindo os desempregados, e promovendo a aprendizagem ao longo da vida. Além disso, a digitalização global dos cursos pode contribuir para a aquisição e o desenvolvimento de competências digitais básicas.

Este investimento financiará a abertura de mais 30 000 cursos de formação à distância organizados pela agência nacional de emprego Pôle Emploi. Prevê-se igualmente que a medida inclua uma remuneração ao longo de toda a duração da formação, estimada em oito meses, em média, para cerca de 42 % dos participantes.

Investimento C8.I18: Modernizar e digitalizar a formação profissional

A crise da COVID-19 e as medidas sanitárias daí resultantes salientaram a importância do ensino à distância e das ferramentas e módulos digitais. A formação profissional deve ser oferecida com maior flexibilidade, combinando possibilidades de aprendizagem presencial, híbrida e à distância. A medida consiste em i) apoiar projetos inovadores para digitalizar e modernizar a formação profissional, apresentados por agentes económicos a nível da indústria ou por redes de prestadores de formação; ii) apoiar a oferta de formação em «lugares terceiros», a fim de tornar a formação mais acessível e atrativa.

Investimento C8.I19: Dotação adicional para as associações «Pro transitions» (AT pro) para o financiamento das transições profissionais

As transições profissionais e as reorientações permitem a reafetação de recursos entre setores económicos, proporcionando aos trabalhadores competências mais bem adaptadas ao atual contexto económico. As transições profissionais são financiadas, nomeadamente, pelas associações específicas «Transition Pro» (AT Pro), que cobrem a formação e outros custos, a remuneração e os custos sociais conexos. Existe uma elevada procura de mudanças de carreira orientadas, uma vez que, em 2019, foram recebidos mais de 35 000 pedidos e financiados apenas 18 231. A medida consiste no financiamento de transições adicionais, para as quais existe uma elevada procura.

A nível regional, as associações «Transition Pro» foram incumbidas de elaborar uma lista exaustiva dos postos de trabalho que podem beneficiar de financiamento ao abrigo do plano France Relance. Esta lista deverá centrar-se nos empregos com elevadas perspetivas de emprego na região, tendo em conta as prioridades estabelecidas no plano France Relance (transição ecológica, transformação digital da economia).

Investimento C8.I20: Complemento das contas individuais de aprendizagem para competências digitais

A fim de promover a aquisição de competências digitais em toda a mão de obra, é reforçado o acesso a ações de formação especificamente centradas nas competências digitais ou nas carreiras digitais, permitindo que as pessoas se inscrevam nessas ações de formação através das suas contas individuais de aprendizagem. Espera-se que tal não só aumente a empregabilidade dos participantes, como também, em maior escala, contribua para resolver a questão da inadequação das competências entre a mão de obra.

As contas individuais de aprendizagem devem ser complementadas com um crédito de 1 EUR, que pode ser utilizado para ações de formação relacionadas com competências digitais ou carreiras digitais. Foram autorizadas cerca de 400 ações de formação para esta utilização, que podem ser frequentadas durante o horário de trabalho, desde que o empregador concorde. Uma vez concluída a formação, o custo é pago ao organismo de formação.

Investimento C8.I21: Aumento dos recursos para a France Compétences

A medida consiste na concessão de uma subvenção à France Compétences, a autoridade nacional responsável pela regulamentação e pelo financiamento dos programas de aprendizagem e da formação profissional, sob reserva da votação, pelo Conselho de Administração, do estabelecimento, até 30 de novembro de 2021, de um orçamento equilibrado para 2022. Devido à redução dos recursos relacionados com a crise económica, foi necessário um apoio pontual adicional para que a França pudesse responder ao forte aumento da procura de aprendizagens. A medida financiará mais 160 000 contratos de aprendizagem até 31 de dezembro de 2023.

Este investimento aumentará temporariamente os pagamentos efetuados pela France

Compétences aos operadores de competências (OPCO), que cobrem, em especial, os custos de formação dos aprendizes. Garantir a cobertura dos custos educativos é um fator importante na utilização de programas de aprendizagem para o empregador.

Investimento C8.I22: Aumento dos recursos para o «Pôle Emploi»

O Pôle Emploi recrutará 1 000 conselheiros com contratos a termo, que prestarão mais apoio aos candidatos a emprego em tempos de dificuldades económicas. Estes recrutamentos adicionais devem permitir à Agência fornecer orientações aos candidatos a emprego adicionais resultantes da atual crise económica, que deverão continuar a aumentar quando o apoio económico às empresas (como os regimes de tempo de trabalho reduzido) for gradualmente eliminado.

Além disso, os conselheiros adicionais devem implementar alguns dos novos serviços do «Pôle Emploi», tal como definidos no acordo tripartido 2019-2022.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
8-1	C8.R1: Reforma da prestação de serviços pela agência de desemprego	Alvo	Agências que integraram os serviços da Cap'Emploi		Número	0	700	4.º TRIMESTRE	2022	Número de agências «Pôle Emploi» que integraram serviços «Cap'Emploi».
8-2	C8.R1: Reforma da prestação de serviços pela agência de desemprego	Alvo	Agências com um conselheiro de indemnização		Número	0	700	4.º TRIMESTRE	2022	Número de agências «Pôle Emploi» que implementaram a estrutura de «conselheiro de compensação».
8-3	C8.R2: Reforma dos regimes de trabalho de curta duração	Objetivo intermédio	Reforma do regime de tempo de trabalho reduzido para impulsionar a atividade económica através de uma restrição gradual da generosidade e de condições de acesso mais rigorosas aos regimes	Entrada em vigor				3.º TRIMESTRE	2021	As adaptações consistem em: <ul style="list-style-type: none"> • Diminuição dos níveis de remuneração para empregadores e empregados • Diminuição da validade do período de autorização para recorrer ao regime de tempo de trabalho reduzido (de 12 meses para 3 meses, renovável ao longo de um período de 12 meses) • Eliminação progressiva do aumento da taxa de apoio aos setores protegidos e às empresas encerradas administrativamente

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
8-4	C8.R3: Reforma da saúde e segurança no trabalho	Objetivo intermédio	Adoção de alterações à lei destinadas a dotar a França de um sistema mais eficaz de intervenientes no domínio da «saúde no trabalho», centrando-se na prevenção, por um lado, e na reorganização da governação e do funcionamento das instituições responsáveis pela «saúde no trabalho», por outro	Entrada em vigor				4.º TRIMESTRE	2021	Adoção de alterações à lei destinadas a dotar a França de um sistema mais eficaz de «intervenientes no domínio da saúde no trabalho, centrando-se na prevenção, por um lado, e na reorganização da governação e do funcionamento das instituições responsáveis pela «saúde no trabalho», por outro.
8-5	C8.R3: Reforma da saúde e segurança no trabalho	Alvo	Serviços de saúde e segurança no trabalho equipados com ferramentas digitais seguras		Número	0	165	2.º TRIMESTRE	2026	Número de serviços de saúde e segurança no trabalho equipados com ferramentas digitais seguras.
8-6	C8.R4: Reforma do seguro de desemprego	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de várias medidas da reforma do regime de desemprego	Entrada em vigor				4.º TRIMESTRE	2021	Entrada em vigor de várias medidas relacionadas com: <ul style="list-style-type: none"> • Novo método de cálculo do salário diário de referência (RJE); • Escala degressiva para a redução das prestações concedidas aos beneficiários de rendimentos elevados após oito meses de compensação; • Entrada em vigor da primeira fase do «bonus malus»

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
8-7	C8.R4: Reforma do seguro de desemprego	Objetivo intermédio	Entrada em vigor automática das restantes medidas logo que as condições económicas melhorem	Entrada em vigor				4.º TRIMESTRE	2022	Entrada em vigor automática das restantes medidas logo que as condições económicas melhorem: <ul style="list-style-type: none"> Restrição das condições de acesso às prestações (seis meses em vez de quatro) Escala degressiva para a redução das prestações concedidas aos beneficiários de rendimentos elevados após seis meses de compensação.
8-8	C8.I1: FNE-Formação	Alvo	Ações de formação ministradas no contexto dos percursos de formação de FNE		Número	0	400 000	4.º TRIMESTRE	2022	Número de ações de formação e outras ações (validação do acervo, avaliação de competências).
8-9	C8.I2: Requalificação através de programas de formação dual (Pro A)	Alvo	Trabalhadores que beneficiam do programa Pro-A		Número	0	9 000	4.º TRIMESTRE	2023	Número de trabalhadores que participam na requalificação através de programas de formação dual (Pro-A).
8-10	C8.I3: Subsídio à contratação para contratos de aprendizagem	Alvo	Subsídios à contratação pagos para contratos de aprendizagem		Número	0	333 374	4.º TRIMESTRE	2021	Número de contratos de aprendizagem para os quais foi pago um subsídio à contratação ao empregador.
8-11	C8.I4: Subsídio à contratação para contratos de profissionalização	Alvo	Subsídios à contratação pagos para contratos de profissionalização		Número	0	100 000	1.º TRIMESTRE	2022	Número de contratos de profissionalização para os quais o subsídio de profissionalização excecional foi pago ao empregador.
8-12	C8.I5: Subsídio à contratação para jovens com menos de 26 anos	Alvo	Subsídios à contratação pagos para contratos de contratação de jovens com menos de 26 anos		Número	0	337 000	1.º TRIMESTRE	2021	Número de contratos para os quais o subsídio à contratação de jovens foi pago ao empregador.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
8-13	C8.16: Criação de emprego para os jovens no setor do desporto	Alvo	Postos de trabalho criados no setor do desporto que beneficiam de uma subvenção		Número	0	2 200	3.º TRIMESTRE	2023	Número de postos de trabalho criados no setor do desporto que beneficiam de uma subvenção.
8-14	C8.17: Internatos de excelência	Alvo	Locais construídos ou renovados		Número	0	1 500	3.º TRIMESTRE	2023	Número de lugares construídos ou renovados em «Estabelecimento de escolas de excelência».
8-15	C8.18: «Unidos para o sucesso»	Alvo	Estudantes que participam no programa «cordées de la réussite»		Número	0	185 000	3.º TRIMESTRE	2021	Número de estudantes que participam no programa «cordées de la réussite».
8-16	C8.19: Garantias apoiadas pelo Estado para empréstimos a estudantes	Alvo	Beneficiários de empréstimos a estudantes garantidos pelo Estado		Número	0	36 000	4.º TRIMESTRE	2022	Número de beneficiários de empréstimos a estudantes garantidos pelo Estado, na sequência da alteração da convenção com o Bpifrance, que aumentou a provisão estatal.
8-17	C8.110: Percurso personalizado para jovens entre os 16 e os 18 anos que não cumprem o requisito de formação	Alvo	Participação dos jovens nas atividades da AFPA		Número	0	10 500	1.º TRIMESTRE	2022	Número de jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos que entram na primeira fase do percurso personalizado oferecido pela agência nacional de formação profissional de adultos (Afpá).
8-18	C8.111: Criação de vagas no ensino superior	Alvo	Criação de vagas no ensino superior		Número	0	30 000	4.º TRIMESTRE	2022	Número de vagas criadas no ensino superior, tal como comunicado através do inquérito «Sistema de Informação de Acompanhamento de Estudantes» realizado pela Subdireção dos Sistemas Informáticos e Estudos Estatísticos do Ministério do Ensino Superior e da Investigação (MESR) (inquérito «le Système d'Information sur le Suivi de l'Etudiant — SISE»).

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
8-19	C8.I12: Plano para a Juventude: ensino superior	Alvo	Criação de vagas no ensino superior		Número	0	16 000	3.º TRIMESTRE	2021	Número de vagas criadas no ensino superior, tal como comunicado através de inquéritos realizados pelas Academias.
8-20	C8.I13: PACEA e Garantia para a Juventude	Alvo	Beneficiários de uma prestação PACEA ou de uma prestação da Garantia para a Juventude em 2021		Número	0	130 000	1.º TRIMESTRE	2022	Número de jovens que receberam uma prestação PACEA ou uma prestação da Garantia para a Juventude em 2021.
8-21	C8.I14: Contratos de apoio para jovens (PEC e AIC)	Alvo	Contratos objeto de auxílio		Número	0	65 000	1.º TRIMESTRE	2022	Número de contratos objeto de auxílio, para o PEC dos jovens e para a AIC dos jovens, tal como comunicado pela Pôle Emploi.
8-22	C8.I15: Apoio aos empregadores para a contratação de pessoas com deficiência (AMEETH)	Alvo	Subsídios pagos		Número	0	12 500	2.º TRIMESTRE	2021	Número de subsídios à contratação pagos pela contratação de um trabalhador com deficiência.
8-23	C8.I16: Prorrogação do plano de «emprego acompanhado»	Objetivo intermédio	Plena implantação da extensão do plano de «emprego acompanhado»	Relatório comprovativo da conclusão				2.º TRIMESTRE	2023	Plena implantação da prorrogação do plano de «emprego acompanhado» de apoio às pessoas com deficiência.
8-24	C8.I17: Cursos de formação à distância	Alvo	Entradas em cursos de formação à distância		Número	0	30 000	4.º TRIMESTRE	2023	Número de entradas em cursos de ensino à distância, tal como proposto pela Pôle Emploi.
8-25	C8.I18: Modernizar e digitalizar a formação profissional	Alvo	Instituições de formação que declaram ter participantes formados, parcial ou totalmente, através do ensino à distância		Número	0	11 000	4.º TRIMESTRE	2025	Número de instituições de formação que declararam ter formado participantes, parcial ou totalmente, através do ensino à distância, na sua ficha financeira relativa à educação.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
8-26	C8.I18: Modernizar e digitalizar a formação profissional	Objetivo intermédio	Apoio à assistência à gestão de projetos para apoiar a conceção e a divulgação de conteúdos digitais	Transmissão das prestações concretas				4.º TRIMESTRE	2022	Prestações concretas produzidas no âmbito do apoio à assistência à gestão de projetos destinados a apoiar a conceção e a divulgação de conteúdos digitais (incluindo os 15 ficheiros de projetos).
8-27	C8.I19: Dotação adicional para as associações «Pro transitions» (AT pro) para o financiamento das transições profissionais	Alvo	Financiamento das transições profissionais		Número	12 277	16 177	4.º TRIMESTRE	2022	O aumento do número (+3 900) de transições profissionais financiadas teve início em 2021, em comparação com o número total de transições profissionais financiadas em 2020.
8-28	C8.I20: Complemento das contas individuais de aprendizagem para competências digitais	Alvo	Pessoas que utilizaram a sua ILA complementar para se inscreverem numa formação em competências digitais inscrita no registo nacional de certificações profissionais ou no registo específico		Número	0	22 500	1.º TRIMESTRE	2022	Pessoas que utilizaram as suas contas de aprendizagem individuais complementadas para se inscreverem numa formação em competências digitais inscrita no «registo nacional de certificações profissionais» ou no «registo específico».

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de aferição	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
8-29	C8.I21: Aumento dos recursos da France Compétences	Objetivo intermédio	Assinatura do acordo com a France Compétences	Assinatura do acordo				1.º TRIMESTRE	2021	Assinatura do acordo pelo Estado francês e pela France Compétences para aumentar os recursos financeiros da France Competences em 750 000 000 EUR.
8-30	C8.I21: Aumento dos recursos da France Compétences	Alvo	Contratos de aprendizagem adicionais assinados		Número	302 619	462 619	4.º TRIMESTRE	2023	Número de contratos de aprendizagem adicionais assinados (+160 000) entre 2021 e 2023, em comparação com a base de referência de 2019, tal como comunicado pelos operadores de competências.
8-31	C8.I22: Aumento dos recursos do «Pôle Emploi»	Alvo	Conselheiros do Pôle Emploi recrutados		Número	0	1 000	4.º TRIMESTRE	2022	Número de conselheiros do Pôle Emploi recrutados com contratos a termo.

I. COMPONENTE 9: Investigação, saúde e dependência, coesão territorial

O objetivo geral desta componente do plano francês de recuperação e resiliência é reforçar a coesão social e territorial em sentido lato. Centra-se, em especial, na saúde, no digital, na investigação e no ensino superior, com oito investimentos e três reformas.

A componente inclui investimentos no setor da saúde em todo o território, incluindo a modernização e renovação de infraestruturas e a digitalização da saúde. Esses investimentos devem ser acompanhados de várias reformas dos sistemas de saúde e de cuidados continuados centradas no reforço das carreiras dos cuidadores, na definição de políticas de investimento, na simplificação da organização e na reforma dos cuidados e da autonomia dos idosos.

A componente inclui igualmente uma medida para acelerar a conectividade digital em todo o território através de um aumento do investimento no plano de banda larga ultrarrápida «France très haut débit». Deve ser acompanhado de uma medida de inclusão digital, a fim de permitir o acesso de todos às ferramentas digitais.

A investigação pública deve ser apoiada por financiamento adicional da Agência Nacional de Investigação, permitindo aumentar as taxas de sucesso dos convites à apresentação de projetos de investigação. O Plano de Investimento para o Futuro (PIA4) dedicará convites à apresentação de projetos para melhorar as normas do ensino superior, promovendo a excelência, ajudando na procura de financiamento e melhorando a organização.

A componente 9 responde à Recomendação Específica por País n.º 2020.1.2 sobre a melhoria da resiliência do sistema de saúde, às Recomendações Específicas por País n.os 2019.3.3, 2020.3.4 e 2020.3.7 sobre o investimento na transição digital e nas infraestruturas digitais e às Recomendações Específicas por País n.os 2019.3.1 e 2020.3.8 sobre o investimento em investigação e desenvolvimento. Dá igualmente resposta às recomendações específicas por país 2020.3.2 e 2020.3.3, desbloqueando os investimentos públicos e promovendo simultaneamente o investimento privado.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C9.R1): Estratégia Nacional para a Transformação do Sistema de Saúde

A estratégia nacional «Ma Santé2022» concretizou-se em julho de 2019 com a adoção da Lei relativa à Organização e Transformação do Sistema de Saúde. O seu objetivo é uma melhor organização do sistema de saúde a nível local, nomeadamente através da criação de novas estruturas de saúde locais com o objetivo de uma melhor coordenação entre os segmentos da prestação de cuidados (como as comunidades territoriais de profissionais de saúde). Esta estratégia nacional foi reforçada por várias vertentes sucessivas de reforma, incluindo o plano «Investir para o Hôpital» (novembro de 2019), o plano «Séjour de la Santé» (julho de 2020) e uma lei destinada a simplificar a governação dos hospitais («loi visant à améliorer le système de santé par la confiance et la simplification», adotada pelo Parlamento em abril de 2021). O objetivo desta última, enquanto medida no âmbito do plano francês de recuperação e resiliência, é reformar a governação hospitalar, permitindo uma maior flexibilidade na organização e no funcionamento dos hospitais e conferindo às unidades hospitalares um papel mais importante na tomada de decisões.

Reforma 2 (C9.R2): Criação de um novo ramo da segurança social que cubra o risco de perda de autonomia

A fim de melhorar a prestação de cuidados a idosos e deficientes, a medida deve prever a criação de um quinto ramo do sistema geral de segurança social que cubra o risco de perda de autonomia, para além dos ramos preexistentes (cobertura dos riscos de doença, reforma, família, acidentes de trabalho e doenças profissionais). A Lei de Financiamento da Segurança Social (LFSS) para 2021 define as primeiras medidas para organizar a governação e o financiamento deste quinto ramo. A totalidade do financiamento dos estabelecimentos médico-sociais é transferida para este quinto ramo da segurança social.

Investimento 1 (C9.I1): Saúde digital

A medida visa acelerar o desenvolvimento de ferramentas digitais no setor da saúde e consiste em quatro submedidas:

- Infraestruturas digitais estatais no domínio da saúde:

Este investimento acelerará a implantação de sistemas de informação do Estado: o registo médico partilhado, a plataforma digital de saúde, o balcão único para todos os serviços digitais para os profissionais de saúde e os cartões de identificação eletrónica para os profissionais de saúde.

- interoperabilidade e segurança do software utilizado pelos setores público e privado dos cuidados de saúde

Este investimento visa modernizar o software já utilizado nos setores público e privado, a fim de o tornar compatível com os requisitos de interoperabilidade e segurança impostos pelo Estado. Este investimento deve dar prioridade ao investimento tecnológico para promover o intercâmbio de dados de saúde, tais como documentos de libertação dos hospitais, relatórios de biologia, relatórios e imagens de radiologia, receitas médicas e cartas de ligação.

- apoiar e incentivar os profissionais de saúde na transição digital

Este investimento financiará a implantação de software e apoiará os utilizadores. Deve também prestar apoio financeiro para incentivar os profissionais de saúde a utilizarem serviços digitais, em especial o registo médico partilhado.

- recuperação digital da medicina social

Este investimento visa dotar as instalações de medicina social de infraestruturas digitais, como ligação à Internet, computadores e software. Concretamente, os profissionais de uma ou várias regiões devem investir conjuntamente para reduzir os custos e assegurar a coerência.

Investimento 2 (C9.I2): Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde

O objetivo desta medida é aumentar o apoio ao investimento em hospitais e instalações de cuidados de saúde.

Esta medida consiste em i) investimentos na renovação e modernização de edifícios hospitalares, também no que diz respeito à eficiência energética; II) investimentos na construção de instalações para doentes ambulatoriais e na modernização de infraestruturas e equipamentos médicos e iii) investimentos para cumprir as normas ambientais e de segurança.

Investimento 3 (C9.I3): Renovação de estabelecimentos médico-sociais.

O objetivo desta medida é renovar, transformar e equipar instalações médico-sociais francesas, em especial estabelecimentos para pessoas idosas dependentes (EHPAD), instalações para uma

vida independente, habitação inclusiva e «lugares terceiros» (espaços comunitários também abertos ao público em geral).

Esta medida consiste em i) apoiar investimentos no setor medicossocial para a renovação, construção ou reconstrução de EHPAD, instalações para uma vida independente, habitação inclusiva e «lugares terceiros» (espaços comunitários que também estão abertos ao público em geral), e ii) apoiar investimentos em equipamento para melhorar as condições de acolhimento dos idosos.

Investimento 4 (C9.I4): Linha nacional de apoio à prevenção do suicídio

A criação de uma linha nacional de apoio à prevenção do suicídio faz parte da estratégia nacional de saúde para 2018-2022 e é uma das ações anunciadas no plano «Ségur de la santé». A medida deve apoiar a implementação do sistema de informação necessário ao funcionamento do serviço de linhas diretas. Este sistema de informação, previsto pelo Decreto n.º 2021-1566, de 2 de dezembro de 2021, está à disposição dos centros de resposta criados pelos estabelecimentos regionais de saúde.

Investimento 5 (C9.I5): Plano para a banda larga de alta velocidade

O plano inicial de banda larga de alta velocidade («Plan France très haut débit») visava melhorar a conectividade no território e proporcionar, até 2022, um acesso de «velocidade muito alta» à escala nacional de, pelo menos, 30 Mbps. A estratégia foi revista para aumentar o nível de ambição, melhorando a conectividade nas zonas rurais, com o apoio do plano francês de recuperação e resiliência.

A medida deve incentivar a aceleração da implantação de redes de acesso da próxima geração (NGA), em especial de fibra ótica, com velocidades superiores a 100 Mbps e, em geral, superiores a 1 Gbps. Os projetos realizar-se-ão nas chamadas «redes de iniciativa pública», zonas para as quais o investimento privado é difícil de atrair e dizem respeito, em especial, aos seguintes territórios: Aude, Auvergne, Bretagne, Cher, Dordogne, Doubs, Haute-Savoie, Indre, Manche, Mayotte, Sarthe e Seine-et-Marne. O objetivo global do Governo é proporcionar o pleno acesso às redes NGA até 2025, em consonância com os objetivos da sociedade a gigabits.

Investimento 6 (C9.I6): Inclusão digital

A ação baseia-se numa iniciativa existente de apoio à inclusão digital e deverá formar mais 4 000 conselheiros digitais, que serão acolhidos por autoridades locais e intervenientes privados de associações ou da economia social e solidária (tais como câmaras municipais, bibliotecas, lares de terceira idade, lares de terceira idade, centros de ação social e associações locais). Estes consultores digitais devem organizar seminários e oferecer sessões de formação para permitir que todos se apropriem gradualmente das tarefas digitais quotidianas, como proteger os seus dados pessoais, dominar as redes sociais, verificar as fontes de informação, elaborar um CV, vender um artigo, comprar em linha, trabalhar à distância ou marcar uma consulta médica. Devem receber formação antes das suas atividades e continuamente, a fim de oferecerem serviços de qualidade às pessoas apoiadas, mas também de se prepararem para a continuação da sua missão para além dos dois anos apoiados pelo plano de recuperação e resiliência.

Paralelamente, a medida deve apoiar as redes locais que oferecem atividades digitais (rotulagem clara, desenvolvimento de kits de formação, apoio ao desenvolvimento de soluções pedagógicas), bem como apoiar o desenvolvimento de «assistentes digitais» («Aidants Connect») que ajudam diretamente as pessoas a desempenhar tarefas digitais.

Investimento 7 (C9.I7): Estratégia de recuperação de I & D (Agência Nacional de Investigação Francesa)

A lei de programação da investigação (ver componente 6) estabelece a trajetória de aumento do orçamento da Agência Nacional de Investigação de 1 EUR 190 000 EUR em 000 para 2 021 EUR 1 674 EUR em 000. A medida deve complementar este aumento, aumentando a dotação em 2021 e 2022.

Este investimento adicional aumentará a taxa de sucesso dos convites à apresentação de projetos. O relatório anexo à lei da programação da investigação visa, a prazo, aumentar esta taxa de sucesso para 30 % em 2027, contra os 16 % observados em 2018. Uma etapa intermédia, que deverá atingir 20 % até 2021, deverá traduzir-se em cerca de 2 projetos selecionados dos 300 10-000 11 apresentados para o ano. Financiará melhor a investigação fundamental em todos os domínios disciplinares e, em especial, assegurará o financiamento de todos os projetos de excelência, incluindo os projetos arriscados e inovadores em que se espera que a recuperação se baseie.

Investimento 8 (C9.I8): Apoiar ecossistemas de ensino, investigação, desenvolvimento e inovação (PIA4)

Esta dotação do PIA4 (Investments for the future, *Plan d'Investissements d'Avenir*) visa apoiar a inovação nos domínios do ensino (desde o jardim de infância até à universidade) e da investigação. A medida será dedicada a três convites à apresentação de projetos.

- A primeira, «Excelência em todas as suas formas», apoiará os projetos de transformação das instituições de ensino superior, a fim de alcançar os melhores padrões internacionais. Por transformação entende-se qualquer evolução significativa da instituição ou do sítio que contribua para desenvolver as suas potencialidades em todas as suas missões, ou nas missões, consideradas as mais importantes para a instituição ou o sítio, no âmbito do seu projeto estratégico. O objetivo é consolidar e reforçar as comunidades académicas francesas em toda a sua diversidade e ajudá-las a alcançar a ambição que definiram para si próprias.
- O segundo apoiará a diversificação dos recursos de financiamento das instituições de ensino superior e de investigação. Presta apoio à criação ou transformação de serviços destinados a apoiar a criação de projetos e a complementar o financiamento recebido pelas instituições. Constituiria uma alavanca para incentivar as instituições a diversificar os seus recursos (fundos obtidos da União Europeia, em termos de formação e fundos obtidos no âmbito da filantropia e do patrocínio).
- O terceiro convite à apresentação de projetos é dedicado à transformação do ensino escolar através da promoção da inovação e de novas formas de organização e gestão. Devem ser seguidas várias prioridades:
 - Áreas de emergência educativa: identificar os alunos que abandonam a escola em áreas-alvo, a fim de reforçar os recursos educativos para os tornar mais adequados.
 - Plataforma nacional «ser progenitor»: oferecer, em especial através da tecnologia digital, uma nova abordagem que reforce o papel, a ligação e o empenho dos pais na escola. Territórios sem abandono escolar: estabelecer a ambição de reduzir totalmente o abandono escolar no ensino secundário e superior através de métodos inovadores de intervenção interministerial, associativa e regional.
 - Territórios dos percursos de aprendizagem: em conjunto com as empresas, aumentar significativamente a formação em alternância através do

desenvolvimento de soluções inovadoras, da promoção de soluções de cuidados integrados para os jovens (habitação, mobilidade, contrato de trabalho), assegurando o acompanhamento dos jovens para evitar ruturas.

O caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos deve incluir como critério de elegibilidade para assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas à solução financiada, de forma a assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Tal deve complementar o facto de, sempre que aplicável, os critérios ambientais fazerem parte dos critérios de seleção dos projetos e de os operadores serem obrigados a elaborar uma análise crítica das suas propostas com base em conhecimentos especializados internos e externos; que a transição ecológica é enumerada por lei como um dos objetivos da AIP e que os órgãos de direção da AIP devem assegurar a aplicação destes objetivos, que é monitorizada através de um indicador específico. Tal deve conduzir à exclusão de i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante²⁹; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes³⁰; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores³¹ e estações de tratamento mecânico e biológico³²; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.

²⁹ Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

³⁰ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

³¹ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

³² Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
9-1	C9.R1 Estratégia Nacional para a Transformação do Sistema de Saúde	Objetivo intermédio	Votação e publicação do projeto de lei para melhorar o sistema de saúde (simplificação da governação dos hospitais)	Entrada em vigor				4.º TRIMESTRE	2021	Entrada em vigor do projeto de lei para melhorar o sistema de saúde através da confiança e da simplificação, o que permitirá dar aos estabelecimentos maior flexibilidade na sua organização, remedicar a gestão hospitalar e conferir ao serviço hospitalar um lugar mais importante na tomada de decisões.
9-2	C9.R1 Estratégia nacional para a transformação do sistema de saúde	Alvo	Taxa de autorização de crédito para a melhoria dos recursos humanos no setor da saúde		Percentagem		90 %	4.º TRIMESTRE	2023	Taxa de autorização de crédito para a melhoria dos recursos humanos no setor da saúde.
9-3	C9.R2 Criação de um novo ramo da segurança social que cubra o risco de perda de autonomia	Objetivo intermédio	Lei relativa à criação de um novo ramo da segurança social dedicado ao apoio à independência dos idosos e das pessoas com deficiência	Entrada em vigor				3.º TRIMESTRE	2020	Publicação no Jornal Oficial da Lei n.º 2020-991, de 7 de agosto de 2020, relativa à dívida social e à autonomia, que prevê a criação de um novo ramo da segurança social dedicado ao apoio à independência dos idosos e das pessoas com deficiência.
9-4	C9.I1 Recuperação do atraso no que respeita às normas técnicas para a saúde digital	Alvo	Infraestruturas digitais estatais no domínio da saúde		Número (em milhões)	9,5	40	4.º TRIMESTRE	2024	Número de doentes com um registo de saúde eletrónico nacional e um endereço de correio eletrónico seguro em matéria de saúde.
9-5	C9.I1 Recuperação do atraso no que respeita às normas técnicas para a saúde digital	Alvo	Finalização da interoperabilidade e da segurança do software da frota instalado e apoio e incentivos à sua utilização		Número (em milhões)	3	15	4.º TRIMESTRE	2024	Documentos digitais elaborados por profissionais de saúde (tais como relatórios de biologia, relatórios de radiologia, relatórios e certificados hospitalares) e guardados no novo sistema.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
9-6	C9.11 Recuperação do atraso no que respeita às normas técnicas para a saúde digital	Alvo	Recuperação digital da medicina social		Número	0	410 000	4.º TRIMESTRE	2024	Número de registos médico-sociais eletrónicos ativos.
9-7	C9.12 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde	Alvo	Estabelecimentos apoiados nos seus investimentos em instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira		Número	0	800	1.º TRIMESTRE	2023	Número de estabelecimentos aos quais a ARS (Agência Regional de Saúde) atribuiu créditos para investimentos em instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira. Cálculo cumulativo: número de diferentes instituições de cuidados de saúde que receberam créditos para investir em instalações técnicas, equipamentos ou obras de renovação ligeira.
9-8	C9.12 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde	Alvo	Número de projetos de investimento na construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos de saúde (> 20 milhões de EUR) (cumulativo)		Número	0	10	4.º TRIMESTRE	2024	Número de projetos de investimento para a construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos médicos, validados pela ARS (Agência Regional de Saúde), num montante superior a 20 000 000 EUR. Cálculo cumulativo.
9-9	C9.12 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde	Alvo	Número de projetos de investimento na construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos de saúde (> 20 milhões de EUR)		Número	10	30	2.º TRIMESTRE	2026	Número de projetos de investimento para a construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos médicos, validados pela ARS (Agência Regional de Saúde), num montante superior a 20 000 000 EUR. Cálculo cumulativo.
9-10	C9.12 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde	Alvo	Número de estabelecimentos apoiados nos seus investimentos em instalações técnicas, equipamentos ou renovação ligeira		Número	800	1 000	4.º TRIMESTRE	2025	Número de estabelecimentos aos quais a ARS (Agência Regional de Saúde) atribuiu créditos de investimento para instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira. Cálculo cumulativo: número de diferentes instituições de cuidados de saúde que receberam esses créditos.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
9-11	C9.13 Renovação de estabelecimentos médico-sociais	Alvo	Número de lares de terceira idade que beneficiaram de assistência com equipamento para melhorar as condições de acolhimento dos idosos («investimento diário») (cumulativo)		Número		3 000	4.º TRIMESTRE	2022	Número de lares para idosos dependentes que receberam financiamento ao abrigo do regime de «investimentos diários».
9-12	C9.13 Renovação de estabelecimentos médico-sociais	Alvo	Número de instalações para idosos onde foram realizados projetos de renovação, construção ou reconstrução		Número		600	2.º TRIMESTRE	2026	Instalações para idosos (EHPAD, instalações para uma vida autónoma, habitação inclusiva ou locais terceiros) onde tenham sido realizados projetos de renovação, construção ou reconstrução.
9-13	C9.14 Linha nacional de apoio à prevenção do suicídio	Objetivo intermédio	Ativação do serviço de linha telefónica para prevenir o suicídio	Ativação da linha direta				4.º TRIMESTRE	2022	Ativação do serviço de linha telefónica para prevenir o suicídio.
9-14	C9.15 Plano de banda larga muito rápida («Plan France très haut débit»)	Alvo	Alojamento adicional e instalações comerciais elegíveis para ligação à fibra		Número	0	1 700 000	1.º TRIMESTRE	2022	Número de habitações e instalações comerciais adicionais (em comparação com 2020) elegíveis para ligação à fibra ótica em 2021.
9-15	C9.15 Plano de banda larga muito rápida («Plan France très haut débit»)	Alvo	Alojamento adicional e instalações comerciais elegíveis para ligação à fibra		Número	0	2 500 000	4.º TRIMESTRE	2023	Número de habitações e instalações comerciais adicionais (em comparação com 2022) elegíveis para ligação à fibra ótica em 2023.
9-16	C9.16 Inclusão digital	Alvo	France Services Conselheiros digitais formados		Número	0	3 600	4.º TRIMESTRE	2022	Número de consultores digitais da France Services formados no âmbito da campanha de formação e recrutamento.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo para os objetivos intermédios	Indicador quantitativo para a meta			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
9-17	C9.17 Estratégia de recuperação da I & D — Agência Nacional de Investigação	Alvo	Taxa de sucesso global dos convites genéricos e específicos à apresentação de projetos		Percentagem	16	20	2.º TRIMESTRE	2022	Rácio entre o número de projetos selecionados pela Agência Nacional de Investigação e o número de projetos apresentados nos convites genéricos e específicos. O rácio relativo aos convites à apresentação de projetos lançados em 2021 deve ser medido no quarto trimestre de 2 do ano 2022.
9-18	C9.18 PIA4 — Apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, promoção e inovação	Objetivo intermédio	Os três convites à apresentação de projetos lançados («ExcellenceES», «Diversificação dos recursos dos estabelecimentos de ensino superior e de investigação» e «Transformação do ensino escolar através da promoção da inovação e de novas formas de organização e gestão»)	Publicação dos convites à apresentação de propostas no sítio Web				4.º TRIMESTRE	2021	Todos os convites à apresentação de projetos lançados no âmbito desta medida, com termos de referência incluindo como critério de elegibilidade para assegurar a neutralidade ambiental das candidaturas da solução financiada.
9-19	C9.18 PIA4 Apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, promoção e inovação	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos — decisão de execução do primeiro-ministro	Relatório do Secrétariat Général pour l'Investissement (SGPI)				4.º TRIMESTRE	2023	Decisão de execução do primeiro-ministro na sequência do encerramento dos convites à apresentação de propostas/convites à manifestação de interesse lançados no âmbito do marco 9-18; permitir a contratualização com os beneficiários através da concessão de fundos a assinar para todos os beneficiários.

J. COMPONENTE 10: REPowerEU

O objetivo do capítulo REPowerEU é apoiar as ambições da França em termos de independência e transição energéticas, no contexto das novas realidades geopolíticas e do mercado da energia. O financiamento ao abrigo do REPowerEU deverá ajudar a financiar dois eixos principais necessários para reforçar a soberania energética da França e reduzir a sua dependência energética: descarbonização da indústria — nomeadamente através do desenvolvimento do setor do hidrogénio renovável e sem combustíveis fósseis — e renovação energética da habitação privada e dos edifícios públicos. Espera-se igualmente que três reformas no âmbito do capítulo REPowerEU ajudem a França a alcançar os seus objetivos e proporcionem uma maior coerência política. Espera-se que a execução das reformas destinadas a acelerar a implantação de fontes de energia renováveis e a aumentar a sobriedade energética, apoiadas por um novo Secretariado-Geral para o Planeamento Ecológico, juntamente com as quatro medidas de investimento (medidas de eficiência energética, a medida de apoio à indústria sem combustíveis fósseis e a medida de aumento da produção e da utilização de hidrogénio sem combustíveis fósseis), contribuam para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis.

A execução da medida de investimento PIIEC no domínio do hidrogénio tem uma dimensão plurinacional e transfronteiriça, com exceção do projeto relacionado com o desenvolvimento de veículos com nível nulo de emissões. Além disso, com o investimento relacionado com a renovação energética dos edifícios públicos e a medida reforçada C10.I4 Renovação energética do setor privado, o plano contribui para aumentar o ritmo de renovação dos edifícios, com o objetivo de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e a procura de energia. Estas medidas são complementadas pela medida relativa à indústria sem combustíveis fósseis, que visa igualmente reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e a procura de energia do setor industrial.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C10.R1): Lei sobre a aceleração da produção de energias renováveis

O objetivo desta reforma é acelerar a adoção das energias renováveis em França, a fim de alcançar os objetivos de transição energética da França e garantir a sua segurança do aprovisionamento energético. A França deve adotar uma lei sobre a aceleração da produção de energias renováveis até meados de 2023, com o objetivo de resolver os principais estrangulamentos que atualmente dificultam a implantação das energias renováveis: espera-se, em especial, facilitar a concessão de licenças e definir «zonas de aceleração» conducentes ao rápido desenvolvimento de projetos, em especial no domínio da energia eólica, solar (incluindo térmica, fotovoltaica e agrovoltáica) e metanização.

Em termos de procedimentos, espera-se que a lei estabeleça um ponto de entrada único para a análise dos pedidos de licenciamento (o «*referent préfectoral*», que representa o Estado a nível regional ou local). Espera-se igualmente promover a participação de todos os municípios na identificação de «zonas de aceleração».

São diretamente aplicáveis várias disposições legislativas de grande alcance:

- o planeamento territorial das energias renováveis deve basear-se num processo ascendente, que envolva todos os representantes dos municípios e territórios, responsáveis pela definição das «zonas de aceleração», na sequência de um forte processo de consulta com todas as partes interessadas;
- Aceleração do planeamento da energia eólica marítima: serão lançados debates públicos nas quatro zonas costeiras de França, a fim de definir um levantamento dos projetos de energia eólica marítima e o Estado será responsável pelos estudos técnicos, o que deverá permitir ao ORT (operador da rede de transporte) antecipar os trabalhos de ligação;
- a simplificação da instalação de painéis fotovoltaicos em autoestradas e zonas ferroviárias abandonadas;
- o desenvolvimento do autoconsumo coletivo deve ser reforçado direcionando as receitas da produção adicional de energias renováveis em habitações de baixos rendimentos (*Habitation à Loyer Modéré*, HLM) para a redução dos custos, a manutenção ou a reparação da instalação; e clarificando o quadro contratual para as comunidades de autoconsumo.

Reforma 2 (C10.R2): Que cria o Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico (SGPE)

Antes do primeiro trimestre de 1 2023, será criado, sob a autoridade do Primeiro-Ministro, um Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico (SGPE). As suas prerrogativas são claramente definidas por decreto. O SGPE é responsável pela coordenação do desenvolvimento de estratégias nacionais em matéria de clima, energia, biodiversidade e economia circular, assegurando o cumprimento dos compromissos europeus e internacionais da França. O SGPE é igualmente responsável por assegurar a execução destas estratégias por todos os ministérios em causa e a sua tradução em planos de ação. Espera-se que o SGPE assegure uma avaliação regular das políticas levadas a cabo no âmbito destas estratégias e planos de ação e a publicação de indicadores para dar conta dos seus progressos. O SGPE prepara e coordena as respostas do Governo aos pareceres do Conselho Superior para o Clima.

Reforma 3 (C10.R3): Plano de sobriedade energética

O Governo deve publicar, antes do final de 2022, um plano de sobriedade energética para acelerar a redução do consumo de energia através da promoção de ações de eficiência energética que envolvam o Estado, as autoridades locais, as empresas e os cidadãos, com o objetivo de reduzir o consumo de energia em 10 % até 2024 (em comparação com o inverno de 2018-2019). O plano de sobriedade energética deve incluir medidas transversais e setoriais a aplicar por cada interveniente, numa base voluntária. O plano de sobriedade energética deve conter propostas de redução da energia em vários domínios, incluindo a habitação, os transportes e a indústria. Prevê-se que a maioria das ações propostas diga respeito aos edifícios (por exemplo, redução da temperatura de aquecimento das instalações/habitações, diminuição da temperatura de aquecimento dos reservatórios de água quente, etc.).

Investimento 1 (C10.I1): Indústria sem combustíveis fósseis

O objetivo desta medida é apoiar os investimentos na descarbonização do calor industrial, na eficiência energética e nas alterações dos processos industriais, a fim de reduzir o consumo de energia fóssil.

A medida consiste no financiamento de projetos selecionados através de convites à apresentação de propostas em três categorias: I) produção de calor a partir da biomassa; projetos de grande escala para reduzir o consumo de energia fóssil; projetos de descarbonização de pequena escala.

Investimento 2 (C10.I2): PIIEC hidrogénio

O objetivo da medida é contribuir para a adoção da produção de hidrogénio e de tecnologias baseadas no hidrogénio, bem como para o transporte sem emissões.

Esta medida consiste em investimentos em investigação e desenvolvimento nos projetos Genvia, Arkema e Faurecia.

Investimento 3 (C10.I3): Renovação energética de edifícios públicos

O objetivo desta medida é reduzir o consumo de energia do parque imobiliário do Estado. Esta medida consiste no apoio a projetos de renovação térmica de edifícios públicos pertencentes ao Estado.

Investimento 4 (C10.I4): Medida reforçada: Renovação energética da habitação privada, com o «MaPrimeRenov»

O objetivo desta medida é reduzir o consumo de energia do parque habitacional privado. Consiste na expansão da medida C1.I1 Renovação energética de edifícios privados, no âmbito da componente 1: Renovação de edifícios e visa aumentar o número de habitações privadas que recebem subvenções para obras de renovação para fins de eficiência energética.

Investimento 5 (C10.I5): Medida reforçada: Apoio à procura de veículos não poluentes

O objetivo da medida é apoiar a procura de veículos não poluentes, principalmente por parte dos agregados familiares.

A medida consiste num «bónus ecológico» para os veículos ligeiros, a fim de apoiar a aquisição de um veículo elétrico ou a hidrogénio com nível nulo de emissões. Trata-se de uma ampliação da medida C3.I2.

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
10-1	C10.R1 Lei sobre a aceleração da produção de energias renováveis	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei relativa à aceleração da produção de energias renováveis	Disposições da lei que preveem a entrada em vigor das disposições diretamente aplicáveis				1.º TRIMESTRE	2023	Promulgação da lei e entrada em vigor das disposições diretamente aplicáveis em matéria de ordenamento do território, a fim de definir «zonas de aceleração», debate público sobre o planeamento da energia eólica offshore, simplificação dos procedimentos para a instalação de painéis fotovoltaicos em autoestradas e zonas ferroviárias abandonadas e desenvolvimento do autoconsumo coletivo.
10-2	C10.R2 Criação do Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico (SGPE)	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do decreto de execução da criação da SGPE	Disposições do decreto relativas à entrada em vigor				1.º TRIMESTRE	2023	Entrada em vigor do Decreto n.º 2022-990 que cria a SGPE e respetiva entrada em funcionamento. O decreto estabelece as prerrogativas da SGPE, que incluem: <ul style="list-style-type: none"> - coordenar o desenvolvimento de estratégias nacionais em matéria de clima, energia, biodiversidade e economia circular; - assegurar a aplicação destas estratégias por todos os ministérios envolvidos e a sua tradução em planos de ação; - preparar e coordenar as respostas do Governo aos pareceres do Conselho Superior para o Clima.
10-3	C10.R3 Plano de sobriedade energética	Objetivo intermédio	Publicação do plano de sobriedade energética	Publicação do plano de sobriedade energética				1.º TRIMESTRE	2023	Publicação do plano de sobriedade energética com o objetivo de reduzir em 10 % o consumo nacional de energia até 2024 (em comparação com o inverno de 2018-2019). O plano deve incluir propostas de redução da energia em vários setores, incluindo a habitação, os transportes e indústria.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
10-4	C10.11 Indústria sem combustíveis fósseis	Objetivo intermédio	Seleção de projetos que alcancem uma redução esperada do consumo de energia fóssil	Seleção de projetos				4.º TRIMESTRE	2023	Seleção de projetos que alcancem conjuntamente uma redução prevista do consumo de energia fóssil de 250 GWh de energia primária por ano. A redução em GWh de energia primária é calculada em comparação com a situação «antes do investimento» e definida pelo operador na resposta ao convite à apresentação de propostas. Os investimentos realizados nas instalações abrangidas pelo CELE devem alcançar as emissões de GEE previstas em conformidade com as condições da descrição da medida. As soluções de biomassa devem estar em conformidade com as condições da descrição da medida.
10-5	C10.11 Indústria sem combustíveis fósseis	Objetivo intermédio	Colocação em funcionamento de projetos que alcancem uma redução prevista do consumo de energia fóssil	Colocação em funcionamento dos projetos				2.º TRIMESTRE	2026	Colocação em funcionamento de projetos que atinjam conjuntamente uma redução prevista do consumo de energia fóssil de 200 GWh de energia primária por ano. A redução em GWh do consumo de energia primária é calculada em comparação com a situação «antes do investimento» e definida pelo operador na resposta ao convite à apresentação de propostas. Os projetos são selecionados através de convites à apresentação de propostas em três categorias: 1) Produção de calor a partir da biomassa através de projetos de instalação de uma nova caldeira a biomassa em substituição de uma unidade alimentada a combustíveis fósseis. A solução de biomassa deve cumprir os critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa estabelecidos nos artigos 29.º a 31.º e as regras relativas aos biocombustíveis produzidos a partir de alimentos para consumo humano e animal estabelecidas no artigo 26.º da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis (DER II) e nos atos de execução e delegados conexos. 2) Projetos de grande escala (mais de 3 milhões de EUR) para reduzir o consumo de energia fóssil. Por exemplo, projetos em matéria de eficiência energética, recuperação de calor residual, investimentos na mudança de processo na indústria e eletrificação. 3) Projetos de descarbonização de pequena escala (menos de

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>3 milhões de EUR). Por exemplo, projetos em matéria de eficiência energética, recuperação de calor residual, investimentos na mudança de processo na indústria e eletrificação.</p> <p>A conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» é exigida para os projetos selecionados não avaliados no âmbito do período 10-4. Os investimentos realizados no âmbito das instalações abrangidas pelo Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) devem permitir reduzir a intensidade das emissões de CO₂, de forma a assegurar que a medida cumpre o princípio de «não prejudicar significativamente» do Regulamento (UE) 2021/241. Não será apoiada a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante³³; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam uma intensidade prevista das emissões de gases com efeito de estufa não inferior aos parâmetros de referência pertinentes³⁴, III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores³⁵ e estações de tratamento mecânico e biológico³⁶</p>

³³ Exceto a) projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01); b) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) para as quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição para uma operação sem combustíveis fósseis. O calendário da eliminação total dos combustíveis fósseis deve basear-se em marcos precisos.

³⁴ Se a atividade apoiada atingir emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes (parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão), deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível.

³⁵ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou num prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

³⁶ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
10-7	C10.12 PIIEC Hidrogénio	Objetivo intermédio	Eletrolisador de óxidos sólidos a alta temperatura (projeto Genvia)	Instalação do primeiro demonstrador				1.º TRIMESTRE	2026	Instalação do primeiro demonstrador de um eletrolisador da tecnologia de óxido sólido a alta temperatura
10-8	C10.12 PIIEC Hidrogénio	Objetivo intermédio	Membranas poliméricas de nova geração (projeto Arkema)	Instalação de linhas-piloto de produção				2.º TRIMESTRE	2026	Instalação de linhas-piloto para o fabrico de resinas e revestimentos necessários para a produção de membranas poliméricas de nova geração
10-9	C10.12 PIIEC Hidrogénio	Objetivo intermédio	Reservatórios de hidrogénio para gás (projeto Faurecia)	Instalação da linha piloto de produção				2.º TRIMESTRE	2026	Instalação da linha de produção-piloto para os reservatórios de hidrogénio gasoso GenII
10-10	C10.13 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Projetos de renovação de locais públicos pertencentes ao Estado, cujo contrato de obras de renovação tenha sido notificado		Número		1 000	4.º TRIMESTRE	2023	Número de projetos de renovação de locais públicos pertencentes ao Estado para os quais foi notificado, pelo menos, um contrato de obras de renovação. Estes projetos foram selecionados através de dois convites à apresentação de projetos («Résilience I» e «Résilience II»).
10-11	C10.13 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de projetos de renovação energética em edifícios pertencentes ao Estado		Número	0	900	1.º TRIMESTRE	2025	Número de projetos de renovação energética em edifícios pertencentes ao Estado. Estes projetos foram selecionados através de dois convites à apresentação de projetos («Résilience I» e «Résilience II»).

Número sequencial	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicador qualitativo (para os objetivos intermédios)	Indicador quantitativo para a meta			Tempo		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
10-12	C10.I4 Renovação energética da habitação privada, com o «MaPrimeRenov»	Alvo	Número de TPM concedidas a proprietários privados		Número	700 000	1 150 000	4.º TRIMESTRE	2025	Número de «MaPrimeRenov» (TPM) concedidos cumulativamente a proprietários privados em 2024 e 2025
10-13	C10.I5 Apoio à procura de veículos não poluentes	Alvo	Prémios ecológicos		Número	0	109 300	4.º TRIMESTRE	2024	Número de prémios ecológicos concedidos a veículos ligeiros (veículos particulares, veículos comerciais, excluindo veículos híbridos recarregáveis) em 2024.

2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da França, incluindo o capítulo REPowerEU, é de 41 089 518 309 EUR.

O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 3 068 392 430 EUR.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Contribuição financeira

1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
1-1	C1.R1 Política de habitação	Objetivo intermédio	Reforma das MTAP («aides personnelles au logement»)
1-4	C1.I1 Renovação energética de edifícios privados	Alvo	Número de TPM validadas
1-6	C1.I2 Renovação energética da habitação social	Alvo	Número de habitações na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação
1-8	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de projetos de renovação de sítios públicos pertencentes ao Estado, relativamente aos quais o contrato de obras de renovação foi notificado
2-4	C2.I1 Descarbonização da indústria	Alvo	Emissões de gases com efeito de estufa evitadas
2-6	C2.I2 Densificação urbana: construção sustentável	Alvo	Número de municípios beneficiários do auxílio
3-1	C3.R1 Lei da mobilidade	Objetivo intermédio	Artigo 35.º, n.º 2, da Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019, relativa à mobilidade
3-2	C3.R1 Lei da mobilidade	Objetivo intermédio	Artigo 172.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019, relativa à mobilidade
3-4	C3.R2 Orçamento verde	Objetivo intermédio	Orçamento verde com a Lei do Financiamento
3-5	C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro	Objetivo intermédio	Celebração das convenções de financiamento
3-15	C3.I2 Apoio à aquisição de veículos não poluentes	Alvo	Prémios ecológicos
3-18	C3.I3 Mobilidade diária	Objetivo intermédio	Acordos de financiamento AFITF
3-21	C3.I4 Aceleração das obras de infraestrutura de transportes	Objetivo intermédio	Acordos de financiamento AFITF
3-22	C3.I4 Aceleração das obras de infraestrutura de transportes	Objetivo intermédio	Assinatura pela ASP (Agence de Services et de Paiement) do acordo de financiamento para novas estações de carregamento
3-27	C3.I5 Ecologização da frota automóvel do Estado	Alvo	Número de veículos elétricos e híbridos recarregáveis adquiridos pela administração francesa
3-29	C3.I6 Ecologização dos portos	Objetivo intermédio	Acordos de financiamento AFITF
4-1	C4.R1: Reforma da governação do Programme d'investissements d'avenir (PIA)	Objetivo intermédio	Governação revista do <i>programa de investimento d'avenir</i>

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
4-2	C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica	Alvo	Número de «estratégias de aceleração» validadas
6-5	C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais	Alvo	Número de estratégias validadas
7-3	C7.R2 Experimentação de legislação orgânica	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da lei que visa consagrar o direito de diferenciação
7-6	C7.R4 Governação das finanças públicas	Objetivo intermédio	Apresentação do relatório CAFP (Commission sur l’Avenir de Finances Publiques)
7-7	C7.R4 Governação das finanças públicas	Objetivo intermédio	Aplicação de recomendações selecionadas do relatório da CAFP
7-8	C7.R4 Governação das finanças públicas	Objetivo intermédio	Aplicação de um regime de contenção da dívida devido à COVID-19 no projeto de plano orçamental
7-10	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Publicação dos resultados das reformas da produtividade
7-11	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Relatório da missão de auditoria do Tribunal de Contas sobre as finanças públicas
7-35	Procedimentos de controlo e auditoria na execução do MRR	Objetivo intermédio	Organização do sistema e do tratamento dos dados e organização das auditorias
8-3	C8.R2 Reforma dos regimes de tempo de trabalho reduzido	Objetivo intermédio	Reforma do regime de tempo de trabalho reduzido para impulsionar a atividade económica através de uma restrição gradual da generosidade e de condições de acesso mais rigorosas aos regimes
8-4	C8.R3 Reforma da saúde e segurança no trabalho	Objetivo intermédio	Adoção de alterações à lei destinadas a dotar a França de um sistema mais eficaz de intervenientes no domínio da «saúde no trabalho», centrando-se na prevenção, por um lado, e na reorganização da governação e do funcionamento das instituições responsáveis pela «saúde no trabalho», por outro
8-6	C8.R4 Reforma do seguro de desemprego	Objetivo intermédio	Entrada em vigor de várias medidas da reforma do regime de desemprego
8-10	C8.I3 Subvenção à contratação para contratos de aprendizagem	Alvo	Subsídios à contratação pagos para contratos de aprendizagem
8-12	C8.I5 Subsídio de instalação para jovens com menos de 26 anos	Alvo	Subsídios à contratação pagos para contratos de contratação de jovens com menos de 26 anos
8-15	C8.I8 «Juntos para o sucesso»	Alvo	Estudantes que participam no programa «cordées de la réussite»
8-19	C8.I12 Plano para a Juventude: ensino superior	Alvo	Criação de vagas no ensino superior
8-22	C8.I15 Apoio aos empregadores para a contratação de pessoas com deficiência (AMEETH)	Alvo	Subsídios pagos
8-29	C8.I21 Aumento dos recursos da France Compétences	Objetivo intermédio	Assinatura do acordo com a France Compétences
9-1	C9.R1 Estratégia Nacional para a Transformação do Sistema de Saúde	Objetivo intermédio	Votação e publicação do projeto de lei para melhorar o sistema de saúde (simplificação da governação dos hospitais).
9-3	C9.R2 Criação de um novo ramo da segurança social que cubra o risco de perda de autonomia	Objetivo intermédio	Lei relativa à criação de um novo ramo da segurança social dedicado ao apoio à independência dos idosos e das pessoas com deficiência

Número sequencial	Medida conexas (reforma ou Investimento)	Marco/Meta	Nome
9-18	C9.I8 PIA4 — Apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, promoção e inovação	Objetivo intermédio	Os três convites à apresentação de projetos lançados («ExcellencES», «Diversificação dos recursos das instituições de ensino superior e de investigação» e «Transformação do ensino escolar através da promoção da inovação e de novas formas de organização e gestão»)
		Montante da parcela	8 505 747 126 EUR

1.2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexas (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
1-3-A	C1.R2 Revisão da regulação térmica com RE2020	Objetivo intermédio	Revisão do regulamento relativo à energia térmica RE2020
1-5	C1.I1 Renovação energética de edifícios privados	Alvo	Número de TPM validadas
1-7	C1.I2 Renovação energética da habitação social	Alvo	Número de habitações na categoria de habitação social que recebem uma subvenção para renovação
1-9	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de edifícios públicos pertencentes aos órgãos de poder local e regional que foram objeto de uma notificação de subvenção do Estado ou do Conselho Regional para obras de renovação energética
2-1	C2.R1 Lei Clima & Resiliência	Objetivo intermédio	Lei Clima & Resiliência
2-3	C2.R2 Lei sobre a economia circular	Objetivo intermédio	Decretos de aplicação da lei relativa à luta contra os resíduos e à economia circular
2-5	C2.I1 Descarbonização da indústria	Alvo	Emissões de gases com efeito de estufa evitadas
2-7	C2.I3 Densificação urbana: espaços industriais abandonados	Alvo	Número de projetos para os quais foi assinada uma subvenção para a operação de reciclagem de resíduos ou de zonas urbanizadas
2-9	C2.I4 Biodiversidade	Alvo	Número de projetos apoiados nos domínios da restauração ecológica e das zonas protegidas
2-11	C2.I6 Redes de água seguras	Alvo	Número de km lineares de redes de água potável e de redes de saneamento apoiadas
2-12	C2.I7 Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos	Alvo	Número de contratos assinados para a modernização dos centros de triagem
2-13	C2.I7 Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos	Objetivo intermédio	Investimento na triagem e recolha de resíduos e no tratamento de resíduos médicos
2-16	C2.I9 Plano para as proteínas vegetais	Alvo	Número de projetos que receberão financiamento do «plano para as proteínas» a fim de investir na produção de proteaginosas
3-6	C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro	Alvo	Interruptores
3-7	C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro	Alvo	Catenárias
3-8	C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro	Alvo	Linhas ferroviárias regeneradas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
3-9	C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro	Alvo	Túneis
3-10	C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro	Objetivo intermédio	Tratamento ambiental dos caminhos de ferro
3-16	C3.I2 Apoio à aquisição de veículos não poluentes	Alvo	Prémios ecológicos
4-3	C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica	Objetivo intermédio	Lançamento de convites à apresentação de propostas ou de convites à manifestação de interesse
4-8	C4.I2: Desenvolver hidrogénio descarbonizado	Objetivo intermédio	Assinatura da decisão de atribuir apoio financeiro a promotores privados no âmbito do PIIEC relativo ao hidrogénio
4-10	C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico	Alvo	Número de projetos selecionados para apoio ao abrigo do fundo de apoio ao investimento
4-11	C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico	Alvo	Número de projetos de I & D selecionados para promover aeronaves hipocarbónicas e energeticamente eficientes
5-1	C5.R1 Aplicação da legislação ASAP	Objetivo intermédio	Lei n.º 2020-1525 (loi ASAP)
6-2	C6.R1 Lei da programação da investigação	Alvo	Lei n.º 2020-1674 de 24 de dezembro de 2020 — recrutamentos no quadro
6-4	C6.I1 Preservar o emprego em I & D	Alvo	Número de pessoal de I & D que beneficia da medida
6-8	C6.I3 PIA — Empresas inovadoras	Objetivo intermédio	Lançamento do convite à apresentação de propostas ou do convite à manifestação de interesse
6-10	C6.I4 Espaço	Alvo	Adjudicação de contratos aos beneficiários
6-11	C6.I4 Espaço	Alvo	Número de beneficiários
7-1	C7.R1 3DS Lei	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei 3DS
7-5	C7.R3 Transformação da função pública	Objetivo intermédio	Execução das ações identificadas no âmbito dos projetos lançado em matéria de recrutamento e igualdade de oportunidades
7-12	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Medidas de emergência de saída em condições sanitárias
7-13	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Construção de leis financeiras articuladas com avaliações das despesas públicas que abrangem o âmbito da administração pública em conformidade com a trajetória das despesas da lei de programação das finanças públicas
7-15	C7.I1 Modernização digital das empresas	Alvo	Número de empresas que receberam uma subvenção para promover os investimentos digitais
7-20	C7.I4 Modernização digital do Estado — identificação digital	Alvo	Número de bilhetes de identidade digitais produzidos
7-26	C7.I9 Transformação digital da escola	Alvo	Número de aulas dotadas de equipamento digital
8-1	C8.R1 Reforma da prestação de serviços pela agência de desemprego	Alvo	Agências que integraram os serviços da Cap'Emploi
8-2	C8.R1 Reforma da prestação de serviços pela agência de desemprego	Alvo	Agências com um conselheiro de indemnização
8-7	C8.R4 Reforma do seguro de desemprego	Objetivo intermédio	Entrada em vigor automática das restantes medidas uma vez melhoria das condições económicas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
8-8	C8.I1 FNE-Formação	Alvo	Ações de formação ministradas no contexto dos percursos de formação FNE-Formation
8-11	C8.I4 Subvenção à contratação para contratos de profissionalização	Alvo	Subsídios à contratação pagos para contratos de profissionalização
8-16	C8.I9 Garantias apoiadas pelo Estado para empréstimos a estudantes	Alvo	Beneficiários de empréstimos a estudantes garantidos pelo Estado
8-17	C8.I10 Cursos personalizados para jovens entre os 16 e os 18 anos	Alvo	Participação dos jovens nas atividades da AFPA
8-18	C8.I11 Criação de vagas no ensino superior	Alvo	Criação de vagas no ensino superior
8-20	C8.I13 PACEA e Garantia para a Juventude	Alvo	Beneficiários do PACEA e das garantias para a juventude a partir de 2021
8-21	C8.I14 Contratos celebrados para jovens (PEC e AIC)	Alvo	Contratos adicionais objeto de auxílio
8-26	C8.I18 Conteúdos educativos digitais: plataformas para conteúdos digitais	Objetivo intermédio	Apoio à assistência à gestão de projetos para apoiar a conceção e a divulgação de conteúdos digitais
8-27	C8.I19 Dotação adicional para as associações «Pro transitions» (AT pro) para o financiamento das transições profissionais	Alvo	Financiamento das transições profissionais
8-28	C8.I20 Reforço das contas individuais de aprendizagem para as competências digitais	Alvo	Pessoas que utilizaram as suas contas de aprendizagem individuais complementadas para se inscreverem numa formação em competências digitais inscrita no registo nacional de certificações profissionais ou no registo específico
8-31	C8.I22 Aumento dos recursos do «Pôle Emploi»	Alvo	Conselheiros do Pôle Emploi recrutados
9-11	C9.I3 Renovação de estabelecimentos médicos e sociais	Alvo	Número de lares de terceira idade que beneficiaram de assistência com equipamento para melhorar as condições de acolhimento dos idosos («investimento diário») (cumulativo)
9-13	C9.I4 Linha direta nacional de prevenção do suicídio	Objetivo intermédio	Ativação do serviço de linha telefónica para prevenir o suicídio
9-14	C9.I5 Plano de banda larga muito rápida («Plan France très haut débit»)	Alvo	Alojamento adicional e instalações comerciais elegíveis para ligação à fibra
9-16	C9.I6 Inclusão digital	Alvo	France Services Conselheiros digitais formados
9-17	C9.I7 Recuperação de I & D	Alvo	Taxa de sucesso global dos convites genéricos e específicos à apresentação de projetos
		Montante da parcela	12 217 010 020 EUR

1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
1-2	C1.R1 Política de habitação	Objetivo intermédio	Reforma das habitações para arrendamento de Pinel e de gama média
1-10	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de m ² de pisos de locais públicos pertencentes ao Estado onde as obras de renovação energética foram concluídas

Número sequencial	Medida conexas (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
1-13	C1.I4 Renovação energética de microempresas e PME	Alvo	Número de empresas que beneficiam do crédito fiscal e/ou de medidas de acompanhamento
2-8	C2.I3 Densificação urbana: espaços industriais abandonados	Alvo	Número de projetos para os quais foi assinada uma subvenção para a operação de reciclagem de resíduos ou de zonas urbanizadas
2-10	C2.I5 Prevenção dos riscos sísmicos nos DOM	Alvo	Número de edifícios em causa — riscos sísmicos nos DOM
2-17	C2.I10 Florestas	Alvo	Superfície florestal para a qual foi concedida uma subvenção a fim de melhorar, adaptar, regenerar ou reconstituir a floresta
3-3	C3.R1 Lei da mobilidade	Objetivo intermédio	Artigo 3.º da Lei n.º 2019-1428, de 24 de dezembro de 2019
3-11	C3.II Apoio aos caminhos de ferro	Alvo	Linhas ferroviárias locais
3-12	C3.II Apoio aos caminhos de ferro	Alvo	Linhas ferroviárias locais de transporte de mercadorias
3-23	C3.I4 Aceleração das obras de infraestrutura de transportes	Alvo	Estações de carregamento
3-24	C3.I4 Aceleração das obras de infraestrutura de transportes	Alvo	Quilómetros de vias reservadas completados
3-28	C3.I5 Ecologização da frota automóvel do Estado	Alvo	Número de veículos elétricos e híbridos recarregáveis adquiridos pela administração francesa
3-30	C3.I6 Ecologização dos portos	Alvo	Novas ligações elétricas nas docas
3-32	C3.I7 Reforçar a resiliência das redes elétricas	Objetivo intermédio	Lançamento dos projetos
4-4	C4.I1: Inovar em prol da transição ecológica	Objetivo intermédio	Adjudicação dos contratos — Decisão de execução do Primeiro-Ministro
5-2	C5.R2: Contribuições das empresas para transformações económicas, sociais e ambientais	Objetivo intermédio	Artigo 244.º da Lei n.º 2020-1721 (loi de finances 2021)
6-1	C6.R1 Lei da programação da investigação	Alvo	Loi n.º 2020-1674 de 24 de dezembro de 2020 — entrada em vigor de decretos
6-6	C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais	Objetivo intermédio	Lançamento do convite à apresentação de propostas ou do convite à manifestação de interesse
7-9	C7.R4 Governação das finanças públicas	Objetivo intermédio	Nova Lei de Programação das Finanças Públicas (LPFP, «Loi de Programmation des Finances Publiques»)
7-17	C7.I2 Modernização digital do Estado e das autoridades locais	Alvo	Número de empresas que beneficiam de encomendas públicas
7-18	C7.I2 Modernização digital do Estado e das autoridades locais	Alvo	Percentagem de funcionários públicos cujo trabalho pode ser realizado à distância para teletrabalho
7-21	C7.I4 Modernização digital do Estado — identificação digital	Alvo	Número de titulares do novo bilhete de identidade com um compartimento de «identidade digital»
7-22	C7.I5 Equipamento do Ministério do Interior	Objetivo intermédio	Investimento para reforçar o equipamento digital do Ministério do Interior
7-24	C7.I7 Teletrabalho no Ministério do Interior	Objetivo intermédio	Investimento para reforçar a conectividade digital do Ministério do Interior

Número sequencial	Medida conexas (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
8-9	C8.I2 Requalificação através de programas de formação dual (Pro A)	Alvo	Trabalhadores que beneficiam do programa Pro-A
8-13	C8.I6 Criação de empregos para os jovens no setor do desporto	Alvo	Postos de trabalho criados no setor do desporto que beneficiam de uma subvenção
8-14	C8.I7 Estabelecimento de escolas de excelência	Alvo	Locais construídos ou renovados
8-23	C8.I16 Prorrogação do plano de «emprego acompanhado»	Objetivo intermédio	Plena implantação da extensão do plano de «emprego acompanhado»
8-24	C8.I17 Cursos de formação à distância	Alvo	Entradas em cursos de formação à distância
8-30	C8.I21 Aumento dos recursos da France Compétences	Alvo	Contratos de aprendizagem adicionais assinados
9-2	C9.R1 Estratégia Nacional para a Transformação do Sistema de Saúde	Alvo	Taxa de autorização de crédito para a melhoria dos recursos humanos no setor da saúde
9-7	C9.I2 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde	Alvo	Estabelecimentos apoiados nos seus investimentos em instalações técnicas, equipamento ou renovação ligeira
9-15	C9.I5 Plano de banda larga muito rápida («Plan France très haut débit»)	Alvo	Alojamento adicional e instalações comerciais elegíveis para ligação à fibra
9-19	C9.I8 PIA4 — Apoio aos ecossistemas de ensino, investigação, promoção e inovação	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos — Decisão de execução do Primeiro-Ministro
10-1	C10.R1 Lei sobre a aceleração da produção de energias renováveis	Objetivo intermédio	Entrada em vigor da Lei relativa à aceleração da produção de energias renováveis
10-2	C10.R2 Criação do Secretariado-Geral do Planeamento Ecológico (SGPE)	Objetivo intermédio	Entrada em vigor do decreto de execução da criação da SGPE
10-3	C10.R3 Plano de sobriedade energética	Objetivo intermédio	Publicação do plano de sobriedade energética
10-4	C10.I1 Indústria sem combustíveis fósseis	Objetivo intermédio	Seleção de projetos que alcancem uma redução esperada do consumo de energia fóssil
10-10	C10.I3 Renovação térmica de edifícios públicos	Alvo	Projetos de renovação de locais públicos pertencentes ao Estado, para os quais foi notificado pelo menos um contrato de obras de renovação
		Montante da parcela	8 662 970 741 EUR

1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexas (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
1-11	C1.I3 Renovação energética de edifícios públicos	Alvo	Número de m ² de pisos de locais públicos pertencentes ao Estado onde as obras de renovação energética foram concluídas
1-12	C1.I3 Renovação térmica de edifícios públicos	Alvo	Número de escolas, colégios ou escolas secundárias em que as obras de renovação energética foram concluídas
2-2	C2.R1 Lei Clima & Resiliência	Alvo	Lei Clima & Resiliência — Zonas com baixas emissões de GEE
3-19	C3.I3 Mobilidade diária	Alvo	Infraestruturas de transportes públicos
3-25	C3.I4 Aceleração das obras de infraestrutura de transportes	Alvo	Projetos realizados em vias navegáveis
3-26	C3.I4 Aceleração das obras de infraestrutura de transportes	Objetivo intermédio	Modernização da rede CROSS e do sistema numérico para os assuntos marítimos
6-7	C6.I2 AIP — Tecnologias digitais essenciais	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos — Decisão de execução do Primeiro-Ministro
6-9	C6.I3 PIA — Empresas inovadoras	Objetivo intermédio	Adjudicação de contratos — Decisão de execução do Primeiro-Ministro
6-12	C6.I4 Espaço	Objetivo intermédio	Investimentos em Ariane 6
7-14	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública aplicadas na lei orçamental de 2023
7-19	C7.I3 Cibersegurança da administração central	Objetivo intermédio	Investimento para aumentar a cibersegurança governamental
7-27	C7.I10 Acesso digital ao ensino superior	Alvo	Número de estudantes com acesso a formação digital
7-31	C7.I11 Cultura	Objetivo intermédio	Regimes de apoio à criação artística
9-4	C9.I1 Aumento das normas técnicas para a saúde digital	Alvo	Infraestruturas digitais estatais no domínio da saúde
9-5	C9.I1 Aumento das normas técnicas para a saúde digital	Alvo	Finalização da interoperabilidade e da segurança do software da frota instalado e apoio e incentivo aos cuidados de saúde
9-6	C9.I1 Aumento das normas técnicas para a saúde digital	Alvo	Recuperação digital da medicina social
9-8	C9.I2 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde	Alvo	Número de projetos de investimento na construção, renovação energética ou modernização de estabelecimentos de saúde (> 20 milhões de EUR) (cumulativo)
		Montante da parcela	3 776 166 734 EUR

1.5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
1-3B	C1.R2 Revisão da regulação térmica com RE2020	Objetivo intermédio	Revisão da regulamentação térmica com RE2020 para edifícios terciários específicos
2-3-A	C2.R2 Lei sobre a economia circular	Objetivo intermédio	Decretos de aplicação da lei relativa à luta contra os resíduos e à economia circular
2-14	C2.I7 Modernização dos centros de triagem, da reciclagem e dos sistemas de eliminação de resíduos	Alvo	Número de centros de triagem modernizados
2-15	C2.I8 Reciclagem e reutilização	Alvo	Quantidade de matéria-prima de plástico reciclado produzida ou incorporada
3-13	C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro	Alvo	Linhas ferroviárias locais
3-14	C3.I1 Apoio aos caminhos de ferro	Alvo	Linhas ferroviárias locais de transporte de mercadorias
3-20	C3.I3 Mobilidade diária	Alvo	Infraestruturas de transportes públicos
3-31	C3.I6 Ecologização dos portos	Alvo	Registo de embarcações
4-9	C4.I2: Desenvolver hidrogénio descarbonizado	Alvo	Capacidade de produção de eletrolisadores
4-12	C4.I3: Plano de apoio ao setor aeronáutico	Alvo	Número de projetos apoiados ao abrigo do fundo de apoio ao investimento
6-3	C6.R1 Lei da programação da investigação	Alvo	Lei n.º 2020-1674 de 24 de dezembro de 2020 — aumento do financiamento público da investigação
7-2	C7.R1 3DS Lei	Objetivo intermédio	Avaliação da Lei 3DS
7-4	C7.R2 Experimentação de legislação orgânica	Objetivo intermédio	Ponto da situação das primeiras experiências autorizadas
7-14-A	C7.R5 Avaliação da qualidade da despesa pública	Objetivo intermédio	Avaliação anual das medidas tomadas para melhorar a qualidade da despesa pública e adotadas desde a lei orçamental de 2023.
7-16	C7.I1 Modernização digital das empresas	Alvo	Número de diagnósticos, serviços de apoio digital ou formação para as empresas.
7-23	C7.I6 Pedidos do Ministério do Interior	Objetivo intermédio	Investimento em aplicações digitais desenvolvidas pelo Ministério do Interior
7-28	C7.I11 Cultura	Alvo	Catedrais e monumentos históricos nacionais
7-29	C7.I11 Cultura	Alvo	Monumentos pertencentes a autoridades locais e proprietários privados
7-30	C7.I11 Cultura	Alvo	Escolas de Arte e Arquitetura
8-5	C8.R3 Reforma da saúde e segurança no trabalho	Alvo	Serviços de saúde e segurança no trabalho equipados com ferramentas digitais seguras
8-25	C8.I18: Modernizar e digitalizar a formação profissional	Alvo	Instituições de formação que declaram ter participantes formados, parcial ou totalmente, através do ensino à distância
9-9	C9.I2 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde	Alvo	Número de projetos de investimento na construção, renovação energética e modernização de estabelecimentos médicos (> 20 milhões de EUR)

Número sequencial	Medida conexa (Reforma) ou investimento)	Marco/Meta	Nome
9-10	C9.I2 Modernização e reestruturação dos hospitais e da oferta de cuidados de saúde	Alvo	Número de estabelecimentos apoiados nos seus investimentos em instalações técnicas, equipamentos ou renovação ligeira
9-12	C9.I3 Renovação de estabelecimentos médico-sociais	Alvo	Número de instalações para idosos onde foram realizados projetos de renovação, construção ou reconstrução
10-5	C10.I1 Indústria sem combustíveis fósseis	Objetivo intermédio	Colocação em funcionamento de projetos que alcancem uma redução prevista do consumo de energia fóssil
10-7	C10.I2 PIIEC Hidrogénio	Objetivo intermédio	Eletrolisador tecnológico de óxidos sólidos de alta temperatura (projeto Genvia)
10-8	C10.I2 PIIEC Hidrogénio	Objetivo intermédio	Membranas poliméricas de nova geração (projeto Arkema)
10-9	C10.I2 PIIEC Hidrogénio	Objetivo intermédio	Reservatórios de hidrogénio para gás (projeto Faurecia)
10-11	C10.I3 Renovação térmica de edifícios públicos	Alvo	Número de projetos de renovação energética em edifícios pertencentes ao Estado
10-12	C10.I4 Renovação energética da habitação privada, com «MaPrimeRenov»	Alvo	Número de TPM concedidas a proprietários privados
10-13	C10.I5 Apoio à procura de veículos não poluentes	Alvo	Prémios ecológicos
		Montante da parcela	7 108 078 557 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência

A execução do plano francês de recuperação e resiliência é administrativamente liderada pelo Ministério da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital, em estreita cooperação com o Secretariado-Geral dos Assuntos Europeus (SGAE), ligado ao primeiro-ministro. O SGAE coordena as administrações centrais envolvidas no plano e é apoiado no processo de execução e acompanhamento pelo Pôle PNRR — Plan national de relance et de resilience — na Direction Générale du Trésor (para substituir o antigo «Secretariado de Recuperação» responsável pelo plano «France Relance», do qual os investimentos do plano francês de recuperação e resiliência constituem uma subparte). O Pôle PNRR acompanha a execução do plano ao nível de cada medida, em estreita cooperação com os chefes de cada ministério.

A execução das reformas deve ser acompanhada mais de perto por cada ministério competente. Ligada a cada ministério, uma pessoa de referência é especificamente responsável pelo acompanhamento, pela execução e pela comunicação de informações sobre as reformas incluídas no plano de recuperação e resiliência. A coordenação interministerial é assegurada pelo SGAE, que é responsável pela recolha, juntamente com o Ministério da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital, dos documentos comprovativos que demonstrem a conclusão dos marcos das reformas previstas no âmbito do plano de recuperação e resiliência.

Os controlos dos marcos e das metas, bem como as verificações no âmbito do seu sistema de controlo interno, são delegados nos ministérios responsáveis pela execução das componentes através da «circulaire de la Première Ministre n.º 6369/SG», a partir de 5 de agosto de 2022. Serão organizadas missões de verificação, inspeção e auditoria para assegurar a eficácia destes sistemas e controlar a qualidade dos dados transmitidos.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A conclusão das metas e dos marcos relacionados com os investimentos deve ser objeto de um acompanhamento regular e centralizado pelo Pôle PNRR, com base nas informações recolhidas e comunicadas pelas administrações públicas em causa. Os dados sobre os indicadores associados aos marcos e às metas devem ser fornecidos numa ferramenta informática de recolha específica (Propilot). Estes dados devem ser recolhidos a nível local e centralizados a nível nacional e devem ser utilizados para comunicar informações sobre o cumprimento dos marcos e das metas no âmbito do plano de recuperação e resiliência. Os ministérios devem atualizá-los periodicamente, a fim de finalizar os pedidos de pagamento a enviar à Comissão Europeia.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez cumpridos os marcos e as metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, a França deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. A França assegura que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que fundamentam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 como para efeitos de auditoria e controlo.